



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 120/2015:

Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril..... 443

Lei n.º 122/2015:

Altera o Código Civil e o Código de Processo Civil, no que respeita ao regime de alimentos em caso de filhos maiores ou emancipados 443

Lei n.º 137/2015:

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime de exercício das responsabilidades parentais..... 443

Lei n.º 150/2015:

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho..... 443

PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 282/2015:

Fixa a estrutura nuclear do Instituto da Defesa Nacional e revoga a Portaria n.º 264/2012, de 30 de agosto..... 444

Portaria n.º 283/2015:

Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional..... 445

Portaria n.º 290/2015:

Fixa a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e revoga a Portaria n.º 86/2012, de 30 de março..... 453

DESPACHOS			
Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional		Despacho n.º 10 018/2015:	
Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RC3.....	473
Despacho n.º 10 720/2015:		Despacho n.º 10 019/2015:	
Afetação do valor obtido com a alienação do imóvel PM 141/Lisboa - Casa da Bomba/Castelo de São Jorge.....	458	Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RA5....	473
Despacho n.º 10 721/2015:		Despacho n.º 10 020/2015:	
Desafetação do domínio público militar e rentabilização do PM 7/Lisboa.....	459	Subdelegação de competências no Coronel Comandante da ESE.....	474
Ministério da Defesa Nacional		Comando das Forças Terrestres	
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa nacional		Comando e Gabinete	
Despacho n.º 10 235/2015:		Despacho n.º 10 801/2015:	
Quantitativo máximo de militares em instrução para ingresso nos Regimes de Voluntariado e de Contrato para 2015.....	460	Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RII.....	474
Estado Maior General das Forças Armadas			
Instituto de Estudos Superiores Militares		LOUVORES	
Despacho 10 201/2015:		Ministério da Defesa Nacional	
Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos do Instituto de Estudos Superiores Militares.....	461	Louvor s/n.º/CEME/2015:	
Comando do Exército		Louvor atribuído ao EPM.....	475
Comando do Pessoal			
Direção de Administração de Recursos Humanos		AVISOS	
Despacho n.º 10 579/2015:		Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Delegação de competências no Coronel Chefe da RPFES/DARH..	471	Aviso n.º 76/2015:	
Comando da Instrução e Doutrina		Torna público que foram cumpridas as formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Defesa, assinado na cidade do Mindelo, em 2 de dezembro de 2012.....	475
Direção de Formação			
Despacho n.º 10 016/2015:		DECLARAÇÕES	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da EA.....	472	Ministério da Defesa Nacional	
Despacho n.º 10 017/2015:		Gabinete do Ministro	
Subdelegação de competências no Coronel Tirocinado Comandante da EPS.....	472	Declaração de Retificação n.º 788/2015:	
		Retifica-se o Despacho n.º 14 802/2013, de 1 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro de 2013.....	476
		PROTOCOLOS / CONVÉNIOS	
		Convénio Interinstitucional entre:	
		- O Exército e:	
		- O Comando do Exército Brasileiro.....	476

I — LEIS**Assembleia da República****Lei n.º 120/2015
de 1 de setembro**

Procede à nona alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, reforçando os direitos de maternidade e paternidade, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril.

A presente lei altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e reforça os direitos de maternidade e paternidade.

(DR, 1.ª Série, n.º 170, 01set15)

**Lei n.º 122/2015
de 1 de setembro**

Altera o Código Civil e o Código de Processo Civil, no que respeita ao regime de alimentos em caso de filhos maiores ou emancipados

A presente lei altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, no que respeita ao regime de alimentos em caso de filhos maiores ou emancipados.

(DR, 1.ª Série, n.º 170, 01set15)

**Lei n.º 137/2015
de 7 de setembro**

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, modificando o regime de exercício das responsabilidades parentais

A presente lei modifica o regime de exercício das responsabilidades parentais previsto no Código Civil, promovendo o seu alargamento em caso de ausência, incapacidade, impedimento ou morte de progenitor.

(DR, 1.ª Série, n.º 174, 07set15)

**Lei n.º 150/2015
de 10 de setembro**

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

A presente lei altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

(DR, 1.ª Série, n.º 177, 10set15)

II — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Portaria n.º 282/2015 de 15 de setembro

Na sequência do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, foram definidos, através do Decreto Regulamentar n.º 7/2015, de 31 de julho, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Instituto de Defesa Nacional.

Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e as competências da respetiva unidade orgânica nuclear, e estabelecer a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

Estrutura nuclear do Instituto da Defesa Nacional

1 — O Instituto da Defesa Nacional, abreviadamente designado por IDN, estrutura-se numa única unidade orgânica nuclear designada por Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos.

2 — A unidade referida no número anterior é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos

À Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, abreviadamente designada por DSPGR, compete, em articulação com a Secretaria-Geral, no âmbito da prestação centralizada de serviços comuns:

- a) Assegurar os procedimentos de coordenação, programação e divulgação dos cursos ministrados no IDN;
- b) Acompanhar o planeamento dos atos necessários ao desenvolvimento de projetos de investigação, estudos e trabalhos nos domínios científicos;
- c) Apoiar a produção de artigos científicos nos domínios da atividade do IDN;
- d) Elaborar e monitorizar a execução dos instrumentos de gestão do Instituto, designadamente o plano e relatório anual de atividades;
- e) Assegurar os procedimentos de candidatura adequados a pedidos de financiamento e à participação em programas de financiamento das atividades do IDN;
- f) Orientar a realização das atividades de formação e de debate no âmbito das atribuições do IDN;
- g) Coordenar os procedimentos de implementação dos sistemas de avaliação de desempenho dos recursos humanos do IDN, nos termos legais;
- h) Assegurar o planeamento e a gestão dos recursos humanos e financeiros, bem como implementar as medidas de políticas definidas para os serviços do Ministério da Defesa Nacional;
- i) Apoiar a definição da política interna de formação, elaborar o plano anual de formação e proceder ao seu acompanhamento e monitorização;
- j) Assegurar o funcionamento e gestão patrimonial, documental e logística dos serviços e equipamentos;
- k) Proceder à gestão do Centro Editorial, Arquivo e Biblioteca do IDN;
- l) Assegurar a coordenação da produção, recolha, difusão e depósito das publicações e qualquer outro material de apoio às atividades do IDN;

- m) Acompanhar o estabelecimento de protocolos de cooperação com organismos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais com competência específica congéneres;
- n) Promover a edição de monografias, revistas, livros e outros meios de divulgação;
- o) Definir e executar um plano de classificação e manter atualizado o catálogo documental e bibliográfico.

Artigo 3.º
Chefes de equipas multidisciplinares

A dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares é fixada em uma.

Artigo 4.º
Revogação

É revogada a Portaria n.º 264/2012, de 30 de agosto.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 2 de setembro de 2015.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casa nova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 1.ª Série, n.º 180, 15set15)

Portaria n.º 283/2015
de 15 de setembro

Na sequência do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, foram definidos, através do Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas, e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º
Estrutura nuclear da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

1 — A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, abreviadamente designada por DGRDN, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação;
- b) Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar;
- c) Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais;
- d) Direção de Serviços de Armamento e Equipamento;
- e) Direção de Serviços de Infraestruturas e Património;
- f) Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente;
- g) Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio.

2 — As unidades orgânicas nucleares são dirigidas por diretores de serviços, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º **Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação**

À Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação, abreviadamente designada por DSAEEQ, compete:

- a) Realizar estudos, emitir pareceres e participar na preparação de projetos de diploma relativos ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e respetiva legislação complementar, bem como estudar, propor e monitorizar medidas no âmbito da aplicação dos regimes estatutários do pessoal militarizado e civil das Forças Armadas (FA);
- b) Apreçar e elaborar propostas de alteração e aperfeiçoamento da Lei do Serviço Militar (LSM), respetivo regulamento e demais legislação complementar;
- c) Elaborar propostas e projetos relativos aos sistemas retributivos do pessoal militar, militarizado e civil das FA e monitorizar a respetiva aplicação;
- d) Emitir pareceres sobre os mapas de pessoal civil e militarizado das Forças Armadas;
- e) Emitir pareceres no âmbito do Código de Justiça Militar e do Regulamento de Disciplina Militar;
- f) Colaborar na apreciação de projetos de natureza estatutária relativos a entidades congéneres ou tuteladas não integradas nas FA, nomeadamente as Forças de Segurança, a Cruz Vermelha Portuguesa e a Liga dos Combatentes;
- g) Promover e coordenar estudos sobre a configuração e desenvolvimento das carreiras militares e do pessoal militarizado;
- h) Apreçar projetos de diploma relativos a uniformes das FA e das Forças de Segurança e dar parecer no âmbito do procedimento de aprovação dos modelos de uniforme das entidades autorizadas a prestar serviços de segurança privada;
- i) Coordenar, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional (MDN), a operacionalização do Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1 325/2000, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2009, de 25 de agosto;
- j) Assegurar a representação do MDN no Comité sobre Perspetiva de Género da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e no Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;
- k) Participar em processos de audição das associações de militares e de militarizados em matérias relativas aos respetivos estatutos profissionais e de negociação coletiva com organizações representativas dos trabalhadores dos organismos dependentes do MDN;
- l) Estudar, conceber, propor e monitorizar a implementação da política de ensino superior militar, com base num modelo que assegure a articulação entre formação inicial e formação complementar, que promova o desenvolvimento e afirmação das Ciências Militares e assegure a integração no Sistema Educativo Português;
- m) Contribuir para a definição e implementação da política de investigação, desenvolvimento e inovação da Defesa Nacional e promover a sua harmonização e interligação com a investigação e desenvolvimento assegurada pelo ensino superior militar e respetivos centros de investigação;
- n) Emitir pareceres técnicos sobre propostas relacionadas com as matérias de ensino e formação, designadamente estrutura dos sistemas de ensino, estatutos e regulamentos dos estabelecimentos que os integram, áreas de formação e ciclos de estudo, assim como protocolos e convénios;
- o) Assegurar o apoio técnico necessário ao funcionamento e atividade do Conselho de Ensino Superior Militar (CESM), tendo por base a legislação própria que lhe está associada;
- p) Estudar e propor medidas de política no âmbito de ensino militar não superior, bem como acompanhar e monitorizar a sua implementação, assegurando a articulação com o Sistema Educativo Português, em especial no que respeita aos projetos educativos e partilha de recursos;
- q) Conceber, propor e monitorizar a implementação da política de formação e certificação de pessoas e entidades formadoras, bem como a regulamentação de profissões no âmbito da Defesa

Nacional, assegurando uma adequada harmonização e interligação com os sistemas e instituições nacionais e internacionais;

r) Planear e coordenar a execução do processo formativo das várias entidades do MDN no âmbito da *NATO School* e do Colégio de Defesa da OTAN;

s) Promover as condições necessárias para o envolvimento das estruturas nacionais de formação e ensino profissional na definição da política de Defesa Nacional nestes domínios, assim como na respetiva implementação através de atividades de apoio técnico e de complemento da ação formativa dos ramos;

t) Participar em estudos relacionados com a definição e monitorização das habilitações literárias e níveis de qualificação associados ao ingresso ou progressão em carreiras, categorias e áreas funcionais;

u) Prestar apoio técnico-jurídico ao Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e Forças de Segurança;

v) Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;

w) Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 3.º

Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar

À Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, abreviadamente designada por DSPSM, compete:

a) Elaborar estudos situacionais e prospetivos tendentes a promover a monitorização e a sustentabilidade do modelo de profissionalização do serviço militar;

b) Conceber, implementar e monitorizar o Sistema de Informação do Serviço Militar, de modo a assegurar continuamente a caracterização quantitativa e qualitativa dos efetivos e reservas militares;

c) Coordenar e assegurar apoio técnico às Comissões de Planeamento e Conceção do Dia da Defesa Nacional, de Planeamento e Coordenação do Recrutamento Militar e de Planeamento e Coordenação para a Reinserção Profissional;

d) Conceber, implementar e monitorizar, em articulação com os ramos das FA e demais entidades, a política de promoção e divulgação dos deveres militares, do recrutamento militar e do apoio à reinserção profissional, através de uma estratégia de comunicação integrada que assegure igualmente um sistema de atendimento ao cidadão no âmbito dos assuntos de serviço militar;

e) Conceber, implementar e monitorizar, em articulação com os ramos das FA e demais entidades, a política de recrutamento militar, elaborando e difundindo diretivas harmonizadoras dos procedimentos atinentes ao recrutamento normal, recrutamento especial e recrutamento excecional;

f) Estudar, analisar e elaborar propostas, com a colaboração dos ramos das FA, relativas às necessidades de efetivos militares;

g) Emitir pareceres sobre o número de vagas de admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes (QP), regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

h) Gerir e executar o processo de recenseamento militar com a colaboração de outras entidades;

i) Conceber, planear e coordenar, com a colaboração dos ramos das FA e outras entidades, a realização do Dia da Defesa Nacional;

j) Instruir e decidir sobre processos de adiamento e de dispensa dos deveres militares, bem como sobre os processos relativos a situações de incumprimento, excluindo os de natureza criminal, garantindo a gestão do sistema contraordenacional;

k) Assegurar o registo e atualização dos dados relativos aos cidadãos isentos do cumprimento de deveres militares;

l) Promover e assegurar, em colaboração com os ramos das FA, ações de cooperação com outros organismos ou entidades públicas, civis ou militares, e privadas cuja intervenção releve no processo de recrutamento militar;

m) Estudar, elaborar propostas, emitir pareceres e acionar os procedimentos relativos à convocação e mobilização, nos termos da LSM;

- n)* Apreciar requerimentos de qualificação de amparo e instruir os respetivos processos, nos termos do artigo 42.º da LSM;
- o)* Instruir e emitir parecer sobre os recursos hierárquicos relativos ao resultado das provas de classificação e seleção dos militares em RV e em RC nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da LSM;
- p)* Desenvolver e monitorizar a política de incentivos à prestação de serviço militar em RV e RC, através da promoção do respetivo regulamento, da emissão de pareceres e das orientações técnicas acerca da sua aplicação e interpretação;
- q)* Desenvolver, implementar e monitorizar, em articulação com os ramos das FA e demais entidades, a política de apoio à reinserção profissional dos militares e ex-militares RV e RC, garantindo o acesso destes a serviços de informação e orientação para a formação e o emprego;
- r)* Desenvolver, implementar e monitorizar, em articulação com os ramos das FA e demais entidades, políticas de apoio ao empreendedorismo, criando programas que potenciem os processos de reinserção profissional dos militares e ex-militares RV e RC através da criação do próprio emprego;
- s)* Promover, em colaboração com os ramos das FA e demais entidades, a celebração de protocolos e ações de cooperação com entidades empregadoras, públicas e/ou privadas e associações empresariais e/ou entidades formadoras, de forma a proporcionar oportunidades de formação profissional, de frequência de estágios e/ou oportunidades de emprego aos militares e ex-militares RV e RC;
- t)* Promover o acesso e implementar processos técnicos de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito da rede de Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional, bem como ministrar formação que lhes estiver associada, para promover o potencial de reinserção dos militares RV e RC, em articulação com os ramos das FA;
- u)* Contribuir para a implementação da política de formação da Defesa Nacional no que respeita à configuração de processos de reinserção profissional;
- v)* Proceder, com base na informação prestada pelos ramos das FA, à equiparação funcional dos militares e ex-militares RV e RC às carreiras e funções da administração pública, no âmbito dos procedimentos concursais comuns;
- w)* Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;
- x)* Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais

À Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais, abreviadamente designada por DSSMAS, compete:

- a)* Estudar, conceber e propor medidas de política de saúde militar e apoio sanitário, de formação do pessoal e de investigação, no âmbito da saúde militar, e avaliar os respetivos impactos;
- b)* Apoiar a implementação das medidas de política de saúde militar e monitorizar as atividades desenvolvidas pelas várias estruturas que integram o Sistema de Saúde Militar (SSM), tendo em vista recolher e tratar a informação de suporte à decisão política;
- c)* Conceber, implementar e monitorizar o Sistema de Informação da Saúde Militar, de modo a assegurar continuamente a caracterização quantitativa e qualitativa dos seus recursos;
- d)* Realizar e participar em estudos tendentes ao aproveitamento racional dos recursos humanos, à racionalização dos serviços e à otimização das infraestruturas e equipamentos de saúde militar e assegurar a produção de informação estatística neste domínio;
- e)* Promover a articulação entre o SSM e o Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como com entidades públicas e privadas no âmbito da saúde;
- f)* Participar na conceção de medidas de prevenção da doença, acidentes, higiene, saneamento e ambiente, designadamente medidas de prevenção no âmbito de doenças infecciosas que, pelas suas características epidemiológicas, constituam sérios riscos para a saúde do pessoal das FA e acompanhar a sua execução;
- g)* Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas FA;

h) Assegurar a coordenação ao nível político das atividades de saúde militar no âmbito da representação nacional, designadamente ao nível da OTAN, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de outras organizações internacionais, bem como de cooperação militar no âmbito das relações bilaterais;

i) Assegurar, em articulação com a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e os ramos das FA, a dinamização, no âmbito da CPLP, do Fórum de Saúde Militar e, quando realizados em Portugal, a organização dos Encontros de Saúde Militar;

j) Estudar, conceber e propor as medidas de política de saúde mental, designadamente de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de *stress* pós-traumático, e avaliar os respetivos impactos;

k) Coordenar e assegurar apoio técnico ao Conselho Consultivo de Apoio aos Antigos Combatentes e ao Conselho Consultivo para os Assuntos dos Deficientes das FA;

l) Apoiar a Comissão Nacional de Acompanhamento da Rede Nacional de Apoio e avaliar o grau de cumprimento dos protocolos celebrados neste âmbito com as associações de antigos combatentes;

m) Assegurar o apoio técnico necessário ao funcionamento e atividade do Conselho da Saúde Militar (COSM);

n) Promover medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização da ação destinada a efetivar o direito à segurança social dos militares das FA;

o) Estudar, conceber e propor as medidas de política de proteção social dirigidas aos militares das FA e avaliar os respetivos impactos;

p) Conceber e propor medidas, no âmbito dos regimes da segurança social, da ação social complementar e da assistência na doença, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos deficientes militares;

q) Estudar, conceber e propor as políticas de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas (DFA) e avaliar os respetivos impactos;

r) Assegurar a atualização permanente dos dados de caracterização relativos aos deficientes militares;

s) Apreciar e elaborar as propostas de decisão dos processos instruídos com fundamento em qualquer dos factos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;

t) Proceder à divulgação das diversas medidas de apoio junto dos antigos combatentes e dos deficientes militares, disponibilizando serviços transversais integrados, via Balcão Único;

u) Apoiar o associativismo de antigos combatentes, nomeadamente dos deficientes, preparando e acompanhando a execução de protocolos de cooperação com as respetivas associações;

v) Estudar, propor e acompanhar a adoção de medidas destinadas a perpetuar a memória dos antigos combatentes;

w) Assegurar a atualização dos dados de caracterização relativos aos diversos grupos de antigos combatentes;

x) Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;

y) Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 5.º

Direção de Serviços de Armamento e Equipamento

À Direção de Serviços de Armamento e Equipamento, abreviadamente designada por DSAE, compete:

a) Elaborar, propor e atualizar, com a colaboração das FA, os planos decorrentes da análise das necessidades previstas nas capacidades militares e, quando aplicável, das forças de segurança e acompanhar a respetiva execução;

b) Participar nas atividades de programação inerentes ao ciclo de planeamento de forças, desenvolvimento de capacidades militares de âmbito nacional e internacional;

c) Coordenar a elaboração da proposta de Lei de Programação Militar (LPM) e assegurar a sua execução e controlo;

- d)* Assegurar o apoio técnico e a emissão de pareceres e propostas de procedimentos de contratação pública relativos à aquisição de armamento e equipamento, em articulação com as FA;
- e)* Promover para a definição da política de investigação, desenvolvimento e inovação da Defesa Nacional em articulação com a investigação e desenvolvimento assegurada pelo ensino superior militar e respetivos centros de investigação em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;
- f)* Estudar, conceber, implementar e coordenar programas de investigação e desenvolvimento nas áreas de interesse da Defesa Nacional, assegurando o seu alinhamento e articulação com as políticas de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais;
- g)* Estudar e propor a política relativa ao apoio logístico nas FA, colaborando na definição da respetiva doutrina, normativos e procedimentos, em ligação às organizações internacionais de defesa;
- h)* Propor e promover os planos e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas tecnológicas de interesse para a Defesa Nacional, em cooperação com as FA e, no aplicável, com o Ministério da Administração Interna, em estreita colaboração com a IDD — Plataformas das Indústrias de Defesa Nacionais;
- i)* Promover e coordenar, em cooperação com o EMGFA, os ramos das FA e outras entidades intervenientes, projetos no âmbito do armamento, equipamentos e sistemas de defesa;
- j)* Acompanhar a execução dos programas relativos ao reequipamento das FA, contribuindo para a elaboração e revisão dos respetivos planos;
- k)* Elaborar e propor, em articulação com os ministérios competentes, a legislação referente ao controlo da atividade de indústria e comércio de produtos relacionados com a defesa, no quadro da legislação internacional em vigor;
- l)* Estabelecer normas e procedimentos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e ao exercício das atividades de indústria e comércio de armamento pelas empresas nacionais, supervisionando o cumprimento das disposições legais aplicáveis;
- m)* Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as atividades delas decorrentes;
- n)* Gerir os processos relativos à transmissão e circulação de produtos relacionados com a defesa e emitir as respetivas licenças e certificados;
- o)* Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;
- p)* Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 6.º

Direção de Serviços de Infraestruturas e Património

À Direção de Serviços de Infraestruturas e Património, abreviadamente designada por DSIP, compete:

- a)* Elaborar os estudos necessários à definição das políticas de defesa no domínio das infraestruturas, património imobiliário e do turismo militar;
- b)* Contribuir para a definição e execução da política de defesa no âmbito do ordenamento de território e do urbanismo, intervindo na produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão do território;
- c)* Contribuir para a definição, coordenação e acompanhamento da execução da política de defesa no âmbito dos sistemas de informação geográfica e serviços de cartografia;
- d)* Participar nas atividades de programação e desenvolvimento dos programas de infraestruturas militares, de âmbito nacional e internacional;
- e)* Coordenar as ações de conceção, execução e manutenção de infraestruturas no âmbito de projetos conjuntos, em articulação com o EMGFA, os ramos das FA e outras entidades, bem como no âmbito de projetos da OTAN e de outros compromissos internacionais;
- f)* Coordenar a elaboração da proposta de Lei das Infraestruturas Militares (LIM);

- g)* Assegurar a execução e controlo da LIM, propondo os procedimentos e as ações relativos à aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e património imobiliário afetos à Defesa Nacional, em articulação com o Ministério das Finanças;
- h)* Assegurar o cumprimento dos compromissos nacionais no âmbito da OTAN relativamente às infraestruturas e sistemas de comando e controlo militares;
- i)* Propor e participar nas ações de controlo da aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
- j)* Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição, aos particulares, de coisas ou serviços;
- k)* Assegurar apoio técnico, emitir pareceres e propor procedimentos de contratação pública no âmbito das infraestruturas e património;
- l)* Promover e manter atualizado o Inventário e Cadastro, bem como a inscrição matricial e o registo predial, de todos os imóveis afetos à Defesa Nacional e assegurar a produção de informação associada a esses bens imóveis;
- m)* Estudar e propor medidas de política no âmbito do turismo militar, bem como monitorizar a sua implementação, assegurando a sua promoção e divulgação em articulação com o Plano Estratégico Nacional do Turismo;
- n)* Efetuar, em estreita articulação com os ramos das FA e as autarquias locais, o levantamento do Património Histórico-Militar;
- o)* Elaborar estudos de exequibilidade de integração do Património Histórico-Militar no desenvolvimento de produtos turísticos;
- p)* Elaborar, em colaboração com os serviços e organismos do MDN, os ramos das FA e outras entidades, um plano de roteiros turísticos militares;
- q)* Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;
- r)* Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 7.º

Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente

À Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente, abreviadamente designada por DSQA, compete:

- a)* Exercer as competências de autoridade nacional para o exercício da garantia governamental da qualidade no âmbito da Defesa Nacional, intervir como órgão técnico na garantia da qualidade do armamento, equipamentos e sistemas de defesa, coordenando ou executando inspeções técnicas e estabelecendo normas e procedimentos neste domínio;
- b)* Coordenar e gerir o sistema de normalização de Defesa Nacional, fomentar a normalização dos sistemas, equipamentos, produtos e infraestruturas de interesse para as Forças Armadas nos domínios técnico, administrativo, logístico e operacional, perseguindo objetivos de interoperabilidade;
- c)* Elaborar e propor a política de defesa no âmbito do ambiente, coordenar e acompanhar a respetiva execução;
- d)* Divulgar e promover o Prémio de Defesa Nacional e Ambiente;
- e)* Propor, implementar e coordenar as atividades de caráter ambiental, de gestão da energia e dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;
- f)* Intervir, como órgão técnico no domínio do ambiente, nos processos relativos ao armamento, equipamento, infraestruturas e serviços de defesa e cooperar com os ramos das Forças Armadas na implementação e na manutenção de sistemas de gestão ambiental;
- g)* Promover e coordenar ações de sensibilização, de consciencialização, de formação e a difusão de informação no âmbito da qualidade, do ambiente e da catalogação;
- h)* Assegurar a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Catalogação em articulação com o Sistema OTAN de Catalogação, bem como a gestão e coordenação dos dados do material nos domínios técnico, administrativo e logístico, perseguindo objetivos de interoperabilidade;

- i)* Coordenar e promover os processos de alienação e desmilitarização de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa, assegurando apoio técnico, emitindo pareceres e propondo os respetivos procedimentos de contratação pública;
- j)* Assegurar, no âmbito das suas competências, a participação em organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais de âmbito bilateral e multilateral;
- k)* Propor e desenvolver, no âmbito das suas competências, protocolos, programas, projetos e atividades de cooperação de âmbito nacional e internacional.

Artigo 8.º

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

À Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio, abreviadamente designada por DSGFA, compete, em articulação com a Secretaria-Geral, no âmbito da prestação centralizada de serviços comuns:

- a)* Participar na elaboração dos orçamentos da Lei de Programação Militar (LPM), Lei das Infraestruturas Militares (LIM) e Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e assegurar, no âmbito das competências da DGRDN, a respetiva execução financeira e reporte;
- b)* Assegurar a gestão financeira e relatórios periódicos relativos à primeira instalação, operação, manutenção, e fiscalização das infraestruturas comuns OTAN em Portugal;
- c)* Acompanhar a execução orçamental dos fundos comuns OTAN através de relatórios financeiros periódicos ou outros conforme requerido;
- d)* Preparar, coordenar e participar nas auditorias financeiras às infraestruturas OTAN, internacionais e conjuntas;
- e)* Promover e instruir os procedimentos de contratação pública da competência da DGRDN, em especial os que têm por objeto o fornecimento de equipamentos militares, serviços e empreitadas de obras públicas para fins militares;
- f)* Gerir o aprovisionamento e os recursos patrimoniais da DGRDN, em particular os que se destinam a apoiar as atividades dos Centros de Divulgação da Defesa Nacional;
- g)* Planear e promover as ações necessárias à preparação, acompanhamento, execução e controlo do orçamento anual da DGRDN, relativo às várias fontes de financiamento;
- h)* Assegurar a gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais e dos sistemas de informação da DGRDN, em articulação com a Secretaria-Geral;
- i)* Apoiar e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos da DGRDN e propor a adoção de medidas no âmbito da gestão de recursos e da organização dos circuitos e métodos de trabalho;
- j)* Coordenar e gerir a relação jurídica de emprego público, assegurar o apoio administrativo ao recrutamento, seleção e administração de recursos humanos e os processos técnico-administrativos associados;
- k)* Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores, assegurar o registo e controlo da assiduidade e a atualização e envio da informação relevante para efeitos de processamento centralizado de remunerações, abonos, descontos e prestações complementares;
- l)* Promover e coordenar o Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e assegurar, em coordenação com os restantes serviços, a recolha e o tratamento de dados necessários ao seu adequado controlo e monitorização;
- m)* Elaborar o diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores, propor e assegurar a execução do respetivo plano anual;
- n)* Garantir a gestão da correspondência e assegurar a organização, conservação e acessibilidade do arquivo geral da DGRDN e o atendimento ao público no período estipulado;
- o)* Assegurar a gestão e administração dos bens móveis e materiais da DGRDN e manter atualizado o respetivo inventário;
- p)* Garantir o apoio administrativo e logístico às atividades da DGRDN, incluindo os procedimentos administrativos relativos às deslocações em território nacional e no estrangeiro;
- q)* Propor, promover e apoiar a aplicação de medidas no âmbito da modernização administrativa;

r) Coordenar e administrar os sistemas de informação e de gestão da DGRDN e promover a utilização das tecnologias de informação nas atividades da DGRDN;

s) Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, relacionados com as suas competências.

Artigo 9.º
Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGRDN é fixado em 16.

Artigo 10.º
Chefes de equipas multidisciplinares

A dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares é fixada em uma.

Artigo 11.º
Revogação

São revogadas as Portarias n.ºs 92/2012, de 2 de abril, e 93/2012, de 3 de abril.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 2 de setembro de 2015.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 1.ª Série, n.º 180, 15set15)

Portaria n.º 290/2015
de 18 de setembro

Na sequência do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional, foram definidos, através do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º
Estrutura nuclear da Secretaria-Geral

1 — A Secretaria-Geral, abreviadamente designada por SG, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação;
- b) Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;
- c) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

- d) Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso;
- e) Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas;
- f) Direção de Serviços de Gestão e Inovação;
- g) Direção de Serviços dos Sistemas de Informação;
- h) Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 2.º

Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação

À Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, abreviadamente designada por DSPC, compete:

- a) Elaborar planos, projetos, estudos ou pareceres que contribuam para a racionalização, inovação e modernização da defesa nacional e para a fundamentação das decisões superiores, no âmbito das políticas financeira e orçamental;
- b) Elaborar o plano e o relatório de atividades da SG;
- c) Planear e executar as ações necessárias à preparação, acompanhamento, execução e controlo do Programa Orçamental da Defesa, dando apoio à SG enquanto entidade coordenadora;
- d) Gerir e participar nas atividades das organizações internacionais e órgãos de alianças de que Portugal faça parte, na vertente orçamental e financeira;
- e) Assegurar a recolha, tratamento, análise e divulgação de informação estatística e indicadores de gestão;
- f) Proceder à monitorização e avaliação do cumprimento dos objetivos aprovados para a SG e para os serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional (MDN), através de indicadores de desempenho uniformes que permitam uma avaliação transversal, identificando atempadamente desvios e participando na promoção das respetivas medidas corretivas;
- g) Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação de programas e dos serviços integrados no MDN, bem como das entidades tuteladas, coordenar e controlar a sua aplicação e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas nesta matéria.

Artigo 3.º

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

À Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, abreviadamente designada por DSAF, compete:

- a) Elaborar o orçamento de funcionamento da SG;
- b) Elaborar relatórios de execução financeira e assegurar a prestação anual de contas, garantindo o controlo de gestão financeira da SG, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como de outras entidades e serviços do MDN;
- c) Assegurar a execução orçamental da SG, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como das entidades e serviços do MDN, praticando e promovendo todos os atos necessários para o efeito;
- d) Assegurar a execução dos procedimentos contabilísticos relativamente aos orçamentos sob a sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com os princípios de boa gestão e com as disposições legais aplicáveis;
- e) Acompanhar e controlar a execução dos orçamentos que forem da responsabilidade de outras entidades e serviços do MDN, propondo, sempre que necessário, medidas corretivas;
- f) Processar, liquidar e pagar as despesas autorizadas, bem como organizar e manter a contabilidade dos orçamentos cuja execução é gerida pela SG;
- g) Assegurar a gestão do parque automóvel da SG e apoiar a gestão da frota automóvel dos gabinetes dos membros do Governo do MDN, designadamente no que concerne ao envio de informação para a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP);
- h) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis da SG;

- i)* Assegurar a gestão dos edifícios afetos à SG, designadamente no que se refere à necessidade de restauro e conservação;
- j)* Coordenar as atividades do pessoal operacional da SG, designadamente com funções de motorista, limpeza e afeto à manutenção, conservação e reparação;
- k)* Assegurar a receção, registo, distribuição e expedição de correspondência da SG;
- l)* Organizar e manter atualizado o arquivo corrente de correspondência.

Artigo 4.º

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

À Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, compete:

- a)* Promover a aplicação das medidas de política de recursos humanos definidos para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do MDN na respetiva implementação;
- b)* Definir e organizar um sistema integrado de planeamento e indicadores de gestão necessários à caracterização dos recursos humanos com vista à definição de políticas e à gestão destes recursos;
- c)* Emitir pareceres e orientações aos serviços em matéria de recursos humanos, organização, criação e ou alteração dos mapas de pessoal;
- d)* Assegurar o apoio e acompanhar os procedimentos de recrutamento, seleção e acolhimento de pessoal, bem como executar os procedimentos administrativos à constituição, modificação e extinção das relações jurídicas de emprego;
- e)* Garantir a execução das normas sobre segurança e saúde no trabalho, coordenando e apoiando os serviços e organismos do MDN na respetiva implementação;
- f)* Estudar, propor e promover a implementação de sistemas de avaliação e gestão de qualidade no âmbito da gestão de recursos humanos;
- g)* Elaborar o balanço social da SG e o balanço social consolidado do MDN;
- h)* Planear, desenvolver e implementar a política de formação profissional, com vista à qualificação e ao desenvolvimento dos recursos humanos da SG, bem como dos serviços e organismos do MDN, numa perspetiva integrada;
- i)* Promover, dinamizar e organizar o processo de aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP 2 e 3, no âmbito da SG, bem como apoiar os demais serviços e organismos do MDN;
- j)* Assegurar a execução de todas as ações relativas à gestão de pessoal, bem como gerir funcionalmente os sistemas de informação de recursos humanos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais dos trabalhadores da SG e do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério;
- k)* Executar os procedimentos para a publicação dos atos administrativos da Secretaria-Geral, bem como dos atos legislativos e administrativos dos gabinetes dos membros do Governo.

Artigo 5.º

Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso

À Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, abreviadamente designada por DSAJ, compete:

- a)* Prestar assessoria jurídica aos gabinetes dos membros do Governo, bem como aos demais serviços centrais do MDN;
- b)* Elaborar pareceres e informações e proceder a estudos de natureza jurídica que não sejam da competência própria de outro serviço;
- c)* Assegurar a representação do MDN em processos de contencioso administrativo, bem como apoiar o Ministério Público nos processos em que este represente o Estado, procedendo à análise das respetivas decisões judiciais, e propondo a sua divulgação pelos organismos integrados no MDN;
- d)* Acompanhar os processos de contratação pública no âmbito dos serviços centrais do MDN;

e) Colaborar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais, produzindo os estudos jurídicos prévios;

f) Intervir, quando solicitada, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos, ou disciplinares, desde que para a respetiva instrução se torne necessária a nomeação de pessoa com formação jurídica.

Artigo 6.º

Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas

À Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, abreviadamente designada por DSCR, compete:

a) Assegurar, coordenar e executar as ações de comunicação externa dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços centrais do MDN;

b) Assegurar, coordenar e executar as ações de comunicação interna da SG;

c) Elaborar o Plano Estratégico de Comunicação do MDN;

d) Produzir e coordenar a realização de ações de relações públicas, assegurando o serviço de protocolo nas cerimónias e atos oficiais dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços centrais do MDN;

e) Articular com os diversos serviços centrais do MDN a gestão do atendimento e informação ao público;

f) Recolher, produzir e disponibilizar conteúdos informativos com interesse para a defesa nacional e para as Forças Armadas, no sítio institucional do MDN, e noutros que se revelem importantes para o cumprimento dos objetivos definidos;

g) Garantir a gestão e funcionamento da biblioteca, assegurando o tratamento técnico da documentação e a sua divulgação;

h) Assegurar a gestão da comunicação e da imagem institucionais do MDN;

i) Assegurar a gestão da documentação e dos arquivos do MDN;

j) Assegurar a gestão funcional da Fortaleza de São Julião da Barra.

Artigo 7.º

Direção de Serviços de Gestão e Inovação

À Direção de Serviços de Gestão e Inovação, abreviadamente designada por DSGI, compete:

a) Estudar, acompanhar e propor orientações para a promoção dos serviços comuns;

b) Definir a organização, liderança, os recursos necessários e a interoperabilidade para o desenvolvimento dos serviços comuns e dos serviços partilhados;

c) Coordenar e assegurar o desenvolvimento de atividades, projetos ou programas específicos de intervenção organizacional no âmbito dos serviços partilhados;

d) Acompanhar os serviços internos na prestação dos serviços partilhados e na harmonização dos procedimentos de gestão;

e) Propor, coordenar, acompanhar e avaliar a atividade dirigida aos serviços e organismos cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;

f) Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas de gestão;

g) Propor medidas de inovação, modernização e simplificação administrativas.

Artigo 8.º

Direção de Serviços dos Sistemas de Informação

1 — À Direção de Serviços dos Sistemas de Informação, abreviadamente designada por DSSI, compete:

a) Elaborar e propor as orientações para a integração dos sistemas de informação (SI) da defesa nacional, em colaboração com as Forças Armadas;

b) Promover a elaboração do Plano de Ação Setorial (PAS) do MDN, enquanto plano estratégico para os SI/TIC do ministério, e do modelo de governação dos SI da defesa nacional;

- c) Assegurar a gestão de informação e a administração de dados da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- d) Coordenar as atividades dos SI no universo da defesa nacional, garantindo a articulação dos SI de natureza comum com os sistemas de informação de comando e controlo militares, dando apoio à SG nas competências de entidade de coordenação setorial;
- e) Conceber, desenvolver e administrar os sistemas de informação de natureza comum;
- f) Garantir a normalização, qualidade e segurança dos SI de gestão;
- g) Dar parecer sobre os projetos de SI dos vários organismos da defesa, no âmbito do modelo de governação dos SI;
- h) Apoiar as entidades competentes na realização de auditorias aos SI dos serviços e organismos da defesa, assegurando a adoção de boas práticas.

2 — Compete à DSSI, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão:

- a) Garantir a gestão global do Ciclo de Vida do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN);
- b) Propor novas funcionalidades e definir o plano para a sua implementação e disponibilização;
- c) Garantir apoio específico com vista ao arranque em produtivo de novas entidades;
- d) Executar ações de manutenção corretiva e evolutiva aos sistemas em produtivo;
- e) Elaborar e distribuir documentação técnica de suporte aos sistemas;
- f) Executar ações de apoio funcional e técnico aos utilizadores, com vista à resolução de incidentes que resultem de erros de parametrização.

Artigo 9.º

Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa

À Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa, abreviadamente designada por DSCDD, compete:

- a) Propor e acompanhar a implementação de soluções informáticas de apoio ao funcionamento da SG ou necessárias à prossecução das suas atribuições;
- b) Garantir a operacionalidade e o desenvolvimento da infraestrutura tecnológica da SG, designadamente ao nível das comunicações, dos equipamentos informáticos e dos suportes lógicos utilizados;
- c) Promover e assegurar o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a manutenção do Portal da Defesa, em articulação com as restantes unidades orgânicas da SG;
- d) Assegurar os serviços de apoio aos utilizadores;
- e) Contribuir para o Plano de Ação Sectorial (PAS) do MDN, enquanto plano estratégico para os SI/TI do ministério, incluindo o modelo de governação dos SI da defesa nacional;
- f) Assegurar a prestação de serviços de tecnologias de informação e comunicação a todos os organismos da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- g) Assegurar a administração da infraestrutura tecnológica partilhada que suporta os sistemas de informação de natureza comum;
- h) Assegurar a administração de sistemas aplicativos e de bases de dados da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- i) Assegurar a administração da rede informática da defesa, garantindo a sua adequada segurança, capacidade, disponibilidade, bem como a interoperabilidade e interconexão entre todos os serviços e organismos da área da defesa e outras entidades nacionais e internacionais, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos SI da defesa;
- j) Assegurar o apoio centralizado aos utilizadores dos SI de natureza comum.

Artigo 10.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da SG é fixado em 4, entre as quais se inclui a Unidade Ministerial de Compras.

Artigo 11.º

Unidade Ministerial de Compras

1 — É criada uma unidade flexível designada Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada por UMC.

2 — À UMC compete:

a) Apoiar a ESPAP na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos integrados no Sistema Nacional de Compras públicas e racionalizar os processos e custos de aquisição;

b) Assegurar o desenvolvimento dos procedimentos, e eventual celebração de contratos, referentes a aquisição de bens, serviços e empreitadas necessárias ao funcionamento da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

c) Proceder à centralização dos procedimentos de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP e promover a celebração de acordos quadro ou de outros contratos públicos para tipologias de bens e serviços que não se encontrem abrangidas por contratos celebrados pela ESPAP;

d) Acompanhar a execução dos contratos celebrados ao abrigo de acordos quadro, monitorizando os consumos e a aplicação das condições negociadas com os fornecedores de bens móveis e os prestadores de serviços, reportando à ESPAP todos os incumprimentos detetados;

e) Apoiar as entidades adquirentes na implementação do processo de simplificação, normalização e automatização dos processos de compras públicas;

f) Implementar e apoiar a gestão dos sistemas de informação relacionados com compras públicas, nos moldes definidos pela ESPAP com respeito pelas diretrizes das entidades com competências específicas em matéria de tecnologias de informação e comunicação (TIC);

g) Proceder ao tratamento e análise estatística da informação de compras públicas, bem como assegurar o envio à ESPAP de toda a informação e relatórios respeitantes ao planeamento, execução e apuramento de poupanças em matéria de compras públicas.

3 — A UMC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 12.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 86/2012, de 30 de março.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 2 de setembro de 2015.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 1.ª Série, n.º 183, 18set15)

III — DESPACHOS

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10 720/2015

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares, prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência no cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares

(LPIM), aprovada pela então Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2012, de 25 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, foi determinada a desafetação do domínio público militar do prédio designado por «PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge», sito na Rua de Santa Cruz ao Castelo, 62, em Lisboa e autorizada a sua alienação mediante hasta pública;

Considerando que o imóvel em apreço consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, que definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos da LPIM;

Considerando que o imóvel foi alienado em hasta pública promovida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, pelo preço de € 170 000,00;

Considerando que a Lei de Programação das Infraestruturas Militares foi revogada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

Considerando que o anexo ao referido Decreto-Lei n.º 219/2008 se mantém em vigor até à publicação do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 6/2015;

Considerando que ao universo definido pelo citado Decreto-Lei n.º 219/2008 se aplica assim o regime determinado pela Lei Orgânica n.º 6/2015;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se que o valor de € 170 000,00 obtido com a alienação do imóvel designado por «PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge», sito na Rua de Santa Cruz ao Castelo, 62, tenha a seguinte afetação:

a) € 153 000, correspondente a 90 % da receita proveniente da alienação, à execução da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

b) € 8 500, correspondente a 5 % da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

c) € 8 500, correspondente a 5 % da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

12 de agosto de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, 28set15)

Despacho n.º 10 721/2015

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de fevereiro, que define as orientações para a reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas, prevendo a criação de um Hospital único das Forças Armadas;

Considerando o Decreto-Lei n.º 187/2012 de 16 de agosto, que criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), a instalar no espaço físico onde se encontra implantado o Hospital da Força Aérea;

Considerando o Despacho n.º 67/MDN/2013, de 27 de maio, que cria o Campus de Saúde Militar a implementar no imóvel designado por «Base do Lumiar/Hospital Militar da Força Aérea»;

Considerando que, nos termos do referido Despacho, o processo de fusão hospitalar prevê a progressiva desativação dos atuais hospitais militares, não se perspetivando outra ocupação para estas instalações, sendo assim disponibilizadas para rentabilização;

Considerando que, através do Despacho n.º 8 430/2013, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional determinou o desenvolvimento das ações necessárias à rentabilização de um conjunto de imóveis associados à Saúde Militar, do qual consta o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), entidade tutelada pelo Ministério da Defesa Nacional e com atividade também desenvolvida na área da saúde, manifestou interesse na utilização deste imóvel para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, mediante a contrapartida homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, correspondente à realização de um investimento de €8 501 095,00, pelo prazo de 25 anos;

Considerando que a CVP é uma instituição humanitária não-governamental, de caráter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, finalmente, que o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém.

2 — Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém, sito no Largo da Boa-Hora, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3 315.

3 — Autorizar a cedência de utilização, à Cruz Vermelha Portuguesa, do imóvel designado por «PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém», sito no Largo da Boa-Hora, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3 315, pelo prazo de 25 anos, mediante a contrapartida correspondente à realização de um investimento a realizar, em obras de remodelação e adaptação no valor de € 8 501 095,00, para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

4 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização, cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

16 de setembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 189, 28set15)

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10 235/2015

Nos termos previstos no artigo 5.º-A da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, aditado pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, que fixou os efetivos para 2015, em todas as formas de prestação de serviço, constando no artigo 2.º que os efetivos máximos dos militares em RV e em RC, distribuídos por ramos e categorias, incluindo os que desempenham funções nas estruturas do EMGFA, são os indicados no seu anexo VI.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 3.º refere que os quantitativos constantes no anexo VI, num total de 13 750 efetivos, não incluem os militares destinados ao RV e RC que se encontram na frequência de formação.

Considerando que previamente à publicação do Decreto-Lei n.º 31/2015, de 4 de março, por força do disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o quantitativo máximo de militares nos regimes de contrato especial, de contrato e de voluntariado nas Forças Armadas foi fixado, para o ano de 2015, em 16 000 efetivos, importa criar um mecanismo que permita a monitorização do cumprimento dos limites fixados para os diferentes ramos, incluindo o pessoal em formação atrás mencionado.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determino que:

1 — O quantitativo máximo de instruendos e de militares instruendos na Marinha, no Exército e na Força Aérea em formação inicial e complementar para ingresso nos regimes de voluntariado e de

contrato, para o ano de 2015, distribuído por ramos e categorias, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

28 de agosto de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

ANEXO

Quantitativo Máximo de militares em instrução para ingresso nos Regimes de Voluntariado e de Contrato para o ano de 2015

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficial	35	126	80	241
Sargento	0	232	20	252
Praça	250	940	500	1 690
<i>Total</i>	285	1 248	600	2 183

(DR, 2.ª Série, n.º 180, 15set15)

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho n.º 10 201/2015

Considerando que o Regulamento de Avaliação do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), aprovado pelo Despacho n.º 31/2010, de 18 de outubro, do Diretor do IESM, alterado pelo Despacho n.º 77/2013, de 4 de novembro, do Diretor do IESM, carece de uma revisão e adequação no sentido de o tornar mais claro e adaptado à realidade pedagógica atual do IESM.

Considerando que foi obtido o parecer favorável do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, em 29 de julho de 2015, e que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto do IESM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de março, conjugado com a autonomia definida no artigo 5.º do referido Estatuto, o Diretor do IESM é o órgão competente para aprovar o presente Regulamento.

Considerando que estão, assim, preenchidas as condições legais para a sua publicação em 2.ª série do *Diário da República*, determino a publicação do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos do Instituto de Estudos Superiores Militares, como anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

31 de julho de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General.

ANEXO I

Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos do IESM

CAPÍTULO 1

Disposições gerais

Artigo 1.º

Finalidade e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos, doravante designado por “Regulamento”, tem por finalidade estabelecer princípios, normas, critérios, instrumentos e modalidades de avaliação dos discentes que frequentam os cursos ministrados pelo IESM, tendo em vista o equilíbrio e

a harmonização do processo de avaliação da aprendizagem e dos comportamentos, atitudes e atributos dos discentes.

2 — O regime de avaliação dos cursos ministrados no IESM no âmbito de parcerias com outras entidades é fixado no acordo que para esse efeito seja celebrado entre as partes.

3 — A aplicação deste Regulamento assenta no pressuposto de que todas as atividades letivas programadas são de frequência obrigatória.

4 — As especificidades da avaliação aplicáveis aos diversos cursos ministrados no IESM são definidas nos regimes de avaliação constantes nos respetivos planos de curso, no estrito respeito do estipulado no presente Regulamento.

Artigo 2.º **Conceitos**

1 — Avaliação — Conjunto de critérios e regras comuns adotadas em cada Unidade Curricular (UC), pelos quais se aferem os conhecimentos e competências (resultados da aprendizagem) de cada discente e se determina a respetiva classificação final.

2 — Avaliação da Aprendizagem — Refere-se ao processo de determinação do progresso individual dos discentes, visando apurar quando, como e em que grau atingem os objetivos de aprendizagem estabelecidos nos planos de curso, bem como a classificação e/ou o ordenamento dos discentes, visando a satisfação de necessidades no âmbito da gestão do pessoal dos Ramos e da GNR.

3 — Avaliação dos Comportamentos, Atitudes e Atributos — Refere-se ao processo de apreciação de características pessoais do discente e do modo como este se comporta e se relaciona no meio em que está inserido e no âmbito das atividades associadas à frequência do curso, designadamente com os restantes discentes e com o corpo docente.

4 — Avaliação Formativa — Tipo de avaliação que visa identificar os pontos fortes e fracos de cada formando/discente, as suas necessidades e ritmo de aprendizagem, à medida que decorre o processo de formação/ensino; normalmente decorre de forma contínua (também por isso conhecida como avaliação contínua).

5 — Avaliação Sumativa — Tipo de avaliação da aprendizagem que visa a classificação e o ordenamento dos formandos/discentes; normalmente ocorre na fase final do curso ou de um módulo.

6 — Diploma — O documento conferido na forma legalmente prevista, comprovativo da atribuição de um grau académico emitido pelo IESM ou da conclusão com aproveitamento de um curso não conferente de grau. São diplomas, para os efeitos deste Regulamento:

- a) As cartas de curso;
- b) As cartas magistrais;
- c) As certidões que comprovem a titularidade de um grau académico;
- d) O documento oficial comprovativo da conclusão de um curso não conferente de grau emitido pelo IESM e as respetivas certidões.

7 — Instrumento de Avaliação — Peça ou prova utilizada para efeito de avaliação de conhecimentos adquiridos pelos discentes nas UC (exemplos de instrumento de avaliação: trabalhos, individuais ou de grupo, testes, presenciais ou à distância, escritos ou orais).

Artigo 3.º **Princípios**

Os princípios fundamentais por que se rege a avaliação da aprendizagem aplicada aos cursos no IESM são:

1) Transparência — Estabelece que os discentes têm acesso às classificações obtidas e que todos os docentes deverão assegurar que, no início das atividades da UC, os discentes conhecem os objetivos curriculares a alcançar, o processo de ensino, a metodologia e os instrumentos de avaliação a serem empregues.

2) Justiça — Traduz a equidade da avaliação dos conhecimentos que os alunos demonstraram ter adquirido, baseada apenas em critérios preestabelecidos, devidamente fundamentados e compatíveis

com os conhecimentos efetivamente ministrados ou oportunamente indicados em fontes de referência, na valia do desenvolvimento ou da crítica fundamentada desses conhecimentos e na validade e sustentação da investigação que tenham desenvolvido.

3) Rigor — Traduz a exigência de conformidade dos conhecimentos adquiridos pelos alunos com os aqueles que foram ministrados ou oportunamente indicados em fontes de referência, sem embargo da valorização do seu desenvolvimento ou crítica fundamentada e da validade e sustentação da investigação que tenham desenvolvido.

4) Igualdade — Traduz a proibição de qualquer tipo de discriminação dos alunos que não podem ser ilegitimamente prejudicados ou beneficiados nas respetivas avaliações rigorosas e justas.

CAPÍTULO 2

Atribuições dos conselhos no âmbito da avaliação

Artigo 4.º

Conselho Científico

O conselho científico é o órgão competente para dar parecer e elaborar estudos e propostas sobre os assuntos relacionados com a orientação científica e técnica do ensino e da investigação.

Artigo 5.º

Conselho Pedagógico

O conselho pedagógico é o órgão competente para dar parecer sobre os assuntos relacionados com a orientação pedagógica, a avaliação dos cursos e o rendimento escolar dos alunos.

Artigo 6.º

Conselho de Curso

1 — Os conselhos de curso, no âmbito da avaliação, são os órgãos competentes para dar parecer quando estejam em causa assuntos específicos de um curso, designadamente:

- a) O aproveitamento escolar dos discentes;
- b) A eliminação de discentes durante o curso;
- c) A validação dos resultados da avaliação da aprendizagem e das atitudes dos discentes.

2 — O Conselho de Curso reunirá, obrigatoriamente, para efetuar a análise do aproveitamento escolar dos discentes e a integração das classificações dos diferentes instrumentos de avaliação efetuados, no final do curso ou, se for o caso, no final de cada componente formativa.

3 — Do resultado da apreciação efetuada serão informados os discentes cujo nível de aproveitamento possa vir a comprometer o sucesso no curso.

CAPÍTULO 3

Características da avaliação

Artigo 7.º

Natureza da avaliação

1 — O grau de cumprimento dos objetivos de cada UC em que o discente se encontra inscrito é verificado através da avaliação.

2 — A avaliação realiza-se de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

3 — No âmbito dos cursos ministrados no IESM consideram-se dois tipos de avaliação: avaliação quantitativa e avaliação qualitativa.

Artigo 8.º

Avaliação quantitativa

1 — A avaliação de natureza quantitativa incide no domínio dos conhecimentos, perícias e competências adquiridos, que se manifestam no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, podendo, em casos particulares, incidir também no domínio da apreciação das atitudes, comportamentos e atributos dos discentes e resulta das classificações obtidas pelos discentes nos instrumentos de avaliação utilizados.

2 — A avaliação quantitativa traduz-se num resultado numérico e é constituída pelas avaliações realizadas na UC, afetada ou não pelos valores correspondentes à avaliação contínua.

3 — Esta avaliação pode basear-se em mais que um instrumento de avaliação, na medida em que o desenvolvimento das atividades e a estrutura da UC o justifique e permita, com momentos de realização obrigatoriamente distintos e adequadamente intervalados, durante o período em que decorrem as atividades dessa UC.

4 — O tipo de instrumento de avaliação a aplicar deve ser coerente com os objetivos e as competências definidos no âmbito da UC.

5 — A avaliação quantitativa pode também ser obtida através da avaliação contínua, com base na observação do desempenho dos discentes ao longo do desenvolvimento das atividades da UC, bem como da sua participação nos diferentes trabalhos que lhe forem solicitados. Esta avaliação contínua dependerá da razão docente/discente que, desejavelmente, não deverá ser inferior a 1 (um) docente por cada 30 (trinta) discentes. Quando aplicável, esta avaliação pode contribuir com um peso não superior a 20 % para o cálculo da classificação final da UC e deverá assentar em fatores mensuráveis (participação, assiduidade, etc.)

Artigo 9.º

Avaliação qualitativa

1 — A avaliação de natureza qualitativa incide no domínio da apreciação dos comportamentos, atitudes e atributos dos discentes.

2 — A avaliação qualitativa é obtida com recurso à observação direta dos comportamentos, atitudes e atributos dos discentes durante as atividades escolares desenvolvidas nas horas de contacto, sendo expressa através de uma escala qualitativa, por níveis, e/ou através da elaboração de um juízo ampliativo que traduza a qualidade do interesse e da participação demonstrada por cada discente durante o desenvolvimento da respetiva atividade.

3 — Esta avaliação pode incidir, entre outros, sobre os seguintes aspetos:

- a) Conduta e postura;
- b) Integração e interação no trabalho em equipa;
- c) Estudo e resolução de problemas;
- d) Relações interpessoais e de grupo;
- e) Dedicção e empenhamento;
- f) Criatividade e imaginação;
- g) Perfil militar;
- h) Senso e ponderação.

4 — O resultado cumulativo deste tipo de avaliação, percecionado pelos docentes e pelo Diretor de Curso, contribui para a elaboração da Ficha de Avaliação na Formação (FAF), em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 10.º

Instrumentos de avaliação

1 — Os instrumentos necessários à avaliação são de natureza diversa, de acordo com a índole de cada curso e UC, e em conformidade com a natureza e o domínio da avaliação a que se destinam.

2 — Os instrumentos a utilizar na avaliação quantitativa são:

- a) Testes escritos;
- b) Trabalhos individuais, escritos e/ou orais;
- c) Trabalhos de grupo, escritos e/ou orais;
- d) Trabalhos de Campo.

3 — A seleção e aplicação dos instrumentos de avaliação é da competência do responsável pela UC, sendo obrigatoriamente definida no respetivo regime de avaliação do curso.

Artigo 11.º **Modalidades de avaliação**

1 — A avaliação da aprendizagem pode ser feita segundo a modalidade de avaliação de grupo ou segundo a modalidade individual.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem ser estabelecidos no início de cada período letivo no plano de curso respetivo e disponibilizados aos discentes.

3 — As modalidades de avaliação estão associadas aos contextos presencial e não presencial.

4 — A modalidade de avaliação do grupo em contexto presencial pode comportar um nível de observação do grupo e/ou um nível de observação individual.

5 — Quando houver mais que um instrumento de avaliação a contribuir para a classificação final da UC, o peso atribuído a cada um desses instrumentos deve refletir a seguinte ordem decrescente de importância em termos de modalidade, contexto e nível de observação:

- a) Modalidade individual em contexto presencial;
- b) Modalidade individual em contexto não presencial ou modalidade em grupo em contexto presencial com observação individual;
- c) Modalidade em grupo em contexto presencial com observação do grupo ou modalidade em grupo em contexto não presencial.

6 — Caso entenda necessário, o docente responsável pela UC poderá requerer a prestação de uma prova oral como complemento da escrita.

CAPÍTULO 4 **Frequência**

Artigo 12.º **Assiduidade**

Considera-se que um discente cumpre os requisitos de assiduidade se estiver presente em 80 % dos tempos escolares previstos para a respetiva UC.

Artigo 13.º **Justificação de faltas**

1 — Constituem fundamento para a justificação de faltas as circunstâncias previstas na lei, nomeadamente:

- a) Falecimento de cônjuge, parentes ou afins;
- b) Doença ou parto;
- c) Necessidade inadiável e imprescindível de assistência à família;
- d) Cumprimento de obrigações legais.

2 — Os motivos que justificam as faltas devem ser comunicados ao Diretor de Curso logo que possível e por qualquer meio, sendo que os factos previstos no número anterior devem ser documentalmente comprovados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores ao regresso ao serviço, sob pena de as faltas serem consideradas injustificadas.

- 3 — As faltas previsíveis devem ser comunicadas logo que previstas.
- 4 — Outros motivos podem ser contemplados para relevação de faltas mediante requerimento do discente ao Diretor do IESM.

CAPÍTULO 5 **Classificação**

Artigo 14.º **Classificação das unidades curriculares**

- 1 — A classificação atribuída a cada instrumento de avaliação deve ser arredondada às centésimas.
- 2 — A classificação final da UC é a média ponderada das classificações obtidas pelos discentes nos instrumentos de avaliação dessa UC, módulo, matéria ou tema em que esta eventualmente se subdivide, afetada, quando aplicável, pela avaliação contínua, nos termos definidos neste Regulamento. A avaliação final de uma UC é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte).
- 3 — A classificação final da UC, é obtida, quando necessário, por arredondamento, à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a cinco décimas.

Artigo 15.º **Classificação final da componente formativa**

- 1 — A classificação final da componente formativa é a média ponderada das classificações finais obtidas pelos discentes nas diversas UC que compõem a componente formativa (componente formativa específica (CFE), comum e conjunta (CFCC), ou ambas) e é expressa numa escala numérica não inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.
- 2 — Para efeitos da FAF, as classificações finais das Componentes Formativas, se aplicável, e do Curso, são expressas numa escala não inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.

Artigo 16.º **Classificação final dos cursos**

- 1 — Nas atribuições de graus académicos e nos cursos não conferentes de graus, é atribuída uma classificação ou qualificação final nos termos estabelecidos pelas normas legais reguladoras do regime jurídico de atribuição de graus e diplomas.
- 2 — A classificação final ou qualificação final é atribuída pelo Conselho de Curso e homologada pelo Diretor.
- 3 — A classificação final do curso resulta da média ponderada das classificações finais obtidas nas UC e é expressa numa escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte). A classificação final do curso, é obtida, quando necessário, por arredondamento, à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for, respetivamente igual/superior ou inferior a cinco décimas.
- 4 — Nos cursos em que exista CFE e CFCC, a classificação final do curso resulta da média ponderada das classificações obtidas nessas componentes, e é expressa numa escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- 5 — Por Despacho do Diretor do IESM, ouvido o respetivo Conselho de Curso, às classificações finais no curso obtidas pelos discentes que tenham tido aproveitamento pode ser associada uma menção qualitativa, com quatro classes:

- 10 a 13: Suficiente;
- 14 e 15: Bom;
- 16 e 17: Muito Bom;
- 18 a 20: Excelente.

CAPÍTULO 6

Consulta dos instrumentos e revisão das classificações

Artigo 17.º

Divulgação das classificações

1 — Nos termos dos respetivos regimes, as classificações são comunicadas aos discentes por uma das seguintes formas:

- a) Distribuição individual, presencial ou por via eletrónica, ou
- b) Distribuição de lista coletiva, disponibilizada através de sistema de informação que garanta o seu conhecimento apenas pelos discentes desse curso;
- c) No caso do Curso de Promoção a Oficial General, cada discente tem apenas conhecimento das suas classificações.

2 — O Coordenador da área de ensino responsável pela UC e/ou tema envia a pauta ao Gabinete de Planeamento e Programação (GPP), após homologação pelo Diretor de Ensino, que remete uma cópia ao respetivo Diretor de Curso, para efeitos de comunicação aos interessados.

3 — O Diretor de Curso promoverá as condições para que as classificações sejam comunicadas aos discentes em tempo útil, de forma a não condicionar os prazos previstos neste Regulamento.

Artigo 18.º

Consulta dos Instrumentos de Avaliação

1 — O discente tem o direito de consultar as suas provas escritas, trabalhos ou quaisquer outros instrumentos de avaliação. Após a divulgação da respetiva classificação, o discente tem o direito de consultar as suas provas escritas, trabalhos ou quaisquer outros instrumentos de avaliação.

2 — A consulta será facultada a pedido do discente dirigido ao docente da UC, módulo, matéria ou tema em que esta se subdivide, através do Diretor de Curso. O pedido terá que ser efetuado até às 17H00 do dia útil seguinte ao da divulgação da respetiva classificação.

3 — O acesso ao instrumento da avaliação, corrigido e classificado, será sob a forma de uma sessão de consulta, em hora e local estabelecida pelo docente.

4 — Durante a consulta o docente deve prestar os esclarecimentos pedidos pelo discente no que se refere à correção dos seus elementos de avaliação.

5 — O GPP deverá manter em seu poder, até ao final do ano letivo seguinte àquele a que digam respeito, todos os instrumentos de avaliação, incluindo os enunciados dos testes.

Artigo 19.º

Reclamação e Recurso

1 — O discente pode reclamar da classificação obtida no instrumento de avaliação, através de requerimento entregue na Secretaria-Geral, dirigido ao Diretor do Departamento de Ensino, devidamente fundamentado, a ser entregue ao Diretor do Curso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da consulta do instrumento de avaliação.

2 — Da decisão sobre a reclamação há lugar a recurso até decisão definitiva do Diretor do IESM, devendo o respetivo requerimento a este dirigido, devidamente fundamentado, ser entregue na Secretaria-Geral, que o remete ao Diretor do Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do conhecimento da decisão sobre a reclamação.

3 — Serão rejeitadas as reclamações e os recursos não fundamentados e/ou entregues fora dos prazos estipulados.

4 — O prazo para a decisão sobre a reclamação e sobre o recurso é de 5 (cinco) dias úteis para cada uma das situações, a partir da data de receção do respetivo requerimento pelo Diretor do Curso.

5 — A decisão sobre a reclamação e/ou recurso será comunicada ao discente pelo Diretor de Curso.

6 — O resultado final do processo de revisão da classificação pode conduzir a um aumento, manutenção ou redução dessa classificação.

7 — O procedimento de consulta do instrumento de avaliação e revisão de classificação não deverá prejudicar o apuramento de classificações e a apreciação da avaliação na fase final do curso e as atividades relativas ao seu encerramento.

Artigo 20.º

Exame de recurso para obtenção de aproveitamento na Unidade Curricular

1 — O discente pode submeter-se a um exame de recurso numa UC quando nela obtenha classificação final inferior a 10 (dez) valores. Para o efeito, deverá entregar uma declaração, ao Diretor de Curso, até às 17H00 do dia útil seguinte ao do conhecimento oficial da classificação obtida na UC ou resultante da consulta referida no artigo 18.º

2 — O exame de recurso incide sobre toda a matéria lecionada nessa UC sem prejuízo do ponto seguinte.

3 — Nos casos em que a UC é subdividida em módulos, matérias ou temas de natureza teórica, teórico-prática e/ou trabalho de campo, em que é atribuída uma classificação a cada um deles, o docente ou grupo de docentes que os lecionam poderão decidir não fazer incidir o exame de recurso nas matérias dos temas em que o discente tenha obtido aproveitamento, dando dessa decisão conhecimento ao discente.

4 — A classificação final na UC, após o exame de recurso, não pode ser superior a 10 (dez) valores.

5 — O exame de recurso é efetuado, sem prejuízo do previsto no Capítulo do aproveitamento, até ao décimo dia útil após o conhecimento oficial da classificação obtida na UC.

6 — Não há lugar a exame de recurso para obtenção de aproveitamento em unidades curriculares que compreendam, exclusivamente, Trabalhos de Investigação Individual, Trabalhos de Campo ou instrumentos de avaliação realizados em grupo.

Artigo 21.º

Realização de novo instrumento de avaliação devido a falta de presença

1 — O discente que não tenha realizado um instrumento de avaliação na data prevista, por motivo atendível nas condições plasmadas no artigo 13.º, deve ser submetido a novo instrumento de avaliação, a realizar no máximo 5 (cinco) dias úteis após cessar o motivo que originou a falta.

2 — O novo instrumento de avaliação incide sobre a matéria objeto do instrumento de avaliação a que o discente faltou.

3 — Caso o instrumento de avaliação em falta tenha sido um Trabalho em Grupo este deverá ser substituído por uma avaliação oral.

CAPÍTULO 7

Aproveitamento

Artigo 22.º

Aprovação

São habilitados os discentes que, na componente formativa obtenham em todas as UC classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

Artigo 23.º

Aproveitamento escolar

1 — O aproveitamento escolar dos discentes traduz-se no grau de cumprimento dos objetivos de aprendizagem em cada UC.

2 — A avaliação do aproveitamento escolar compete ao Corpo Docente, é apreciada pelo Conselho de Curso e homologada pelo Diretor do IESM.

Artigo 24.º

Aproveitamento das Unidades Curriculares

1 — O aproveitamento escolar nas UC, é expresso através de uma classificação final na escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

2 — Considera-se aprovado numa UC o discente que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores.

3 — Considera-se não aprovado numa UC o discente que:

a) Falte a mais de um quinto das horas de contacto programadas da UC, sem prejuízo da reavaliação da sua situação por parte do Diretor do IESM, ouvido o Conselho de Curso, e a requerimento do interessado;

b) Obtenha uma classificação final inferior a 10 (dez) valores.

4 — O discente obterá a classificação de 0 (zero) valores, entrando este valor na fórmula de cálculo da classificação final da UC, módulo, matéria ou tema em que esta eventualmente se subdivide, não podendo apresentar requerimento para exame de recurso, quando:

a) Se verifique a não entrega, sem motivo justificativo, de um instrumento de avaliação numa UC, módulo, matéria ou tema em que esta eventualmente se subdivide, até à data e hora prescritas pelo docente ou estabelecida em cronograma próprio, superiormente aprovado, obrigatória, pública e previamente anunciados;

b) O instrumento de avaliação for anulado por fraude;

c) Não realizar o instrumento de avaliação por falta de presença não atendível.

Artigo 25.º

Eliminação do curso

Será eliminado do curso, por Despacho do Diretor do IESM, ouvidos os competentes órgãos de conselho, sob proposta do Diretor do Departamento de Cursos, o discente:

1) Que se encontre na situação de não aprovado em pelo menos uma UC ou, se aplicável, no Trabalho de Investigação Individual ou Trabalho de Campo.

2) A quem seja concedida a suspensão da sua frequência ao abrigo do Estatuto dos Militares das Forças Armadas ou do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

3) Que, por motivos disciplinares, incorra nesta situação.

Artigo 26.º

Nova frequência do curso e transferência de classificações

1 — Os discentes que tenham sido eliminados de um curso poderão frequentá-lo novamente em ano letivo posterior, mediante despacho favorável de nomeação do Chefe do Estado-Maior do respetivo Ramo ou do Comandante-Geral da GNR.

2 — Por Despacho do Diretor do IESM, a requerimento do discente, ouvidos os competentes órgãos de conselho, poderão ser transferidas de ano letivo anterior, as classificações obtidas nas UC em que o discente, novamente nomeado para frequentar o curso, tenha obtido aproveitamento anteriormente.

CAPÍTULO 8

Certificação

Artigo 27.º

Diploma

1 — O IESM pode atribuir Diplomas nas seguintes condições:

a) Pela conclusão com aproveitamento de um curso conferente de grau;

b) Pela realização de cursos não conferentes de grau.

2 — É emitida uma certidão de registo, designada por “Diploma de Curso”, de conclusão com aproveitamento do curso, em que conste a classificação final obtida no curso.

3 — Será passado certificado comprovativo de aprovação nas UC aos discentes que nelas tenham obtido aproveitamento e o requeiram, em que constem as respetivas classificações.

4 — Para os discentes que não concluíam o curso com aproveitamento é emitido um certificado de frequência, no qual consta as UC em que o discente obteve aproveitamento.

Artigo 28.º

Suplemento ao diploma

1 — A emissão do diploma é acompanhada pela emissão de um suplemento ao diploma, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de setembro, que incluía a informação constante na Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

2 — O suplemento ao diploma inclui igualmente a classificação final vertida na escala europeia de comparabilidade de classificações, conforme o disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 29.º

Ficha de Avaliação na Formação

1 — A FAF é um documento individual, cujo modelo é aprovado pelo Diretor do IESM, tem por finalidade traduzir a avaliação, o interesse e a participação demonstrados por cada discente durante o curso.

2 — A FAF é elaborada pelo Diretor do Curso para todos os discentes que iniciem o curso, logo que seja proferido Despacho de Eliminação ou de Conclusão com aproveitamento do curso, sendo enviada para o respetivo Ramo ou GNR.

3 — A FAF é homologada pelo Diretor do IESM, mediante proposta do Diretor do Departamento de Cursos.

4 — Com vista a promover a satisfação de necessidades no âmbito da gestão do pessoal dos Ramos e da GNR, relativas ao ordenamento dos discentes, a FAF inclui:

a) Um juízo ampliativo final, contendo um elemento de avaliação relativo aos comportamentos, atitudes e atributos do discente de acordo com os regimes de avaliação de cada curso;

b) A classificação constante neste documento é expressa numa escala não inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas e não constitui a classificação final do curso;

c) A posição relativa do discente, no final do curso, tendo por base as classificações finais dos oficiais do respetivo Ramo ou GNR do mesmo curso e dentro das diversas especialidades;

d) O modelo de FAF é definido nos respetivos regimes de avaliação;

e) Todos os discentes tomam individualmente conhecimento da sua FAF, sendo-lhe entregue uma cópia do original que assina.

CAPÍTULO 9

Disposições complementares, transitórias e finais

Artigo 30.º

Contribuição para a qualidade do ensino

1 — O contributo dos discentes para a qualidade do ensino e sua melhoria impõe-lhes o dever de resposta aos inquéritos pedagógicos feitos pelo IESM.

2 — É dever dos docentes responder aos inquéritos pedagógicos feitos pelo IESM e a eles dirigidos.

Artigo 31.º

Fraude

1 — Entende-se por fraude, a cópia, transcrições não fundamentadas ou qualquer outra prática de onde resulte um benefício ilícito para a classificação do discente.

2 — Qualquer instrumento de avaliação deverá ser realizado em condições que dificultem a prática de fraude.

3 — A deteção de fraude implica a anulação imediata do instrumento de avaliação, sem prejuízo de outras sanções de natureza disciplinar.

Artigo 32.º **Certificado de frequência de cursos**

Nos casos de alunos de países amigos ou aliados que não obtenham aproveitamento no curso, mas que o frequentem integralmente, poderão ser passados certificados que atestem a frequência dos cursos, contendo um juízo sobre o comportamento dos alunos e respetivas potencialidades em termos de aprendizagem.

Artigo 33.º **Situações omissas**

As dúvidas e os casos omissos neste Regulamento serão objeto de decisão do Diretor que, para tal, solicitará o parecer do Conselho Pedagógico.

Artigo 34.º **Norma revogatória**

É revogado o Regulamento da Avaliação aprovado pelo Despacho n.º 31/2010, de 18 de outubro, do Diretor do IESM, alterado pelo Despacho n.º 77/2013, de 4 de novembro, do Diretor do IESM.

Artigo 35.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data de publicação no *Diário da República*.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 14set15)

Comando do Exército

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 10 579/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no Cor Inf (05070684) **Luís Filipe Gomes Salgado**, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência para emissão dos cartões de DFA, DCFA, GDSen, GDFA, PPI e PIC, nos termos das respetivas portarias e despachos que os regulamentam, respetivamente a Portaria n.º 816/85, de 28 de outubro de 1985, Portaria n.º 815/85 de 28 de outubro, Portaria n.º 60/2000, de 15 de fevereiro, Despacho n.º 90/SEAMDN/91, de 21 de outubro, Despacho Normativo n.º 214/79, de 31 de agosto e despacho conjunto de 22 de Julho de 1981, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 3 de setembro de 1981.

2 — Este despacho produz efeitos desde 20 de julho de 2015, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

28 de julho de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 186, 23set15)

Comando da Instrução e Doutrina

Direção de Formação

Despacho n.º 10 016/2015

Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas

Considerando o Despacho n.º 1 162/2015, de 22 de dezembro de 2014, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2015, que alterou o n.º 1 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, o n.º 1 do Despacho n.º 1 1050/2014, de 21 de maio, do Diretor da Formação do Comando da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

«Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola das Armas, Cor Inf (10331783) **Domingos Luís Dias Pascoal**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.»

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 172, 03set15)

Despacho n.º 10 017/2015

Subdelegação de competências no Comandante da Escola Prática dos Serviços

Considerando o Despacho n.º 1 162/2015, de 22 de dezembro de 2014, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2015, que alterou o n.º 1 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, o n.º 1 do Despacho n.º 11 097/2014, de 21 de maio, do Diretor da Formação do Comando da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

«Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola Prática dos Serviços, Cor Tir AdMil (00670483) **Rui Manuel Rodrigues Lopes**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.»

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 172, 03set15)

Despacho n.º 10 018/2015**Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3**

Considerando o Despacho n.º 1 162/2015, de 22 de dezembro de 2014, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2015, que alterou o n.º 1 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, o n.º 1 do Despacho n.º 11 099/2014, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, do Diretor da Formação do Comando da Instrução e Doutrina, passa a ter a seguinte redação:

«Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Cor Cav (13952585) **João Francisco Fé Nabais**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.»

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 172, 03set15)

Despacho n.º 10 019/2015**Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5**

Considerando o Despacho n.º 1 162/2015, de 22 de dezembro de 2014, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2015, que alterou o n.º 1 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, o n.º 1 do Despacho n.º 11 051/2014, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, do Diretor da Formação do Comando da Instrução e Doutrina, passa a ter a seguinte redação:

«Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia N.º 5, Cor Art (02792185), **António José Pardal dos Santos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.»

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 172, 03set15)

Despacho n.º 10 020/2015**Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército**

Considerando o Despacho n.º 1 162/2015, de 22 de dezembro de 2014, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2015, que alterou o n.º 1 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, o n.º 1 do Despacho n.º 11 098/2014, de 21 de maio, do Diretor da Formação do Comando da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

«Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6 633/2014, de 4 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014, subdelego no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Cor Inf (15254081) **João Pedro Fernandes de Sousa Barros Duarte**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.»

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 172, 03set15)

Comando das Forças Terrestres**Comando da Brigada de Reação Rápida****Comando e Gabinete****Despacho n.º 10 801/2015****Subdelegação de competências no Comandante do RI 1**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 524/2015, de 04 de novembro de 2014, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, e nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, Cor Inf (02274679) **Carlos Fernando Nunes Faria**, as seguintes competências:

- a)* Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25 000,00.
- b)* Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de agosto de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de agosto de 2015. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 190, 29set15)

IV — LOUVORES

Ministério da Defesa Nacional

Louvo o **Estabelecimento Prisional Militar** pela forma exemplar como, ao longo da sua existência, vem cumprindo a sua missão de estabelecimento penitenciário para cumprimento das penas de prisão aplicadas aos militares das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana.

O Estabelecimento Prisional Militar (EPM) tem a sua origem no Presídio Militar (PM), criado por Decreto Real de 07 de fevereiro de 1895, tendo cumprido em 07 de fevereiro último cento e vinte anos. Ao longo de todos estes anos vem assegurando condições exemplares para que nele os reclusos militares cumpram as penas aplicadas pelos tribunais.

O EPM assume-se como herdeiro do PM, provisoriamente instalado em Santarém, numa Cadeia Penitenciária do Ministério da Justiça, cedida à Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra. A pena de Presídio Militar, criada pelo Código de Justiça Militar, ao tempo promulgado, obrigava a um regime Penitenciário de segregação celular durante a noite e comunidade de trabalho durante o dia.

O PM funcionou em Santarém durante 105 anos, sendo transferido para Tomar em abril de 2001. Em 2006 adota a atual designação de EPM. Ao longo da sua existência nele cumpriram pena 10 955 reclusos, entre militares da Marinha, do Exército, da Força Aérea e da Guarda Nacional Republicana (GNR), sendo reconhecida como uma instituição de referência no universo prisional do País.

Independentemente da evolução das designações adotadas e diferentes localizações ao longo do trajeto de mais de um século, como estabelecimento de apoio às Forças Armadas e à GNR, de incontestável importância, o EPM soube sempre corresponder aos requisitos e necessidades do cumprimento das penas impostas aos possuidores da condição militar.

Do cumprimento da sua missão resultou o reconhecimento manifestado por diversas entidades militares e civis do extraordinário serviço, destacado nível de empenho e elevado profissionalismo de todos que tem servido no EPM, o que muito tem dignificado e prestigiado a instituição militar e o País.

Os cento e vinte anos de existência, constituem um momento oportuno e adequado para dar justo e público reconhecimento do que tem sido a excepcional e dignificante ação do EPM e do seu valiosíssimo contributo para o cumprimento das missões do Exército, das Forças Armadas e também da GNR, e de todos os compromissos assumidos no relacionamento com as entidades civis da área jurídico-penal, que sucessivas gerações de militares e civis souberam devotada e abnegadamente garantir.

Assim, considera-se de toda a justiça distinguir, de forma pública, o Estabelecimento Prisional Militar pela honrosa atividade desenvolvida ao longo da sua história, de cento e vinte anos, classificando os serviços prestados como extraordinários, relevantes e distintos de que resultou honra e lustre para o Exército e para Portugal.

18 de setembro de 2015. – O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

V — AVISOS

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 76/2015

Por ordem superior se torna público que, em 18 de março de 2015 e em 30 de julho de 2015, foram emitidas notas, respetivamente pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa e pela Embaixada de Portugal na Praia, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do *Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Defesa*, assinado na cidade do Mindelo, em 2 de dezembro de 2012. Foi confirmada a receção da segunda nota pelo Ministério das Relações Exteriores de Cabo Verde a 14 de agosto de 2015.

A República Portuguesa é Parte neste Acordo, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 96/2015 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2015, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

Nos termos do artigo 16.º do Acordo, este entrou em vigor em 13 de setembro de 2015.

Direção-Geral de Política Externa, 13 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Rita Laranjinha*.

(DR, 1.ª Série, n.º 189, 28set15)

VI — DECLARAÇÕES

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 788/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 14 802/2013, de 1 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro de 2013, retifica-se que:

No n.º 1

onde se lê:

«...inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 719 da referida freguesia ...»

Deve ler-se:

«...que constitui um prédio misto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 719 da freguesia de Ajuda Salvador e Santo Ildefonso e na matriz predial rústica sob o artigo 4.º da Secção B, da mesma freguesia ...»

24 de agosto de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 179, 14set15)

VII — PROTOCOLOS / CONVÉNIOS

Convénio Interinstitucional que entre si celebram a República Federativa do Brasil, representada pelo Comando do Exército Brasileiro / Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio da Diretoria do Património Histórico e Cultural do Exército, e a República Portuguesa, representada pela Biblioteca do Exército Português Objetivando a cooperação cultural entre as partes.

1. Dos partícipes e seus representantes

a. A República Federativa do Brasil, representada pelo Comando do Exército Brasileiro/Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), por intermédio da Diretoria do Património Histórico e Cultural do Exército, doravante denominado simplesmente DPHCEX, neste ato representado pelo seu Diretor, General-de-Brigada Walter Nilton Pina Stoffel, no uso das atribuições conferidas por subdelegação do Chefe da DECEX, de acordo com a Portaria n.º 132 - DECEX, de 31 de julho de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército n.º 1 495, de 11 de dezembro de 2014.

b. A República Portuguesa, representada pelo Comando do Exército Português, por intermédio da Biblioteca do Exército, neste ato representada pelo Coronel de Infantaria Mário Jorge Freire da Silva,

cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército Português de 25 de Março de 2015.

2. Considerando que:

- a. Há um acordo, em vigor, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Cooperação no Domínio da Defesa, celebrado em 13 de outubro de 2005;
- b. O Entendimento n.º 15 da ata da 1.ª Conferência Bilateral de Estados Maiores dos Exércitos Luso e Brasileiro, ocorrida em Lisboa em 2013, refere que "Ambos os Exércitos estão de acordo em iniciar um processo de intercâmbio entre as bibliotecas militares, a partir de 2014, com o objetivo de partilhar o acervo existente e melhores práticas para a sua digitalização e manutenção";
- c. O entendimento n.º 8 da ata da 2.ª Conferência Bilateral de Estados Maiores dos Exércitos Luso e Brasileiro, ocorrida no Rio de Janeiro em 2014, reafirma a vontade para prosseguir a concretização "do acesso partilhado ao acervo" das duas Bibliotecas Militares;
- d. As Bibliotecas dos Exércitos Brasileiro e Português são detentoras de um património literário, científico e cultural de valor ímpar, cuja riqueza reproduz a história dos dois Exércitos, constituídas por coleções únicas, particularmente importantes para o público em geral e a comunidade militar em particular;
- e. A separação física entre as duas Bibliotecas dificulta a visibilidade e a consulta deste espólio bibliográfico e documental;
- f. A facilidade do acesso a conteúdos das duas Bibliotecas potencializa o desenvolvimento da área dos estudos militares, da investigação, do conhecimento e do ensino, e contribui para a divulgação da Língua Portuguesa.

É celebrado o presente Convénio Interinstitucional nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Convénio Interinstitucional entre a DPHCEX e a Biblioteca do Exército Português tem por objeto estabelecer as bases de colaboração para a troca de informação bibliográfica, divulgação de bibliografia, artigos e publicações científicas, disponibilização de conteúdos digitais e a permuta de publicações impressas.

Cláusula Segunda - Institucionalidade

A DPHCEX designa a Biblioteca do Exército como órgão militar responsável pela coordenação e execução de suas atividades decorrentes do presente Convénio Interinstitucional.

Cláusula Terceira - Obrigações dos Outorgantes

Para as efeitos do que se dispõe na cláusula anterior, as partes acordam em:

- I. Criar na página web de cada uma das Bibliotecas um link, através do qual estabelecem uma ligação direta para os Catálogos Bibliográficos, acesso a revistas, a publicações e artigos científicos em formato digital;
- II. Criar um programa de digitalização de publicações com interesse para o estudo, o conhecimento e a investigação da História Militar comum;
- III. Efetuar a permuta de publicações impressas editadas por cada um dos Exércitos;
- IV. Efetuar a divulgação mensal, na página web, de publicações editadas pelo outro Exército;
- V. Identificar e divulgar o património bibliográfico à guarda de cada uma das Bibliotecas; e
- VI. Propor um conjunto de orientações conducentes à criação de uma Biblioteca Digital comum.

Cláusula Quarta - Cooperação e Divulgação

- I. As partes poderão cooperar, de comum acordo, na participação conjunta em atividades a realizar pela Biblioteca Nacional do Brasil e pela Biblioteca Nacional de Portugal;
- II. Fomentar ações de divulgação com o objetivo de promover os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas; e
- III. Estimular o uso da informação por parte da Universidade e Centros de Investigação no âmbito da Temática Militar, de Segurança e Defesa e da História Militar Comum.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

- I. As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente protocolo serão solucionadas mediante acordo entre as partes signatárias;
- II. Todas as atividades implementadas no âmbito deste Convénio estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Portuguesa; e
- III. Este Convénio não gera direitos ou obrigações no Plano do Direito Internacional.

Cláusula Sexta - Obrigações Comuns

Os outorgantes obrigam-se a cumprir os compromissos decorrentes do presente Convénio Interinstitucional, salvo motivo justificativo que deve ser comunicado reciprocamente e por escrito, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a ocorrência.

Cláusula Sétima - Encargos Financeiros

O presente Convénio não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros ou qualquer outra atividade gravosa ao património de ambos os Estados.

Cláusula Oitava – Emendas

As eventuais emendas a este Convénio serão procedidas em comum acordo entre as partes, por escrito e sua entrada em vigor será na data da sua assinatura.

Cláusula Nona - Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Convénio será resolvida pelas partes.

Cláusula Decima - Vigência e Entrada em Vigor

O presente Convénio Interinstitucional entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses e será renovado automaticamente por igual período.

Cláusula Décima Primeira – Denúncia

Qualquer uma das partes poderá notificar, a qualquer momento, por via de carta registada, sua decisão de desconstruir o presente Convénio. A denúncia surtirá efeito três meses após a data da notificação, cabendo às partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução no âmbito do presente Convénio.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, as partícipes firmam o presente Convénio Interinstitucional em 2 (duas) vias originais

de igual teor e forma, redigido em língua portuguesa e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasil, Rio de Janeiro-RJ, 05 de agosto de 2015.

Walter Nilton Pina Stoffel
General de Brigada
Diretor da DPHCEX

Mário Jorge Freire da Silva
Coronel
Diretor da Biblioteca do Exército de Portugal

Eduardo Scalzilli Pantoja
Coronel
Diretor da Biblioteca do Exército
(Testemunha)

Wagner Alcides de Sousa
Major
Chefe da Secção de Bibliotecas
(Testemunha)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 34.º e 38.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o Cor Tir Art (02815883) **Luís António Morgado Baptista**.

(Despacho 23jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o TCor Inf (16739889) **Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira**.

(Despacho n.º 9 240/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 34.º e 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

TCor Inf (14181888) Aníbal Carlos Correia Saraiva.

(Despacho 23jul15)

TCor Eng (11122990) Bartolomeu Pedro Martins de Bastos.

(Despacho 24jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf (06341683) José Manuel Pires Contramestre;
TCor Eng (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso;

Maj AdMil (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe;
Maj Cav (01355088) Fernando Augusto Barros de Castro e Sousa.

(Despacho 23jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Inf GNR (1801756) João Manuel Teles de Carvalho;
TCor Inf GNR (1926005) Manuel Augusto Silva Caldeira;
Maj Cav GNR (1940730) Diogo Almeida e Brito Moreira Dores;
Maj Inf GNR (1961018) Marco Paulo Cura Marques;
Maj Cav GNR (1961027) André Alexandre Dinis Cabral Costa.

(Despacho 27jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, o Cap Eng (03390696) **Jerónimo Saraiva dos Santos**.

(Despacho n.º 9 132/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap TPesSecr (19854392) **Fernando Manuel de Figueiredo Correia**.

(Despacho 23jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap Inf GNR (2000923) Jorge Luiz Rebelo Gil;
Cap Inf GNR (1980960) João Paulo Gonçalves dos Santos;
Cap Cav GNR (1970319) Pedro Nuno Brites Teixeira;
Cap Cav GNR (1980950) Pedro Miguel Pereira Pinto.

(Despacho 27jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, o SMor Art (04012283) **Mário José Ribas Rocha**.

(Despacho n.º 9 131/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh SGE (03308186) Augusto José Esteves Filipe;
SCh Eng (15262384) João Albino da Costa Viães;

SCh Inf (14326285) José António de Oliveira Novais.

(Despacho 23jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh Cav GNR (1880363) Jorge Manuel Santos Soares Garcia;
SCh Inf GNR (1870257) Gentil de Castro Correia.

(Despacho 27jul15)

SAj Tm (13932086) Manuel António Pires Mata.

(Despacho 26jun15)

SAj Mat (16671991) Sérgio António Dias Geraldes;
SAj Trans (33745093) David Manuel Marques da Silva;
SAj Eng (07294287) Manuel Antunes Dias;
SAj Eng (10028189) Jorge Paulo Durão Santos;
SAj Mat (16693191) Rui Manuel da Silva Infante.

(Despacho 23jul15)

SAj Art (16052084) Ricardo Jorge Santos Gonçalves.

(Despacho 27jul15)

1Sarg Mat (21334993) Luís Filipe Duarte Jorge;
1Sarg Eng (25235592) Carlos Jorge Saruga Bailão;
1Sarg Eng (34692793) Alípio José Rodrigues da Silva.

(Despacho 23jul15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 2.ª Classe, os seguintes militares:

TCor Inf (03216189) João Manuel de Jesus Carvalho.

(Despacho n.º 9 244/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Maj Inf (18358690) Luís Miguel Pessoa Vieira.

(Despacho n.º 9 138/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Maj TManTm (04584282) Victor José Abrantes Nunes.

(Despacho n.º 9 135/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.ª Classe, os seguintes militares:

1Sarg Inf (19222602) Gonçalo Pocinho Rendeiro Cravo.

(Despacho n.º 9 241/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

1Sarg Inf (04941903) João Manuel Teixeira Lopes.

(Despacho n.º 9 242/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 26.º, do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 3 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

TCor Art (17268485) Pedro Nuno da Costa Salgado.

(Despacho 28jul15)

TCor Tm (03179286) Francisco António Veiga.

(Despacho 21jul15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cor	Eng	(16880981)	Manuel Augusto Pires;
Maj	Mat	(08559583)	Daniel Paiva Couto Abrantes;
SCh	SGE	(01026885)	José Carlos Captivo Frazão Teixeira Brígida;
SCh	Inf	(13321683)	António Manuel Nunes Candeias;
SCh	Art	(17891982)	Manuel Francisco do Vale Pereira;
SCh	Para	(03222084)	António José Faria Teixeira;
SCh	SGE	(18838085)	Paulo Jorge da Costa Coelho Brás.

(Despacho 17jul15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Art	(03011298)	Samantha Mateus;
Cap	Mat	(13088397)	Marco Paulo Moreira dos Santos;
1Sarg	Art	(04707496)	Pedro Alexandre Agostinho Santos;
1Sarg	PesSecr	(13634998)	Aldina Susete da Rocha Pires;
1Sarg	Mat	(15715394)	Luís de Jesus Borralho Lopes;
1Sarg	Eng	(03722797)	Luís Miguel Oliveira Gomes;
1Sarg	Eng	(15963399)	Bruno Miguel Homem Bernardes;
1Sarg	Eng	(17659998)	Pedro Miguel Neto Faria;
1Sarg	Art	(11597699)	Marco Paulo Gaspar Alexandre;
Guard Pr	Inf	GNR (1990323)	Pedro Joaquim da Silva Gouveia;
Guard Pr	Inf	GNR (2000263)	Jorge Miguel dos Santos Amaral.

(Despacho 17jul15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten	Inf	GNR	(2080017)	Diogo André Saavedra Morgado;
Ten	Cav	GNR	(2080014)	Andreia Filipa Duarte Vieira;
Ten	Inf	GNR	(2080035)	Ricardo Jorge Fernandes Portal;
Ten	TIE	GNR	(2060640)	Óscar Manuel de Carvalho Miranda;
Ten	TIE	GNR	(2070058)	Ricardo de Sousa Augusto;
Ten	Inf	GNR	(2080041)	Ricardo Jorge Magalhães Costa;
Ten	Cav	GNR	(2080037)	Patrick Cardoso do Vale;
Ten	Cav	GNR	(2080044)	Pedro Miguel Cardoso;
Ten	Inf	GNR	(2080030)	Vanessa Gonçalves Martins;
Ten	Inf	GNR	(2080039)	Nuno Tiago Pinto Taveira;
Ten	Inf	GNR	(2080048)	Tiago Filipe dos Santos Machado;
Alf	Cav	GNR	(2080050)	João Manuel Roxo Carreiro;
Alf	Inf	GNR	(2080036)	José Eduardo Ribeiro e Silva Moreira Portugal;
Alf	Cav	GNR	(2090025)	Carlos Manuel Vieira Andrade;
SAj	Cav	GNR	(1940347)	Jaime José Garcia dos Santos;
SAj	Cav	GNR	(1960970)	Ricardo Nuno da Silva Matos;
SAj	Cav	GNR	(1980027)	Frederico Esgalhado;
1Sarg	Cav	GNR	(1980835)	Carlos Manuel Rodrigues Marques;
2Sarg	Inf	GNR	(2040023)	Evélio Miguel Rocha Martins;
2Sarg	Inf	GNR	(2040455)	Ricardo Manuel Marques Vieira;
2Sarg	Inf	GNR	(2070556)	João Carlos da Silva Fernandes;
2Sarg	Inf	GNR	(2070776)	Pedro Miguel Ferreira Marques;
2Sarg	Inf	GNR	(2040144)	Manuel Augusto Sá Gomes Machado;
2Sarg	Inf	GNR	(2020342)	Paulino Manuel Caldeira de Ponte;
2Sarg	Corn	GNR	(2060148)	Tiago Filipe da Silva Lourenço;
Furr	Inf	GNR	(2070277)	Luís Pedro Beirão Pires;
Furr	Inf	GNR	(2090650)	Paulo Ricardo Ribeiro Gomes;
Cb	Inf	GNR	(2070141)	Diogo Jorge Coelho;
Cb	Inf	GNR	(2070185)	Rui Miguel Rodrigues Gonçalo;
Cb	Inf	GNR	(2071437)	Luís Carlos Charruadas Pedro;
Cb	Inf	GNR	(2040955)	Francisco Cardoso Maduro;
Cb	Inf	GNR	(1950542)	Joaquim José Ladeiras da Silva;
Cb	Artf	GNR	(2010778)	Carlos Jorge Filipe da Silva Branco;
Cb	Cav	GNR	(2030828)	Nuno Frederico Mateus Preces;
Cb	Cav	GNR	(2040024)	Marco António Martins Madeira;
Cb	Clarim	GNR	(1990427)	Ricardo Manuel Soares dos Santos;
Cb	Inf	GNR	(2060673)	Fernanda Andreia de Madureira Martins;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040211)	Ricardo Jorge Torres Vital da Silva;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040197)	Marco Paulo Murraças Carlinhos;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040449)	João Paulo Mirandela Rosário;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040492)	Ricardo Lourenço Pereira;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040614)	Bruno Rafael Conceição Costa;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040682)	Dário Gonçalo Farçadas Ruivo;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040773)	Nuno José Pereira Malhado Cardoso;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040858)	Alexandre Miguel Lopes Garrido;
Guard Pr	Inf	GNR	(2000099)	Alexandre Joaquim Crisanto Pinheiro;
Guard Pr	Inf	GNR	(2000821)	Carlos Manuel Correia Raposo Ferreira;
Guard Pr	Cav	GNR	(1990548)	Manuel Isildo Custódio Dias;

Guard Pr	Inf	GNR	(1990957)	José Alberto Igrejas da Nóbrega;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040337)	José Augusto Faria da Silva Moça;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040609)	Hugo André Baptista de Almeida;
Guard Pr	Inf	GNR	(2020842)	Paulo Alexandre Correia da Silva;
Guard Pr	Inf	GNR	(1990346)	Paulo Jorge Cipriano Fernandes;
Guard Pr	Inf	GNR	(1990608)	José Luís Figueiredo Peixoto;
Guard Pr	Cav	GNR	(2030071)	José Manuel Cardoso Quintas;
Guard Pr	Inf	GNR	(1990323)	Pedro Joaquim da Silva Gouveia;
Guard Pr	Exp	GNR	(2031222)	Marco Paulo Adrega Lourenço;
Guard Pr	Inf	GNR	(2000058)	Rui Miguel Almeida Borralho;
Guard Pr	Cav	GNR	(2030363)	Luís Miguel dos Santos Rafael;
Guard Pr	Cav	GNR	(2040519)	Nuno Miguel Panela Pinho Órfão;
Guard Pr	Inf	GNR	(2040326)	André Bruno de Almeida Fernandes Ferreira;
Guard	Inf	GNR	(2091050)	Edgar André Ramos Figueira;
Guard	Inf	GNR	(2120439)	Hugo Miguel Guedes Ribeiro;
Guard	Inf	GNR	(2120967)	Luís Filipe dos Santos Moreira;
Guard	Inf	GNR	(2140173)	Sérgio de Oliveira Augusto;
Guard	Inf	GNR	(2140238)	Ana Sofia Esteves Carneiro e Ferreira;
Guard	Inf	GNR	(2090102)	Bruno Filipe Nunes da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090198)	Vítor Filipe Rodrigues Lourenço;
Guard	Inf	GNR	(2090310)	Luís Miguel Pinto Freitas;
Guard	Inf	GNR	(2090385)	Luís Alexandre Pinto Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2090516)	Luís Miguel Franco Coelho;
Guard	Inf	GNR	(2090555)	Fábio Alexandre Castelo Branco Barros;
Guard	Inf	GNR	(2090601)	Carlos Filipe Linhares da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090611)	Luís Miguel Salvado Tabora;
Guard	Inf	GNR	(2090644)	Fábio Jorge da Cunha Cerqueira;
Guard	Inf	GNR	(2090655)	Luís Carlos Mendes Alves;
Guard	Inf	GNR	(2090756)	Tiago Joel Rodrigues Machado;
Guard	Inf	GNR	(2090870)	Ricardo João Sanches Quelhas;
Guard	Inf	GNR	(2090903)	Rui Pedro Quadrado Ribeiro;
Guard	Inf	GNR	(2090915)	Bruno Miguel Lima Câmara;
Guard	Inf	GNR	(2090955)	Bruno Manuel Ferreira Fialho;
Guard	Inf	GNR	(2090966)	Bruno Alexandre Rosado dos Santos Silvestre;
Guard	Inf	GNR	(2090062)	Carina Raquel Pacheco Ribeiro;
Guard	Inf	GNR	(2090071)	Fábio José Carneiro Lopes;
Guard	Inf	GNR	(2090164)	Pedro José Rodrigues Ramos Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2090199)	José Luís da Costa Alves;
Guard	Inf	GNR	(2090201)	André Filipe Diegues Domingues;
Guard	Inf	GNR	(2090202)	João Fernando Correia Novais;
Guard	Inf	GNR	(2090226)	Rui Manuel Gonçalves dos Santos Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2090229)	Nuno André Machado de Araújo;
Guard	Inf	GNR	(2090296)	Raúl Gabriel Lima Barbosa;
Guard	Inf	GNR	(2090319)	Filipe José Alves Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2090321)	Jorge Miguel Vaz Vieira;
Guard	Inf	GNR	(2090332)	Nelson Fernando da Silva Leiras;
Guard	Inf	GNR	(2090334)	António Júlio Carvalho Martins;
Guard	Inf	GNR	(2090408)	António Carlos da Conceição Pereira Caixinha;
Guard	Inf	GNR	(2090481)	Ricardo José Antunes Fonseca;
Guard	Inf	GNR	(2090549)	Elvis Manuel da Rocha;
Guard	Inf	GNR	(2090576)	António Policarpo Lourenço Cerqueira;
Guard	Inf	GNR	(2090605)	João Carlos da Silva Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2090620)	Fábio Samuel Dias Rodrigues;
Guard	Cav	GNR	(2090633)	Paulo Jorge Loureiro Vieira;

Guard	Inf	GNR	(2090647)	Rafael Fernandes de Abreu;
Guard	Inf	GNR	(2090681)	Sérgio Leonel Pereira Ferreira;
Guard	Inf	GNR	(2070105)	Isabel Maria Barroso Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2070114)	Mauro André da Costa Gonçalves;
Guard	Inf	GNR	(2070529)	Tânea Loureiro Almeida;
Guard	Inf	GNR	(2071288)	Filipa Carreira Miguel;
Guard	Inf	GNR	(2100625)	Ricardo Jorge Lopes Rodrigues;
Guard	Inf	GNR	(2050226)	Hugo Leonel Almeida Lopes;
Guard	Inf	GNR	(2060078)	Carlos Hélder Artur Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2060943)	Ana Rosa Gomes Portilha;
Guard	Inf	GNR	(2090512)	Henrique Jorge Pinto Moreira;
Guard	Inf	GNR	(2090659)	Filipe André Mendes Oliveira;
Guard	Inf	GNR	(2090682)	Sérgio Daniel Moreira Soares;
Guard	Inf	GNR	(2090794)	Manuel António Oliveira Cardoso;
Guard	Inf	GNR	(2090819)	Paulo Roberto Gonçalves da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090825)	Hélder Filipe de Oliveira Amaral;
Guard	Cav	GNR	(2090963)	Bruno Daniel Carvalho Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2100237)	Daniel da Silva Marimba;
Guard	Inf	GNR	(2100627)	Davide José Teixeira Costa;
Guard	Inf	GNR	(2070633)	Sofia Alexandra Morais Lampreia;
Guard	Inf	GNR	(2070925)	Arlindo Manuel Lopes Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2071192)	Vasco Nuno Marcelo Rodrigues;
Guard	Inf	GNR	(2040890)	Rui Manuel Simão Correia;
Guard	Inf	GNR	(2090113)	Daniel Augusto Lopes Matos;
Guard	Inf	GNR	(2090147)	Hugo António Teles Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2090187)	Paulo Jorge Neves Marques;
Guard	Inf	GNR	(2090426)	Jorge Filipe Sobral Olas;
Guard	Inf	GNR	(2090475)	João Pedro Duarte Azevedo;
Guard	Inf	GNR	(2090554)	David Rodrigues Pinto;
Guard	Cav	GNR	(2090585)	Afonso Luís da Mota Almeida Ribeiro;
Guard	Inf	GNR	(2091019)	Marco Filipe Tavares Marques;
Guard	Inf	GNR	(2091052)	António Joaquim Lopes;
Guard	Inf	GNR	(2090152)	Bruno Alexandre da Cunha Duarte;
Guard	Inf	GNR	(2090167)	Rui Manuel Pereira Senra;
Guard	Inf	GNR	(2090703)	Luís Miguel Barbosa;
Guard	Inf	GNR	(2090785)	Roberto Carlos Miranda Ferreira Barreiro;
Guard	Inf	GNR	(2090798)	Fernando Manuel Monteiro Enes;
Guard	Inf	GNR	(2100158)	Paulo Ricardo Gomes de Sousa;
Guard	Cav	GNR	(2100455)	Sérgio André da Silva Araújo;
Guard	Inf	GNR	(2100476)	Nuno Miguel Dinis Marques;
Guard	Inf	GNR	(2100550)	Ivone Raquel Ribeiro da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2100615)	Carlos Jorge Barbosa Rodrigues;
Guard	Inf	GNR	(2100689)	Marco Aurélio Nogueira Laranjeira;
Guard	Inf	GNR	(2100949)	Tiago Filipe Pereira Neca;
Guard	Inf	GNR	(2101075)	Ricardo Jorge Emílio Gomes;
Guard	Inf	GNR	(2101152)	Guilherme Manuel Lopes Lobo;
Guard	Inf	GNR	(2090971)	Diogo Miguel da Silva Caniço;
Guard	Inf	GNR	(2091065)	Tiago Filipe Salvador Caria;
Guard	Inf	GNR	(2100598)	Eduardo Manuel Correia Moreira;
Guard	Inf	GNR	(2100649)	Miguel Filipe de Oliveira Duarte Domingos;
Guard	Inf	GNR	(2100771)	Ricardo Alexandre Vieira dos Santos;
Guard	Inf	GNR	(2100870)	Pedro Miguel Casal Constantino;
Guard	Inf	GNR	(2101095)	Ricardo Subtil Garcia;
Guard	Inf	GNR	(2120266)	Pedro Miguel Costa Rabaça;

Guard	Inf	GNR	(2120382)	Ana Luísa Dias Gomes;
Guard	Inf	GNR	(2120490)	Luís Filipe de Sousa Brandão;
Guard	Inf	GNR	(2140077)	Francisco José Teixeira Matos;
Guard	Inf	GNR	(2140128)	Hélder David Gomes Rodrigues Pinheiro;
Guard	Inf	GNR	(2140263)	Nuno Miguel Teixeira Alves;
Guard	Inf	GNR	(2140330)	Lídia Mariana Pereira Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2140348)	Márcio Cristiano da Cunha Lopes;
Guard	Inf	GNR	(2140436)	João Nuno Rodrigues de Castro Martins;
Guard	Inf	GNR	(2060492)	Pedro Miguel da Silva Neves;
Guard	Inf	GNR	(2060924)	Carlos Miguel Azevedo Filipe;
Guard	Inf	GNR	(2070515)	Luís André Gonçalves Botelho de Sá;
Guard	Inf	GNR	(2070815)	Rui José Alves Andrade;
Guard	Inf	GNR	(2070857)	Fábio Miguel Tomás Ferreira;
Guard	Inf	GNR	(2070978)	Fábio Daniel de Oliveira Santos;
Guard	Inf	GNR	(2090158)	Duarte Manuel Reis das Neves;
Guard	Inf	GNR	(2090339)	Marco António Dionísio Alves de Araújo;
Guard	Inf	GNR	(2100719)	Carlos Eduardo Gomes Nunes;
Guard	Inf	GNR	(2090253)	Paulo Ricardo Pereira da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090689)	Mickael Ramos dos Anjos Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2100687)	Susana de Jesus Fialho Pica;
Guard	Inf	GNR	(2100184)	Fábio José de Jesus Germano;
Guard	Inf	GNR	(2100996)	Paulo Joaquim Fialho Nunes;
Guard	Inf	GNR	(2090360)	Ricardo Jorge da Silva Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2120131)	Hélder Tiago Duarte Cabral;
Guard	Inf	GNR	(2140370)	Tiago Rafael Soares Magalhães;
Guard	Inf	GNR	(2100890)	Tiago Miguel Lebre Lucas;
Guard	Inf	GNR	(2070120)	Jaime Henrique Meireles Gonçalves;
Guard	Inf	GNR	(2090796)	Cristiano António Gouveia Cardoso;
Guard	Inf	GNR	(2090860)	Nuno Manuel Mendes Diegues;
Guard	Inf	GNR	(2091066)	Ricardo Manuel Pinto Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2100219)	Joel Jorge Azevedo Leitão;
Guard	Med	GNR	(2050179)	Luís Filipe Teles Grilo de Oliveira;
Guard	Cav	GNR	(2060852)	Bruno Manuel Pinto Marques;
Guard	Cav	GNR	(2070506)	Tiago Filipe Borges Bento;
Guard	Cav	GNR	(2090303)	Duarte Miguel Pereira Carolino;
Guard	Cav	GNR	(2090869)	João Pedro Magalhães Teixeira Seara;
Guard	Inf	GNR	(2100102)	Diogo Martins Amarante Silva;
Guard	Cav	GNR	(2100108)	Sílvério Rodrigues Teixeira;
Guard	Cav	GNR	(2100352)	Bárbara Sofia Pedro Correia;
Guard	Cav	GNR	(2100721)	Albano Manuel Carvalho Baptista;
Guard	Cav	GNR	(2100765)	João Paulo Figueiredo Marinheiro;
Guard	Cav	GNR	(2100780)	Fábio Miguel Oliveira da Cruz;
Guard	Cav	GNR	(2100842)	Fábio Manuel da Silva Loureiro;
Guard	Cav	GNR	(2100972)	José Augusto Pinheiro Pinto;
Guard	Inf	GNR	(2101023)	Eduardo Miguel de Jesus Gonçalves;
Guard	Clarim	GNR	(2101033)	Rúben Alexandre Valadares da Silva Supelos;
Guard	Inf	GNR	(2120119)	Júlio Fábio Ferreira Rodrigues Monteiro;
Guard	Inf	GNR	(2120364)	João Manuel Coutinho Gonçalves;
Guard	Cav	GNR	(2120786)	Ivan Manuel Reis Sousa;
Guard	Cav	GNR	(2120829)	João Filipe Pereira Duarte;
Guard	Inf	GNR	(2120849)	Diogo Ricardo Correia Macedo;
Guard	Cav	GNR	(2120947)	Ana Patrícia dos Santos Marques;
Guard	Cav	GNR	(2120971)	Filipe José Saraiva Diogo;
Guard	Inf	GNR	(2140056)	Bruno Filipe Ferreira Ribeiro;

Guard	Inf	GNR	(2140080)	Filipe Pimenta da Silva Rodrigues Vaquinhas Pereira de Melo;
Guard	Inf	GNR	(2140085)	José Miguel Nunes Ramos;
Guard	Inf	GNR	(2140117)	Vasco Tristão Ramos;
Guard	Inf	GNR	(2140162)	Cristiano Dias Barbosa Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2140172)	Tiago Filipe Couto Gonçalves;
Guard	Cav	GNR	(2110178)	Daniel António de Jesus Nunes;
Guard	Inf	GNR	(2140295)	Pedro Alexandre da Silva Batista;
Guard	Cav	GNR	(2140378)	Sérgio Miguel Garcia Nunes;
Guard	Cav	GNR	(2140380)	Miguel Ângelo Mendes de Oliveira;
Guard	Cav	GNR	(2140408)	Vanessa da Conceição de Jesus Farias;
Guard	Inf	GNR	(2140420)	Carlos Miguel Cerqueira Lima Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2140455)	António Luís Ribeiro Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2140490)	Marco António Castanho Casa Nova;
Guard	Inf	GNR	(2071054)	João Edgar Granjo dos Santos;
Guard	Inf	GNR	(2090575)	Luís Filipe de Andrade Matias;
Guard	Inf	GNR	(2120140)	João Miguel Tristão Vicente;
Guard	Inf	GNR	(2120700)	José de Almeida Magalhães Pereira;
Guard	Inf	GNR	(2120722)	Patrícia Sofia Tomás Romão;
Guard	Inf	GNR	(2120756)	Vítor Daniel Azinheira Carrilho Gomes;
Guard	Inf	GNR	(2120773)	Guilherme Alexandre de Sousa Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2140097)	Rui Jorge da Silva Rodrigues;
Guard	Inf	GNR	(2140175)	Ruben Arsénio Câmara Teixeira;
Guard	Inf	GNR	(2140194)	Filipa Pereira Brites;
Guard	Inf	GNR	(2140218)	Tiago Alexandre Barbosa Melo;
Guard	Inf	GNR	(2140315)	Bruno Ricardo Fernandes Teixeira Castanheira;
Guard	Inf	GNR	(2140326)	Carla Susana Portilho Oliveira;
Guard	Inf	GNR	(2140373)	Daniel Filipe Aires Ferreira;
Guard	Inf	GNR	(2140383)	André João Gil Monteiro;
Guard	Inf	GNR	(2140409)	Noé Joaquim Teixeira Silva;
Guard	Inf	GNR	(2140432)	Ricardo Manuel Gomes da Costa;
Guard	Inf	GNR	(2140435)	Alexandre José Ferreira Alves;
Guard	Inf	GNR	(2140481)	Fábio Daniel da Costa Serra;
Guard	Inf	GNR	(2090671)	José Manuel Alves de Carvalho Antunes;
Guard	Inf	GNR	(2090733)	Ricardo Azevedo Gonçalves;
Guard	Inf	GNR	(2090735)	Carlos Miguel Garrido Ramião;
Guard	Inf	GNR	(2090754)	Maria Beatriz Loureiro Gouveia;
Guard	Exp	GNR	(2090762)	Hugo Miguel de Lemos Marques;
Guard	Inf	GNR	(2090793)	Sérgio Martins Salgueiro;
Guard	Inf	GNR	(2090795)	Ricardo Bruno Alves Poças;
Guard	Inf	GNR	(2090876)	Michael Costa Barros;
Guard	Inf	GNR	(2090880)	Luís Filipe Lopes Leite;
Guard	Inf	GNR	(2090883)	Micael da Silva Vieira;
Guard	Inf	GNR	(2090925)	Marco André Rebelo da Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090943)	Daniel Jorge Alves Coelho;
Guard	Inf	GNR	(2090962)	José André Rebelo Lopes;
Guard	Inf	GNR	(2090967)	Márcio André Gonçalves Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2090983)	Nuno Rafael Ferreira Barrocas;
Guard	Inf	GNR	(2091006)	Duarte Paulo Afonso;
Guard	Cav	GNR	(2091014)	Rui Manuel Pires Ribeiro;
Guard	Inf	GNR	(2091016)	Pedro Manuel Gonçalves Fernandes;
Guard	Inf	GNR	(2091106)	Vítor Manuel Oliveira Castro;
Guard	Inf	GNR	(2101125)	Luís Miguel Pereira Tinoco;
Guard	Inf	GNR	(2120850)	Tiago Emanuel Barros de Passos;

Guard	Inf	GNR	(2090384)	Luís Carlos Galvão Gonçalves;
Guard	Inf	GNR	(2090409)	Fábio Alexandre Esteves;
Guard	Inf	GNR	(2090780)	Hugo Manuel Carvalho Barbosa;
Guard	Inf	GNR	(2090958)	Leandro Filipe Pereira Leite;
Guard	Cav	GNR	(2090997)	Domingos Fernandes Martins;
Guard	Inf	GNR	(2091010)	Rui Jorge Gonçalves de Sá;
Guard	Cav	GNR	(2091026)	Luís Filipe de Passos Rolo;
Guard	Inf	GNR	(2091068)	Jorge Filipe Paz da Cunha;
Guard	Inf	GNR	(2091107)	Mário André da Cunha Gonzalez;
Guard	Inf	GNR	(2120164)	Pedro Miguel da Silva Barreto;
Guard	Inf	GNR	(2120213)	Válter Marcos Martins Moreira;
Guard	Inf	GNR	(2120331)	Joel José Magalhães Carvalho;
Guard	Inf	GNR	(2120594)	Joaquim Manuel dos Santos Mendes;
Guard	Inf	GNR	(2090103)	Ângelo Miguel dos Reis Silva;
Guard	Inf	GNR	(2090398)	Luís Filipe Silva Maia;
Guard	Cav	GNR	(2090507)	Hugo Miguel Saraiva Correia;
Guard	Inf	GNR	(2090566)	Nuno Alexandre Raimundo Mota;
Guard	Inf	GNR	(2090590)	Adelino Fernandes Jorge;
Guard	Inf	GNR	(2090618)	Rui Alexandre da Silva Pereira;
Guard	Exp	GNR	(2090830)	Pedro Eusébio Almeida Ramalho;
Guard	Inf	GNR	(2090838)	Vítor Manuel Brasil Vitorino.

(Despacho 17jul15)

Louvores

Louvo o Cor Tir Art (02815883) **Luís António Morgado Baptista**, pela forma extremamente devotada, esclarecida e muito eficiente, como tem servido ao longo de cerca de dois anos, evidenciando notável espírito de missão, inexecedível sentido do dever e dedicação.

Oficial distinto, muito inteligente e de elevada competência profissional, desempenhou inicialmente a função de 2.º Comandante da Escola das Armas, levando a cabo um trabalho altamente meritório e de importância vital, na preparação e execução das tarefas relacionadas com a gestão dos recursos humanos, o planeamento e coordenação de todas as atividades e infraestruturas necessárias e essenciais, para o arranque sem sobressaltos do ano letivo 2013/2014 da Escola das Armas, perscrutora de um conceito inovador no seio do Exército Português, de escola em rede. Tendo sempre presente as orientações superiores, procurou com elevada perseverança e excepcional zelo aprofundar o conceito anteriormente referido, promovendo e coordenando estudos no sentido de implementar processos, na perspetiva de contribuir para maior eficiência no cumprimento da missão da Escola e no relacionamento estreito com os polos de formação, evidenciando elevado dinamismo, capacidade de trabalho e espírito de missão no desempenho da sua função.

Ao ser nomeado para o cargo de Comandante da Escola das Armas exerceu a sua ação de comando de forma pragmática, materializada na diretiva de comando para o biénio 2014/2015, mobilizando todos militares e funcionários civis para a consolidação e afirmação desta Escola, como casa de conhecimento das Armas. Oficial de excecionais qualidades e virtudes militares, sempre pautou a sua ação pela clarividência, em perfeita sintonia com a Direção de Formação no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina e mais recentemente com o Comando do Pessoal, não só na consolidação de processos internos, mas também no envolvimento da Escola no desenvolvimento de publicações doutrinárias, na elaboração de referenciais de curso, em ações de investigação e desenvolvimento, na melhoria das infraestruturas, persecução de eficiência energética, realização de Campeonatos Desportivos e *Team Buildings*. Empenhou-se com particular entusiasmo em diversos projetos, nomeadamente no âmbito do Centro de Excelência de Combate em Áreas Edificadas, através da realização de todas as atividades inerentes ao plano de Implementação. Salienta-se ainda o apoio inexecedível que garantiu ao aprontamento e atribuição de militares para as Forças Nacionais Destacadas e um sem número de eventos com a disponibilização das valências da Escola, ao servido do Exército, de outros Ramos das Forças Armadas e de Segurança.

A sua ação foi também determinante no aprofundamento de atividades de coesão, de moral e bem-estar, bem como na sua constante preocupação na melhoria das condições de vida dos militares e funcionários civis da Escola e todos os que nela passam em ações de formação. A sua absoluta integridade de caráter e as suas eminentes qualidades humanas, permitiram-lhe desenvolver excelentes relações pessoais, viradas para a realização dos objetivos, sendo extremamente focado na tomada de decisão, conseguindo a todos os níveis, uma cooperação inexcelável na execução das múltiplas tarefas levadas a efeito.

Para além do envolvimento nas atividades de formação (centro de gravidade da Escola) e sempre ciente de que a mesma deve assegurar a aquisição de competências de que o Exército necessita, para o desempenho dos diferentes cargos e funções, evidencia-se pela proatividade e exercício de uma constante magistratura de influência, quer internamente através da preservação da cultura e das tradições de cada uma das Armas, quer externamente pelo estreitamento de relações com a edilidade autárquica da Vila de Mafra e outras instituições, tendo possibilitado a plena integração, deste projeto inovador que é a Escola das Armas, no seio da sociedade civil em que a mesma se insere, contribuindo de forma significativa para a projeção da imagem da Escola e do Exército.

Enaltecendo-se as suas qualidades humanas e virtudes militares patenteadas, aliadas a uma sã camaradagem e lealdade, pela sua conduta ética irrepreensível, o Coronel Tirocinado Morgado Baptista tem pautado todos os seus atos pelos ditames da honra, merecendo assim ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os serviços por si prestados, dos quais resultou honra, prestígio e lustre para a Direção de Formação, para o Exército e para Portugal, sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos.

23 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Inf (03216189) **João Manuel de Jesus Carvalho**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no desempenho das funções de *CHIEF LOG OPS* (KV SPT 105), do NP/RAME no Quartel-General da *KOSOVO FORCE* (KFOR), no período de 6 de setembro de 2014 a 6 de março de 2015.

Demonstra uma elevada competência profissional no cumprimento das suas funções, tendo desenvolvido uma constante atividade pedagógica e de cooperação com todos os responsáveis logísticos das Forças constituintes da KFOR estabelecendo contatos, desenvolvendo relações e elaborando *Clarifications Letters* para todos os *Senior National Representatives* (SNR)/*National Contingent Commanders* (NCC) e para todos os J4/S4 das Unidades/Forças/*National Support Elements* (NSE) com o objetivo de dar uma nova dinâmica ao fluxo dos Relatórios Logísticos, demonstrando relevantes qualidades pessoais.

Teve papel preponderante no funcionamento logístico da KFOR, através da revisão das Normas de Execução Permanente que permitiram atualizar e sistematizar novos procedimentos logísticos. Com estas ações, contribuiu de forma significativa para a otimização do sistema de relatórios logísticos entre as diferentes Unidades/Forças/NSE, *Joint Logistic Support Group* (JLSG), o Quartel-General da KFOR e o *Joint Forces Command Naples* (JFCNP).

Efetuiu diferentes reconhecimentos terrestres e aéreos, dentro e fora do TO do Kosovo, desempenhou de igual forma, um papel de relevo na elaboração e atualização dos planos de contingência e anexos logísticos aos Planos de Operações da KFOR, assumindo a responsabilidade de representação do *Support Branch* do QG/KFOR nas reuniões que tiveram lugar entre os diferentes *Branches*, fornecendo a informação logística necessária e contribuindo imensamente para a priorização de objetivos e para a clarificação das diferentes situações operacionais em termos logísticos, demonstrando em todas as situações uma afirmação constante de elevados dotes de abnegação e espírito de sacrifício.

Foi responsável pela preparação, coordenação e organização da *KFOR Logistic Conferences* (KLC), evento periódico onde são debatidas as principais questões e projetos logísticos com impacto em toda a estrutura da KFOR, designadamente MNBGs, JRDs, NSEs e HNRep. Como moderador conduziu a conferência e em simultâneo como orador, apresentou o conceito e estrutura logística entre as Unidades/Forças/NSE constituintes da KFOR, JLSG e o JFCNP, revelando elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico profissional.

Foi igualmente responsável pela preparação, coordenação de reuniões mensais entre o KFOR *Support Branch* e o JFCNP, tendo participado igualmente, como orador nas NSE *Conferences* mensais, onde procurou clarificar a estrutura e a informação logística entre os NSE, o JLSG e o QG/ KFOR e as diferentes Unidades/Forças, com especial relevo para a uniformização dos relatórios logísticos e esclarecimento sobre o fluxo de informação pretendida a coberto dos mesmos.

Em estreita colaboração com o JFCNP, a NATO *Communications and Informations Systems School* (NCISS) e as Unidades/Forças/NSE da KFOR, planeou e organizou a formação e o treino das aplicações informáticas LOGFAS, por forma a providenciar a todos os elementos da KFOR com funções logísticas nas diferentes Unidades da KFOR, as necessárias competências para a utilização desta plataforma logística, ferramenta imprescindível na monitorização dos itens, pessoal, equipamento e abastecimentos, bem como no planeamento, execução e sustentação logística das operações da KFOR.

Tendo o QG/KFOR implementado no final de 2014, um novo Sistema eletrónico para armazenamento da correspondência, teve um papel preponderante na migração de dados para o *Document Handling System* (DHS), processo que se revelou fundamental para manutenção e aperfeiçoamento dos relatórios logísticos da KFOR.

Oficial dotado de uma excelente craveira técnica, muito competente, organizado e com elevado espírito de bem servir, soube evidenciar as excelentes qualidades que possui, o que lhe permitiu exercer com elevados níveis de eficiência as funções que lhe foram cometidas durante a sua missão.

Igualmente digna de registo é a forma como, num ambiente multinacional, soube estabelecer relações de camaradagem e grande cordialidade com os militares e civis das diferentes nacionalidades que constituem a KFOR que com ele privaram sendo por estes muito admirado e respeitado.

Pelo exposto o Tenente-Coronel Jesus Carvalho contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, fazendo jus ao público louvor com que agora é distinguido, em reconhecimento dos seus serviços que devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 398/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Louvo o TCor Inf (16739889) **Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira**, pela forma competente e altamente meritória como exerceu as funções de Analista Militar de 29 de março de 2011 a 19 de dezembro de 2014, no NATO *Joint Analysis and Lessons Learned Center* (JALLC) em Lisboa.

Revelou excecionais qualidades profissionais e pessoais e extraordinário nível de conhecimentos e profissionalismo, que lhe permitiram completar, com elevado sucesso e reconhecido mérito, oito projetos de análise mandatados pelo *Headquarters Allied Command for Transformation* (HQ SACT), tendo assumido a responsabilidade de dirigir cinco destes projetos como *Project Manager*. Destes projetos relevam-se a Operação “*Unified Protector*”, o “*Deployable Headquarters*”, o “*Cultural Property Protection*” e o “*Civilian Casualties in Afghanistan*” onde liderou várias equipas que produziram diferentes estudos e projetos, no âmbito da identificação das lições aprendidas e no desenvolvimento de ferramentas de análise.

No estudo sobre “*Two Decades of Lessons from Operations and Missions*”, incorporou uma série de dados importantes e recomendações, extraídas da análise de mais de 1 200 documentos que cobriram os últimos 20 anos de conflitos com a participação da NATO. A análise desenvolvida revelou assuntos complexos e desenvolveu lições e recomendações que estão consideradas como de grande utilidade para os desafios que a NATO, como organização, enfrentará no futuro.

Desenvolveu publicações para o JALLC, em coautoria, sobre Métodos de Entrevista, Análise e Direção de Projetos que em muito influenciaram positivamente o desempenho dos novos analistas. Foi conferencista convidado na NATO *Lessons Learned Conference*, organizada pelo JALLC, instrutor de diferentes cursos na NATO *School Oberammergau* e nos cursos de analista do JALLC. Cumpriu entre fevereiro e maio de 2013, uma missão como JALLC *Permanent Representative* no HQ ISAF em Cabul, Afeganistão.

Face ao anteriormente exposto e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional que evidenciou no JALLC, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e assinalada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do JALLC e da NATO, refletindo-se assim num elevado valor para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os serviços extraordinários prestados pelo Tenente-Coronel Ferreira Vieira serem qualificados de distintos e relevantes.

12 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 395/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Louvo o TCor Art (17268485) **Pedro Nuno da Costa Salgado** pela forma altamente competente e profissional como, ao longo de mais de dois anos, cumpriu todas as tarefas que lhe foram cometidas no Gabinete do Comandante, nomeadamente as relacionadas com a Secção que Chefia, a Secção de Protocolos e Relações Internacionais.

O TCor Pedro Salgado é um oficial dinâmico, com um assinalável ritmo de trabalho e cuja elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, ficaram bem patentes na forma como liderou, com determinação, todo o processo conducente a atribuição da Carta ERASMUS+ à Academia Militar, um dos atos que concorre para a internacionalização da AM, abrindo-a à mobilidade de Professores e Alunos no espaço europeu, no âmbito daquele programa. Apesar da sua implementação estar ainda numa fase embrionária, o constante acompanhamento das ações em curso e a previsão dos futuros empenhamentos e respetivas implicações de variada ordem, são um permanente desafio a sua notável capacidade de organização, planeamentos rigorosos e grande espírito de iniciativa. Ainda no âmbito da cooperação internacional é de referir a forma consciente, ponderada e pró-ativa como permanentemente acompanha as atividades da Cooperação Técnico-Militar com as Repúblicas de Angola e de Moçambique no que se refere aos programas em que a AM é a Entidade Primariamente Responsável, para além dos assuntos relacionados com os alunos PALOPs, quer eles estejam a frequentar os cursos da AM, quer estejam a frequentar o ano vestibular. Adicionalmente é justo referir o cuidado extremo que coloca na elaboração e constante acompanhamento do Plano de Missões ao Estrangeiro, por forma a maximizar a utilização das verbas disponíveis para proporcionar a execução do maior número de missões, quer para Alunos quer para Professores.

Militar de múltiplos recursos e detentor de uma abrangente formação académica, o TCor Pedro Salgado tem tido um papel significativo relativamente à gestão da informação, não apenas no ambiente fechado da *intranet* da AM, mas também na procura e aconselhamento de novas soluções para o sítio da AM na *internet*. Igualmente é amplamente reconhecida a sua ação persistente na implementação, emprego e definição de boas práticas para a utilização do *software* de gestão de documentos - GESDOC, tendo inclusivamente, ministrado ações no âmbito da formação e refrescamento sobre esta ferramenta de gestão. Igualmente deve ainda salientar-se o rigor e minúcia que coloca na elaboração e atualização das mais variadas NEPs, assim como o acompanhamento dos protocolos estabelecidos entre a AM e outras instituições, não apenas de ensino superior.

Militar dotado de elevados dotes de carácter, excecionais virtudes militares e relevantes qualidades pessoais, promove excelentes relações humanas e de cooperação, contagiando as pessoas que com ele trabalha através do seu comportamento exemplar, disciplinado, franco, leal e de um assinalável pragmatismo, sensatez e firmeza de posições.

Pelas razões apontadas e porque sempre pautou o seu comportamento por elevados padrões morais, humanos e profissionais, creditou-se o TCor Art Pedro Salgado como um oficial de elevada craveira, manifestando sistematicamente excecionais qualidades e virtudes militares, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

28 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Inf (14181888) **Aníbal Carlos Correia Saraiva** pela forma extremamente competente, empenhada, abnegada e prestigiante como, durante os dois últimos anos, exerceu as funções de Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal.

Oficial dotado de sólida formação moral, sentido do dever e dinâmico, soube promover um sã espírito de coesão no grupo de trabalho que constituiu, o qual, pleno de determinação, cumpriu com assinalável êxito a missão que lhe foi confiada, graças à sua liderança esclarecida e norteadada pelo bom senso, implementando, de modo constante, uma gestão criteriosa dos seus recursos humanos, cuidando, sempre que possível, pela compatibilização entre as expectativas pessoais e os interesses organizacionais, contribuindo de modo preponderante para o elevado moral das suas tropas, com recurso a critérios racionais e equilibrados, num assinalável exercício de gestão, num contexto matizado por diversos constrangimentos.

A sua elevada competência técnico-profissional permitiu-lhe igualmente efetuar uma ponderada e sóbria administração dos limitados recursos materiais e financeiros colocados à disposição do Comando do Pessoal, promovendo, designadamente, a manutenção e beneficiação das infraestruturas, merecendo especial destaque a recuperação da fachada exterior do Quartel de Santo Ovídeo e a implementação de medidas conducentes ao incremento do bem-estar geral do pessoal do Comando do Pessoal.

Abraçando de forma determinada a sua missão, nunca regateou esforços no sentido do cumprimento das diversas tarefas que lhe foram sendo cometidas, sendo de realçar o denodo e esclarecimento demonstrado na sua ação de comando, antevendo, em regra, as necessidades que se impunha suprir, o que muito facilitou a definição e consecução dos objetivos de médio e longo prazo, não descurando o rigor e proficiência imprescindíveis à boa execução e implementação dos planos e diretivas respeitantes às áreas de segurança. Revelando um elevado espírito de missão, excecional zelo e vontade de bem cumprir, conseguiu obviar e superar situações de difícil gestão, suscitadas pela dispersão das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos na sua dependência administrativa, bem como assegurar um excelente e cordial relacionamento com as diversas instituições, entidades militares e civis, com quem teve de interagir, no âmbito das suas funções.

É da mais elementar justiça, destacar de modo particular a sua ação decidida no previdente planeamento e tempestiva execução da transferência da Unidade de Apoio para o Quartel da Serra do Pilar, em Vila Nova de Gaia, tarefa que, não obstante a sua complexidade e exigência, nomeadamente, pelo que respeita aos recursos envolvidos e pela necessidade de garantir a ininterrupção dos serviços de apoio prestados pela Unidade, foi cumprida com claro sucesso, ficando, mais uma vez, evidenciadas, as relevantes qualidades pessoais, militares e profissionais deste Oficial Superior. No seguimento desta transferência, a Unidade de Apoio viu acrescidos os seus encargos, assumindo com brio e eficiência, designadamente, as missões de organização do Dia de Defesa Nacional, o acolhimento e acomodação da DSP nas suas instalações, a manutenção do apoio ao GCSPorto e à Direção Regional de Cultura do Norte, no que concerne às visitas ao zimbório da Igreja da Serra do Pilar e à instalação e início de funcionamento do local de venda de fardamento.

Acresce ainda relevar a realização das muitas cerimónias militares e outros eventos organizados pelo Comando do Pessoal, que requereram o empenhamento da Unidade de Apoio, e que pela qualidade e dignidade reveladas na sua execução, mereceram rasgados elogios das entidades, militares e civis, nacionais e estrangeiras, do que resultou assinalável prestígio para o Comando do pessoal, para o Exército e para a boa imagem da Instituição Militar.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam os elevados dotes de caráter, o espírito de obediência e sacrifício exemplares, a lealdade e a camaradagem, é de inteira justiça reconhecer que o Tenente-Coronel Saraiva, confirmou, como Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, possuir competências para ocupar postos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar, serem reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos e que os mesmos contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando do Pessoal e do Exército.

23 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Tm (03179286) **Francisco António Veiga** por no âmbito técnico-profissional, ter revelado elevada competência e excepcionais qualidades e virtudes militares na forma extremamente dedicada como desempenhou todas as tarefas que lhe foram cometidas ao longo dos últimos dois anos, em que vem prestando serviço no Estado-Maior do Exército.

Oficial de elevada craveira intelectual e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, tem evidenciado elevada competência profissional e sólidos conhecimentos na elaboração dos estudos por si efetuados, inicialmente como Chefe de Repartição de Sistemas e Tecnologias de Informação da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação, entretanto extinta no âmbito do ajustamento do Estado-Maior do Exército e depois como Coordenador de Área, primeiro na Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação e posteriormente na Repartição de Capacidades e atualmente, de novo, como Chefe da Repartição de Comunicações e Sistemas de Informação da Divisão de Planeamento de Forças. No seu exercício apresentou com prontidão e oportunidade soluções ajustadas e otimizadas que muito têm contribuído para o cumprimento da missão do Estado-Maior do Exército.

Em toda a sua ação demonstrou exemplares qualidades de abnegação e espírito de sacrifício, invulgar iniciativa e uma constante disponibilidade para o serviço, um esclarecido e excepcional zelo e empenhamento no cumprimento das Missões que lhe foram confiadas, equilibrado por um permanente sentido de camaradagem e respeito pelos seus pares, subordinados e superiores hierárquicos.

Militar honesto, frontal, determinado e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, conhecedor profundo do trabalho de estado-maior, do qual detém sólidos conhecimentos, destaca-se pela importância para o Exército, a sua contribuição para o levantamento dos requisitos da Capacidade de *Ciberdefesa*, no âmbito das Forças Armadas, bem como a sua colaboração na Equipa do Projeto de *Smart Defence* da NATO, *Multinational Cyber Defence on Education and Training* (MNCD E&T) e ainda a sua participação no planeamento, como *Story Line Leader*, a na fase de execução como *Local Trainer* nos exercícios de *Ciberdefesa* do Exército, *CIBERPERSEU* e *Cyber Coalition* da NATO.

Evidenciam-se ainda os inúmeros estudos em que o Tenente-Coronel Francisco Veiga tem participado em termos de planeamento e coordenação das atividades com as entidades externas ao Exército, empresa *Bright Partners*, Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional e Centro de Dados da Defesa, com o objetivo da implementação do *Enterprise Project Management* (MS EPM) no Exército, tanto no âmbito dos projetos financiados pela Lei de Programação Militar como na sua extensão à gestão estratégica do Exército, na qual igualmente colaborou.

Oficial distinto, possuidor de invulgares dotes de caráter e reconhecida coragem moral, é de inteira justiça reconhecer publicamente as suas relevantes qualidades pessoais e profissionais e as notáveis virtudes militares, afirmando inequivocamente que os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Francisco Veiga contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

21 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Eng (11122990) **Bartolomeu Pedro Martins de Bastos** pela forma muito competente e empenhada como durante os últimos vinte e sete meses exerceu as funções de 2.º Comandante do Regimento de Engenharia N.º 3 (RE3).

Oficial possuidor de elevada competência profissional regeu sempre a sua ação por critérios de grande rigor, que lhe permitiram grande eficácia na consecução dos objetivos que lhe foram determinados. Aliando a estas superiores qualidades uma atitude de grande sensatez e sentido de oportunidade, perfeitamente ajustada às diretivas e orientações superiores, conseguiu sempre coordenar o planeamento das diversas atividades em que o Regimento esteve envolvido de forma extremamente eficiente e rigorosa, num quadro geral caracterizado pela escassez de recursos humanos, materiais e financeiros.

Pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e espírito de obediência, conseguiu alcançar um elevado padrão ao nível da coordenação geral da ação da unidade, o que lhe possibilitou a obtenção de excelentes resultados na execução de missões dos âmbitos operacional militar e civil. Salienta-se a este respeito, o notável trabalho realizado na remodelação das Carreiras de Tiro de Viana do Castelo e do CTOE, no Centro de Saúde Militar de Coimbra, no Comando da Brigada de Intervenção, no RI19 e RAAA1, assim como nos apoios prestados aos Municípios da Covilhã,

Espinho, Arouca, Castanheira de Pêra, Vieira do Minho e Mira. Mais recentemente e denotando sempre um esclarecido e excecional zelo, o Tenente-Coronel Martins de Bastos empenhou-se com grande determinação na efetivação do Plano FAUNOS em apoio do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, conseguindo atingir os objetivos estabelecidos, apesar das dificuldades resultantes do elevado empenhamento em outras missões, do equipamento e pessoal necessários à sua execução.

Possuidor de excelentes qualidades de relacionamento pessoal e manifestando extraordinário desempenho e dedicação ao serviço em situações que frequentemente impuseram grande abnegação e espírito de sacrifício, conseguiu sempre dar resposta oportuna e muito eficaz a todas as solicitações que lhe foram colocadas. Foi disso exemplo, o aprontamento de forças ou de elementos individuais destinadas aos Teatros de Operações do Afeganistão, Líbano, Kosovo, Somália e República Centro Africana, em que a sua experiência em Forças Nacionais Destacadas, bem como um profundo conhecimento do RE3 e dos militares que nele prestam serviço, lhe permitiram um excelente acompanhamento e supervisão das fases de aprontamento, sustentação e retração das forças ou elementos a projetar para o exterior.

No campo da Cooperação Técnico-Militar e na qualidade de Diretor Técnico não residente do Projeto N.º 3 - Pelotão de Engenharia Militar de Construções, com a República Democrática de São Tomé e Príncipe, efetuou o planeamento e coordenação de diversas obras desenvolvidas no país, nomeadamente as relativas à construção de raiz do edifício prisional das Forças Armadas, a renovação de um paiol de munições, de uma caserna e da rede de distribuição de água no Centro de Instrução Militar, bem como a transformação e adaptação de uma caserna para alojamento de praças no Quartel-General das Forças Armadas, trabalhos que muito contribuíram para prestigiar o nome de Portugal junto daquele país amigo.

Tendo-lhe sido delegada a autoridade para coordenar as atividades de formação certificada desenvolvidas pelo Regimento em parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, não só assegurou a continuidade dos cursos de Operador e de Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia, como garantiu a inscrição deste último no Catálogo Nacional de Qualificações e iniciou um importante projeto de alargamento da tarefa formativa do RE3 à área das construções verticais, proporcionando aos militares nele envolvidos e ao Exército, um conjunto de qualificações profissionais certificadas de grande valor, através de um processo com uma relação custo-benefício excecionalmente favorável.

No âmbito geral da atividade por si coordenada, caracterizada por uma forte ligação às autoridades civis, instituições públicas e de utilidade pública, bem como as populações locais, manteve sempre um excelente relacionamento pessoal com os responsáveis pelas entidades apoiadas, granjeando a sua estima e consideração, contribuindo de forma altamente honrosa e brilhante para a promoção da imagem e prestígio da sua unidade, da Brigada de Intervenção e do Exército.

Pela excecional relevância da ação desenvolvida como 2.º Comandante do Regimento de Engenharia N.º 3, alicerçada num conjunto de excecionais qualidades e virtudes militares e numa lealdade inquestionável, o Tenente-Coronel Martins de Bastos confirmou uma vez mais as excelentes referências a seu respeito, reconhecidas por todos quantos consigo se relacionaram em serviço e fora dele, pelo que é de inteira justiça qualificar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Maj TExpTm (11669386) **João Manuel Guerra Baptista** pela forma muito honrosa e dignificante como desempenhou as funções de Adjunto do Chefe no Centro de Comunicações da Presidência da República, desde 2010.

Oficial de elevada craveira, o Major João Baptista revelou grande dedicação, lealdade, integridade de caráter, espírito de sacrifício e alto sentido do dever no cumprimento do vasto e diversificado conjunto de missões que lhe foram atribuídas, constituindo-se deste modo, como um valioso colaborador para a Presidência da República.

Dotado de uma sólida formação técnica e profissional, experiente e seguro nos procedimentos, eficiente e determinado, sempre demonstrou uma assinalável capacidade de chefia, planeamento e coordenação das ações levadas a cabo, nomeadamente no acompanhamento dos Órgãos e Serviços de Apoio da Presidência da República, em território nacional ou no estrangeiro, que lhe permitiram ultrapassar eficazmente as situações inopinadas e de maior complexidade com que muitas vezes foi confrontado.

Da tenacidade e exigência que põe no cumprimento da sua missão, aliadas ao seu excecional empenho, dinamismo e capacidade de liderança resultou honra e lustre para a Instituição Militar. O Major João Baptista tornou-se um exemplo a seguir e merecedor de que os serviços por si prestados sejam destacados em público louvor e considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

08 de julho de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

(Louvor n.º 379/15, DR, 2.ª série, n.º 152, 06ago15)

Louvo o Maj Inf (18358690) **Luís Miguel Pessoa Vieira**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Operações Terrestres no Estado-Maior da Força de Reação Imediata 2014 (EM/FRI2014), no período de 15 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Sendo responsável pela área das Operações Terrestres do EM/FRI 2014, é de realçar o seu papel determinante no processo de planeamento de Operações, tendo de forma exemplar, sabido efetuar a análise da missão e dos elementos específicos que caracterizam o nível tático das operações conjuntas, proporcionando sempre uma perspetiva ajustada relativamente ao emprego das Forças Terrestres.

Salienta-se o seu contributo para a elaboração de múltiplos produtos decorrentes deste processo e para a melhoria dos procedimentos na área de operações, evidenciando possuir uma elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional, constituindo-se por esse motivo, como um importante colaborador para o Comando da Força de Reação Imediata (FRI).

Neste âmbito, destaca-se o inexcelável empenho e o cuidado do Major Pessoa Vieira, no planeamento e execução dos diversos exercícios realizados, dos quais se destaca o LUSITANO 13, tendo demonstrado ser um oficial possuidor de grande espírito de iniciativa e uma permanente dedicação ao serviço, qualidades que lhe são objetivamente reconhecidas, a par do seu contagiante entusiasmo, importante para a manutenção de um clima de grande coesão e camaradagem.

Importa ainda sublinhar o seu contributo para o processo de aprontamento do EM/FRI 2015, no qual desempenhou um papel importante de apoio ao Comando, tendo apresentado parte das Diretivas e Planos enquadrantes da FRI, complementado com referências aos conhecimentos e experiência adquirida durante as diversas ativações vocacionadas à manutenção dos padrões de prontidão do EM/FRI2014, durante o período de *standby*.

Pelo excelente conjunto de atributos militares expressos, pelas relevantes qualidades pessoais evidenciadas e pela postura e conduta demonstrada, é o Major Pessoa Vieira merecedor de ver o seu desempenho publicamente reconhecido, através deste louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

16 de abril de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 393/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Louvo o Maj AdMil (24971993) **Luís Miguel Caetano Alberto**, pela forma excecionalmente competente, prestigante, dedicada e muito eficiente como ao longo de dois anos exerceu as funções de Chefe do Centro de Finanças do Comando da Instrução e Doutrina (CID), Gerente da Messe de Oficiais e de Sargentos de Évora e Chefe da Sucursal da Manutenção Militar em Évora.

Oficial de inquestionável lealdade e muito ponderado, dotado de excelentes conhecimentos técnicos e com elevada experiência adquirida na componente financeira, executou trabalhos técnicos de reconhecida importância para o CID, tendo demonstrado ser um elemento com grande dinâmica e elevado espírito de sacrifício e obediência, muitas das vezes preponderante para a realização das tarefas conferidas ao Centro de Finanças do CID, onde de forma perentória, assumiu o desafio para desempenhar as funções como Chefe, com a responsabilidade de uma vasta área de tarefas onde demonstrou uma enorme capacidade de adaptação no seu desempenho.

Com a reorganização do sistema financeiro do Exército, evidenciou-se como um elemento decisivo no apoio técnico às Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (U/E/O) do CID, essencialmente no âmbito das alterações orçamentais, no cumprimento dos normativos legais e no acompanhamento técnico com especial ênfase para a vertente financeira, áreas de grande responsabilidade e importância e de extrema sensibilidade, onde sempre demonstrou possuir excelentes qualidades de trabalho.

Reconhecido no seio do Serviço de Administração Militar, como um oficial tecnicamente bem preparado para assumir os desafios que decorreram da reorganização na estrutura financeira no Exército e da sua adesão à Reforma da Administração Financeira do Estado, foi chamado com frequência a prestar apoio às U/E/O do CID com especial incidência, no âmbito dos Estabelecimentos Militares de Ensino, para desempenhar ações tocantes ao planeamento orçamental, à execução orçamental e ao controle orçamental, com especial destaque para o levantamento e implementação de processos que permitiram a racionalização de meios e o estrito cumprimento dos normativos legais em vigor.

Evidenciou-se igualmente, no âmbito técnico-profissional, pelo extraordinário desempenho e elevada competência como coordenou o processo de planeamento orçamental das UEO do CID, com especial relevo, para a área da formação e da educação, introduzindo novos critérios de consolidação ao nível dos vários sistemas, traduzindo-se num trabalho de extraordinária valia para o CID e para o Exército.

As suas relevantes qualidades pessoais e humanas e o seu extraordinário espírito de missão, permitiram ao Major Luís Alberto desempenhar no último ano, a função de Chefe da Sucursal da Manutenção Militar em Évora em acumulação com a função de Gerente da Messe Militar de Évora, tendo também aqui demonstrado mais uma vez a sua elevada capacidade de organização, revelando-se decisivo na resolução de vários problemas no âmbito do processo de extinção da Manutenção Militar e mais tarde, na forma decisiva e verdadeiramente singular, como tornou possível nas Unidades da Guarnição Militar de Évora, implementar novos procedimentos e modelos de apoio na área da alimentação e alojamento, de acordo com uma nova realidade que é a MM-Gestão Partilhada E.P.E., evidenciando em todos os seus atos um caráter firme e uma coragem moral assinalável.

Por variadíssimas vezes, foi alvo de público reconhecimento por parte da anterior Direção da Manutenção Militar, bem como, pelo atual conselho de administração da MM-Gestão Partilhada E.P.E., pela crescente melhoria nas qualidades apresentadas no âmbito dos serviços prestados, quer ao nível do serviço de alojamento, quer em termos do serviço de alimentação. É manifesto o esforço realizado pelo Major Luís Alberto que, não obstante as reestruturações a que se encontrou obrigado neste último ano, foi sempre, através das suas incomparáveis qualidades, capaz de apresentar manifestas melhorias nos vários serviços colocados à disposição dos utilizadores da Messe Militar de Évora.

Pela excelência do seu desempenho, a par do seu comportamento moral, camaradagem e sólida cultura militar, o Major Luís Alberto desenvolveu relações harmoniosas no seu local de trabalho, que lhe permitiram conquistar a amizade, o apreço e a consideração de todos aqueles com que teve que contactar, merecendo ser apontado ao respeito e à consideração pública e de ver destacado o mérito dos seus serviços por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Instrução e Doutrina e do Exército.

17 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cap Eng (03390696) **Jerónimo Saraiva dos Santos**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, demonstrados ao longo dos últimos 6 meses de participação na Missão Internacional *European Union Training Mission — Somália* (EUTM-S), na Somália, como chefe da repartição de Engenharia, JENG — *Infrastructures and Engineer*, no Estado-Maior, das quais se enaltecem o extraordinário desempenho, grande sentido de responsabilidade e elevado espírito de missão.

No exercício das suas funções, estreitamente ligadas à proteção da força e num ambiente onde a dificuldade em desenvolver e acompanhar trabalhos de melhoria das condições de vida e de proteção dos aquartelamentos são imensas, soube planear e programar toda a atividade de uma forma extremamente eficiente, esclarecida e com excepcional zelo.

Fruto da sua iniciativa, efetuou diversos reconhecimentos às principais áreas onde os militares da EUTM-S desenvolvem a sua atividade operacional, que lhe permitiu a elaboração de projetos com um elevado grau de detalhe, salientando-se os projetos que edificou de alargamento do parque de viaturas, requalificação do *Bunker* da EUTM-S no *International Campus*, beneficiação das condições de segurança na área à responsabilidade da EUTM-S no *Jazeera Training Camp*, a construção do *Bunker* no Ministério da Defesa da Somália e aperfeiçoamento do controlo de entrada do mesmo.

Releva-se o seu excelente desempenho e capacidade no estabelecimento de relações de trabalho com os mais variados atores, nomeadamente com a *African Union Mission In Somalia* (AMISOM) e com as Forças Armadas da Somália, no sentido de se desenvolverem trabalhos de construção de infraestruturas de apoio à formação, como as Carreiras de Tiro e a área de formação em *Fighting In Built-Up Areas* (FIBUA), projetando ao mais alto nível a imagem das Forças Armadas na União Europeia.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que acreditam o Capitão Saraiva dos Santos como sendo um oficial de elevada craveira e competência profissional, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, espírito de sacrifício, abnegação, obediência e coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

16 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 389/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Louvo o SMor Art (04012283) **Mário José Ribas Rocha**, pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas durante o cumprimento da sua missão como Elemento Nacional Destacado (END) no Quartel-General da Kosovo Force (QG/KFOR), em que desempenhou as funções do cargo JEC ACOS ADMIN, entre 15 de julho de 2014 e 30 de janeiro de 2015.

A sua missão foi pautada pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade no cumprimento das tarefas relacionadas com a atividade operacional inerentes à sua missão, salientando-se no desempenho das demais tarefas que lhe foram atribuídas em apoio ao chefe imediato no QG/KFOR, ao “*Senior National Representative*” nos domínios administrativos, relações públicas e logísticos, respeitantes às instalações sociais e equipamentos de uso comum pelos END demonstrando elevada competência profissional.

Demonstrou durante a missão um interesse e empenhamento constante, genuíno e profundo pela satisfação plena e correta das funções constantes do seu “*job description*” que incluíam tarefas de natureza administrativa, logística, de segurança e de execução, desempenhadas em ambiente operacional, exigente quanto à disponibilidade pessoal e à capacidade de concretizar em tempo oportuno ações que requerem conhecimentos e capacidades técnicas donde se salienta a implementação do *Document Handling System*, um novo programa de gestão documental, que obrigou a um empenhamento adicional na formação e na preparação enquanto administrador do sistema demonstrando em todas as situações uma afirmação constante de elevados dotes de abnegação e espírito de sacrifício.

Cumulativamente foram-lhe atribuídas responsabilidades e tarefas relacionadas com a satisfação de requisitos administrativos nacionais e de apoio aos END no QG/KFOR, que com grande destreza, autonomia e responsabilidade sempre conduziu logrando granjear respeito dos END e demais elementos nacionais e estrangeiros.

De salientar no âmbito técnico-profissional a elevada competência e extraordinário desempenho e as relevantes qualidades pessoais a correção de procedimentos e de relacionamento pessoal posto com os elementos dos diversos países com que interagiu por motivos de serviço e sociais, que se manifestaram de grande valor e utilidade para assegurar a oportuna e adequada satisfação de requisitos inerentes à atividade operacional e à vida do quotidiano dos END no QG/KFOR, reveladores de esmerada educação, sentido das responsabilidades, elevado sentido do dever e pautando sempre a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de obediência.

Pelas qualidades pessoais e profissionais acima mencionadas, consubstanciado na defesa constante e persistente, dos interesses da missão, das Forças Armadas e dos camaradas na KFOR, é o Sargento-Mor Ribas Rocha merecidamente credor de ser reconhecido publicamente com o presente louvor, sendo digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de março de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 388/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Louvo o SMor Cav (09521386) **António Maria Batista Nascimento**, pelo extraordinário desempenho, dedicação, excecional competência, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade que sempre demonstrou no desempenho das importantes funções que lhe foram confiadas nos cerca de 12 anos em que presta serviço na Unidade de Investigação Criminal (Porto) da Polícia Judiciária Militar, em especial nos últimos dois anos e meio.

Durante este período, destacam-se as funções exercidas como investigador, deste Corpo Superior de Polícia, realizando centenas de ações e diligências de investigação criminal e executando os correspondentes atos processuais, demonstrando ser um excelente organizador, sabendo selecionar prioridades e objetivos, perseguindo-os com entusiasmo, determinação, perseverança e entrega total no seu cumprimento, o que permitiu alcançar ótimos resultados referenciados pelos Magistrados titulares dos inquéritos terminados e em investigação.

Militar com excelentes qualidades pessoais, ponderado, frontal e leal, denota uma invulgar aptidão para a investigação criminal, sempre com um fortíssimo espírito de corpo essencial ao trabalho em equipa, qualidades que lhe permitiram apresentar um extraordinário e valioso contributo para o cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar.

Dotado de sólida personalidade, fino trato e carácter firme, é consensualmente considerado um militar que honra e prestigia os seus pares, aliando a sua diligência a um espírito de iniciativa e uma incansável disponibilidade para o serviço, revelou também grande determinação e sentido do dever, promovendo um excelente relacionamento com todas as equipas de investigação e com o pessoal de apoio à investigação, granjeando o seu respeito, estima e consideração, sendo reconhecidamente um profissional de excelência.

Detentor de habilitação qualificada na área jurídica permite-lhe, no âmbito técnico-profissional, apresentar elevada competência e extraordinário desempenho que, aliadas a um elevado grau de prontidão e eficácia na colaboração que presta ao Coordenador da Unidade de Investigação Criminal (Porto) em especial na apresentação de pareceres jurídicos, não só na área processual como ainda ao nível da elaboração de propostas ligadas à organização e funcionamento da PJM, tendo em diversas ocasiões sido chamado a reforçar o Gabinete Jurídico da Direção, resultando em eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, por tudo quanto ficou expresso é de maior justiça reconhecer publicamente que o Sargento-Mor António Nascimento, pela forma exemplar como cumpriu as suas funções, revelou excecionais qualidades e virtudes militares, humanas, sociais e morais, traduzidas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, dignas de serem consideradas relevantes e de elevado mérito, devendo os serviços por si prestados à justiça castrense, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas, para a Polícia Judiciária Militar, para o Ministério da Defesa Nacional e para Portugal, serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

22 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 380/15, DR, 2.ª série, n.º 153, 07ago15)

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Sargento-Ajudante Paraquedista (10876988) Vasco João Anes Coelho pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto, Exmo. TGen PILAV Sílvio José Pimenta Sampaio e publicado na Ordem de Serviço n.º 05, deste Estado-Maior-General, em 30 de janeiro de 2015, que a seguir se transcreve:

“Louvo o SAj Para (10876988) **Vasco João Anes Coelho** pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas durante os dois anos e três meses em que desempenhou funções na Unidade Nacional de Verificações (UNAVE) do Estado-Maior General das Forças Armadas. Prestando serviço na secção de Base de Dados sempre evidenciou elevadas capacidades profissionais e humanas, no exercício da sua atividade. A capacidade organizativa ímpar, demonstrada na área do tratamento da documentação, nomeadamente, na preparação e execução das formalidades para a troca anual de informação associada ao Tratado CFE, ao Documento de Viena 2011, ao Tratado Ceus Abertos (*Open Skies*) e a *Global Exchange of Military Information* (GEMI), tem-se regido por um elevado grau de qualidade, o que garantiu a completa satisfação das obrigações de Portugal no âmbito da OSCE.

Merece ainda particular referência, o elevado empenho e dedicação com que representou a UNAVE nas reuniões e seminários do *Data Management Experts Group* (DMEG). A sua competência e o seu prestimoso contributo têm sido inúmeras vezes aludidos nas reuniões de Chefes das diversas Unidades de Verificações dos países NATO. Também o elevado brio e o extraordinário sentido de dever revelados durante a frequência do Curso de Reconhecimento de Material e Equipamentos no âmbito do Tratado CFE, realizado no Reino da Bélgica, onde foi agraciado com o prémio de melhor classificado pela direção do Curso, entre 23 alunos (oficiais e sargentos) de diversos países da OSCE é digno de ser realçado.

Merece particular destaque as elevadas capacidades humanas, profissionais e o seu extraordinário sentido de dever, demonstrados no desenvolvimento de relações bilaterais com Unidades estrangeiras congêneres, enquanto participante em missões nacionais ativas e passivas de controlo de armamento. O Sargento-Ajudante Coelho tem granjeado sempre o unânime reconhecimento dos militares nacionais e estrangeiros que com ele privam, atestando assim os padrões de desempenho excecionais supracitados.

Aliado à sua notável atitude de militar disciplinado e equânime, demonstra igualmente em todos os atos, características de cidadão culto e votado ao progresso da Nação. Militar extremamente dinâmico, de elevada competência e bom senso, o Sargento-Ajudante Vasco Coelho, sempre patenteou a sua ação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, e competência profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.”

30 de janeiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 387/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Louvo o 1Sarg Inf (19222602) **Gonçalo Pocinho Rendeiro Cravo**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Formador Sniper, como elemento da *Sniper Training Team* (STT) no âmbito da Missão de Treino da União Europeia no Mali (EUTM-Mali) entre 09 de maio e 25 de novembro de 2014.

Estando a equipa STT nacional, integrada numa equipa de militares húngaros, coube aos militares portugueses conduzir a instrução que comportava maior responsabilidade, nomeadamente no tiro de precisão até 500 metros, supervisão e mentoria aos instrutores de tiro do exército maliano. Nestas atividades revelou uma excelente capacidade de organização, método, rigor e zelo, contribuindo significativamente para a motivação e desempenho dos militares das Forças Armadas malianas.

Durante a instrução aos militares do GTIA5 (*Groupement Tactique Inter-Armes*) em *Koulikoro Training Camp* (KTC) e na reciclagem do GTIA2 em Sikasso, foi o responsável pelas aulas de tática designadamente na camuflagem, observação, *Sharpshooter* (SSH) em combate urbano, relatórios e esboços, tarefas que executou com reconhecida competência. Neste âmbito, proporcionou ainda um briefing aos comandantes de companhia e de pelotão do GTIA5, relativo ao emprego tático dos *Sharpshooters* numa companhia. No refrescamento ao GTIA2 ELOU, ministrado em condições extremamente difíceis, exerceu o comando da STT em Sikasso, onde planeou o treino, elaborou os relatórios semanais e participou nas reuniões diárias de coordenação, evidenciado permanente autoconfiança e autodomínio, a par de grande capacidade de trabalho e espírito de iniciativa.

No apoio à formação ao Curso de Comandantes de Companhia e no *Malian Training Course*, desenvolveu o treino na área do tiro, planeou o horário semanal e participou nas reuniões diárias de coordenação. Foi um dos responsáveis pela área do tiro nestas formações. Em todas estas tarefas, demonstrou elevada capacidade de planeamento, permitindo que as atividades de tiro reais, combate e de precisão decorressem sem incidentes.

Pelo fato de ser o elemento mais antigo da STT nacional, foi o interlocutor privilegiado com o PRT SNR, cumprindo escrupulosamente todas as instruções e respondendo incondicionalmente a todas as solicitações, com a permanente preocupação de sugerir as melhores soluções. Militar de excelência, de um profissionalismo assinalável tendo passado em todas as ocasiões uma imagem de credibilidade das Forças Armadas Portuguesas, no seio de uma comunidade multinacional. A sua dedicação e sentido das responsabilidades, aliado a uma postura proativa, constante disponibilidade, concorreu de forma inequívoca para que os objetivos superiormente definidos fossem plenamente atingidos.

Pelo referido, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Rendeiro Cravo, como sendo um excelente militar, que pauta sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam o espírito de sacrifício e a abnegação, contribuindo significativamente para a credibilidade das Forças de Operações Especiais portuguesas e para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

17 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 397/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

Louvo o 1Sarg Inf (04941903) **João Manuel Teixeira Lopes**, pela elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Formador *Sniper*, como elemento da *Sniper Training Team* (STT) no âmbito da Missão de Treino da União Europeia no Mali (EUTM-Mali) entre 9 de maio e 25 de novembro de 2014.

Estando a equipa STT nacional integrada numa equipa de militares húngaros, coube aos militares portugueses conduzir a instrução que comportava maior responsabilidade, nomeadamente no tiro de precisão até 500 metros, bem como a supervisão e mentoria aos instrutores de tiro do exército maliano. Em todas estas o Primeiro-Sargento Teixeira Lopes revelou possuir excelente capacidade de organização, rigor e permanente zelo, contribuindo desta forma, para a motivação e o bom desempenho dos militares das Forças Armadas malianas.

Durante a instrução aos militares do GTIA5 (*Groupement Tactique Inter-Armes*) no *Koulikoro Training Camp* (KTC) foi o responsável pelas aulas de tática, destacando-se nas áreas do Tiro de Precisão, Balística, Pistagem e Contra-Pistagem e Tática *Sharpshooter*, tarefas que executou com reconhecida competência técnica e elevado espírito de missão.

Chamado a dar formação ao Curso de Comandantes de Companhia, na área de tiro de combate e tiro de precisão, onde evidenciou o seu grande sentido de responsabilidade e elevado profissionalismo, procurando a excelência na formação ministrada. Na formação, durante o *Malian Training Course*, demonstrou elevada capacidade de planeamento, permitindo que as atividades de tiro reais, combate e de precisão decorressem sem incidentes.

No refrescamento ao GTIA2 ELOU, ministrado em condições adversas em Sikasso, exerceu as suas funções com uma permanente autoconfiança e um grande autodomínio, aliadas a um invejável espírito de iniciativa.

Pelas qualidades apontadas, particularmente a sua dedicação e um perfeito sentido das responsabilidades, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Teixeira Lopes, como sendo um excelente Militar, pautando a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, contribuindo significativamente para a credibilidade das Forças de Operações Especiais portuguesas e para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

17 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 396/15, DR, 2.ª série, n.º 159, 17ago15)

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Inf (06341683) **José Manuel Pires Contramestre**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (04572785) Assis Inácio dos Santos Rodrigues.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 907/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Inf (09523783) **Francisco António Gonçalves Vaz**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (06341683) José Manuel Pires Contramestre.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 909/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 17 de setembro de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o TCor Inf (12069184) **Joaquim do Cabo Sabino**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (09523783) Francisco António Gonçalves Vaz.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

18 de setembro de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 10 625/15, *DR*, 2.ª série, n.º 187, 24set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Art (07376881) **José Fernando de Araújo Carvalho**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (19881486) Vítor Hugo Dias de Almeida.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 904/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Art (12925784) **Joaquim Manuel Ferreira Ramalho**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (07376881) José Fernando de Araújo Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 900/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Cav (09407383) **António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Cav (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 905/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o TCor Eng (07978886) **Rui Paulo Brazão Martins Costa**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Eng (10589981) Rui Albertino Costa Neto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 902/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Maj	Inf	(07370288)	António Paulo Gaspar da Costa;
Maj	Inf	(00407693)	Jorge Manuel de Sousa Rodrigues;
Maj	Inf	(14557792)	Hélder Manuel Homem Félix;
Maj	Inf	(14902990)	Jorge Manuel Gomes Ribeiro;
Maj	Inf	(14450692)	Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (00199093) Marco Paulo Machado Custódio.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 897/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Maj	Art	(00440093)	José Carlos Pinto Mimoso;
Maj	Art	(14396291)	Nuno Miguel Barata Folgado.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Art (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 898/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Maj Eng (07663292) **João Paulo do Amaral de Oliveira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Eng (04505788) José Carlos Martins Monteiro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 893/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Maj Tm (17342788) **Henrique Martins dos Santos Cunha**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (05491586) Luís António Salomão de Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 901/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Maj AdMil (10570291) **Álvaro Marcos Almeida Garcia**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (10793790) Francisco José Domingos Marçal da Silva.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 894/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Maj Mat (04679488) **José Luís dos Santos Salsinha Ninitas**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Mat (15752285) José Fernandes Dias.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 899/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Maj TManMat (13890880) **Victor José Vieira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor TManMat (08107780) Hermínio Monteiro Ferreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 896/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Maj	SGE	(13306582)	Sérgio da Costa Guimarães;
Maj	SGE	(11543079)	Carlos Fernando de Oliveira Carrisosa;
Maj	SGE	(09432980)	Artur José Felizardo Marques.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (03240778) Albano de Sousa Covas.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 895/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	TExpTm	(05003585)	Francisco José Alcobia dos Santos Mateus;
Cap	TExpTm	(00353687)	Pedro Manuel da Silva Ferreira.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TExpTm (17528284) Faustino Carlos de Paiva Pereirinha.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 903/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TExpTm (01317485) **Nuno Manuel Jorge Miranda**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TExpTm (00353687) Pedro Manuel da Silva Ferreira.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 910/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TExpTm (02666187) **Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TExpTm (01317485) Nuno Manuel Jorge Miranda.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 906/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap TManTm (17579385) Pedro João Pereira Duarte;
Cap TManTm (14217487) António do Amaral Coelho.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TManTm (10789787) Carlos Manuel Martins Prada.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 912/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap TS (00990689) Manuel Joaquim da Costa Moreira;
Cap TS (10046489) Joaquim José Mota Clemente;
Cap TS (01837690) Rui Alves.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TS (14359089) Pedro Jorge Alagoa João.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505 -B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 911/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TManMat (15936286) **João Paulo Ramos Carrondo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TManMat (03797985) Jeremias Joaquim Ferrugento Cardoso.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 914/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	TManMat	(00727388)	Paulo Jorge Rodrigues Machado;
Cap	TManMat	(11379485)	José Maria Sendas Vaz.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TManMat (15936286) João Paulo Ramos Carrondo.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 913/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	TPesSecr	(14125286)	Alcino Fernando Cardoso Santos;
Cap	TPesSecr	(09488388)	João Miguel Barros Pereira;

Cap	TPesSecr	(07390385)	José Domingos Dias Vaz;
Cap	TPesSecr	(15885085)	Manuel Lopes Correia;
Cap	TPesSecr	(13236385)	António Manuel Matos Marques.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TPesSecr (03033486) Luís António Borges Correia.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 915/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	TTrans	(18019687)	António Marcelino Monteiro Pereira;
Cap	TTrans	(07891588)	Luís André Lourenço Rodrigues.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TTrans (00465286) Lourenço Gomes Lopes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 908/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *b*) do artigo 262.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio,

conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o militar a seguir indicado:

SAj Tm (05010186) **Carlos Craveiro Pereira.**

2 — Através do mesmo despacho é dispensado, a título excecional e por conveniência de serviço, da condição especial de promoção enunciada na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 63.º, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º devendo-a cumprir, logo que possível, como o determina o n.º 2 do artigo 191.º, todos do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

3 — Esta promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 505-B/2015, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014.

5 — O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 176.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio. Fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 — Mantem a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, à esquerda do SCh Tm (09251986) Ângelo Francisco Moreira Duarte e à direita do SCh Tm (04657186) José Paulo Gonçalves Leitão.

18 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 725/15, *DR*, 2.ª série, n.º 166, 26ago15)

Graduações

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, graduar no posto de Major, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de março e conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 251/2009 de 23 de setembro, os seguintes oficiais:

Cap SAR (12394088) Luís Manuel Morouço de Almeida Ferreira;
Cap SAR (12166190) Luís Alberto Ferreira Seixeira.

2 — Contam a graduação no posto de Major desde 1 de janeiro de 2015, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 9 916/15, *DR*, 2.ª série, n.º 170, 01set15)

III — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Nomeações

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (3019890) **Amaro José Zambujo Carapuço** para o cargo “OSC TEX 0120 — *Staff Officer (Evaluations)*”, no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do TCor Inf (18375991) João Pedro Machado Falcão Lhano, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 702/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (12755091) **Carlos Pedro Silvestre Oliveira** para o cargo “OLC TER 0020 — *Staff Officer (Evaluation)*”, no *Land Command Headquarters* (LANDCOM), em Izmir, Turquia, em substituição do TCor Art (16878887) Rui Pedro Magro do Gago, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 705/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Portaria n.º 1 001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho, e 117/2010, de 2 de fevereiro, nomear o SCh Art (10471185) **Carlos Jorge Caetano Novais** para o cargo de “Arquivista/ Amanuense” no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Díli, Timor-Leste, em substituição do SAj C (429284) António Manuel Coelho Duarte, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 725/15, DR, 2.ª série, n.º 189, 28set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 3 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o SCh SGE (16774186) **Carlos Manuel Mirrado Claudino** para o cargo de “Sargento da Secção de Apoio n.º 4” na Missão Militar junto da NATO e da UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do SCh Art (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 701/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Exonerações

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (12755091) Carlos Pedro Silvestre Oliveira para o cargo “OLC TER 0020 — *Staff Officer (Evaluation)*”, no *Land Command Headquarters* (LANDCOM), em Izmir, Turquia, em substituição do TCor Art (16878887) **Rui Pedro Magro do Gago**, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 27 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 705/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o TCor Inf (3019890) Amaro José Zambujo Carapuço para o cargo “OSC TEX 0120 — *Staff Officer (Evaluations)*”, no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do TCor Inf (18375991) **João Pedro Machado Falcão Lhano**, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 702/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1 108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho e 117/2010, de 2 de fevereiro, nomear o SAJ ETA (109389) Pedro Manuel Janeiro Pratas para o cargo de “Arquivista/Amanuense” no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Luanda, Angola, em substituição do SCh Mat (08416784) **Eusébio Jácome Martins** que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 703/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 3 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o SCh SGE (16774186) Carlos Manuel Mirrado Claudino para o cargo de “Sargento da Secção de Apoio n.º 4” na Missão Militar junto da NATO e da UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do SCh Art (11166683) **Pedro Manuel de Sá Gonçalves**, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2015.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

03 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Portaria n.º 701/15, DR, 2.ª série, n.º 183, 18set15)

IV — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

Fim de funções

TCor Med (01069773) **António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado**, do Pólo do Porto do HFAR, deixou de prestar serviço efetivo, na situação de reserva, desde 17 de agosto de 2015.

Cap Eng (08551085) **José Carlos Fernandes Delgado**, deixou de prestar serviço efetivo, na situação de reserva, na Liga dos Combatentes, em 12 de maio de 2015.

V — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2015

julho	08	CbAdj	Inf	(46203546)	José Paulo Canejo;
agosto	01	Cor	Inf	(50813611)	António Gomes Batista Ferro;
agosto	04	Cor	Inf	(51405911)	Alcino de Jesus Raiano;
agosto	04	TCor	TManMat	(51197111)	Fernando Artur Peixoto de Oliveira;
agosto	08	Cor	Art	(50367711)	Fernando Ferreira Valença;
agosto	09	TCor	SGE	(51494311)	António Abrantes;
agosto	09	TCor	Cav	(51233211)	Rui Coelho Abrantes;
agosto	12	Cor	Art	(50353511)	Vítor Manuel Santos Torres Silva;
agosto	12	Maj	Inf	(51662011)	Albino Simões Teixeira Lino;
agosto	13	SCh	Med	(50944211)	José Marcelo Feliciano;
agosto	16	SAj	Med	(50748811)	Emídio dos Santos Reis Amaral;
agosto	17	Cor	Inf	(50139811)	Fernando Augusto Castilho Palma Ferro;
agosto	18	SCh	Art	(61066958)	Horácio Júlio Pinto;
agosto	19	SMor	Inf	(06958266)	João José Botelho;
agosto	20	Cor	Inf	(51299411)	Luís António de Moura Casanova Ferreira;
agosto	22	Cor	Inf	(03339365)	Carlos Alberto Sousa Neves;
agosto	22	TCor	SGE	(50599111)	Armindo Marques Veiga;
agosto	24	CbAdj	SGE	(43294054)	Fernando Bernardo Pinto;
agosto	25	Cap	SGE	(50055811)	Manuel Diogo Velez;
agosto	28	Cap	SGE	(50482711)	Ilídio Lourenço Vitória;
agosto	29	SAj	SGE	(50848711)	Aníbal Alves Vieira.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 09/30 DE SETEMBRO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.ª Classe, o 1Cb (16819904) **Tiago Manuel Venerando dos Santos**.

(Despacho n.º 9 143/15, DR, 2.ª série, n.º 158, 14ago15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, a Sold (09685503) **Sílvia Alexandra Ferreira Salomão**.

(Despacho 02set15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ten	(03605200)	Sandra Cristina Almeida Antunes;
Ten	(18726802)	Gonçalo Braisinha Sebastião da Costa Baiôa;
Ten	(12828697)	Ricardo Jorge Dias Lopes Fernandes;
Furr	(16581710)	Daniela Sandrina Moreira Pinto;
Furr	(17592405)	Pedro Miguel Marques Ferreira;
Furr	(11132009)	Vítor Bruno do Couto Fernandes;
Furr	(18975605)	Diego Maçãs da Silva;
1Cb	(02303503)	André Antunes Vieira;
1Cb	(10136510)	Diogo Lopes Dias;
1Cb	(12791909)	Frederico Machado Mendes;
1Cb	(17467606)	Éder José Moreno Alves;
1Cb	(08344010)	Dário Luís Bernardo Galvanito;

1Cb (16105409) Tiago Daniel Loureiro Antunes;
1Cb (00184410) João Roque Gomes;
1Cb (08332209) João Pedro Rato Garcia;
1Cb (00356310) Arménio Rodrigues dos Santos Ramos;
1Cb (10472609) Luís Carlos Lopes Carapinha;
1Cb (07397105) Ricardo Miguel Almeida Soares;
1Cb (10363309) Pedro Alexandre Rocha Heitor;
1Cb (02156702) Carlos Miguel de Sousa Martins;
2Cb (10874602) Wilson Olavo de Sousa Soares;
2Cb (03811006) Ruben José Gaspar Amaro;
2Cb (03332910) Marco André Lopes Oliveira;
Sold (12479003) Ana Cristina Gomes Machado;
Sold (09041210) Milton César Mota Araújo;
Sold (01030004) Sérgio Miguel Martins Ribeiro;
Sold (07261209) Hugo Miguel Barros de Oliveira;
Sold (07963206) Nuno Álvaro Correia Borges;
Sold (19586803) José Ricardo Lopes Ferreira;
Sold (09115910) Rafael da Mota Gomes;
Sold (13464704) David Filipe Ribeiro da Cruz;
Sold (05737204) João Carlos dos Santos Pinheiro;
Sold (09563106) Bruno Daniel Pereira Gonçalves;
Sold (17344102) Fábio Miguel Correia Simões;
Sold (14349610) Ana Raquel dos Santos Domingos;
Sold (05827602) Dina Isabel Martins Pinto;
Sold (15127005) Venusa Sofia Gomes Moreira;
Sold (10619606) Hugo Miguel Gomes Antunes;
Sold (11397009) Vanessa Isabel Madeira Ventura;
Sold (18060106) Francisco Manuel Esperança Pereira;
Sold (07364410) Filipe André Simas Bragança;
Sold (02279410) José Paulo Mazaroto Raposo;
Sold (13366409) Ilídio Manuel Mouro Cardona;
Sold (00909910) Pedro Manuel Oliveira Festas;
Sold (18684906) Bruno Soares Costa da Santos;
Sold (02641602) Ricardo Salvador Moreira da Silva;
Sold (15081806) David José Gil Ribeiro;
Sold (17718109) Afonso José Rodrigues da Silva Matos Cardoso;
Sold (10547509) Ana Cláudia de Jesus Pereira Duarte;
Sold (12810409) Luís Paulo Dias da Silva;
Sold (10392509) Bruna Filipa Gameiro Gomes;
Sold (06125811) Rafael Jorge Santos Dias;
Sold (11763005) Jeanne Suki Dias da Silva;
Sold (02556402) Telma Filipa Guedes Mateus;
Sold (19912810) Andreia Filipa Carvalho Vilaça;
Sold (04964910) José Miguel Araújo Lima.

(Despacho 17jul15)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex Ten (02651970) Joaquim Marques Jana

“Moçambique 1971-73”;

Ex Ten	(41237661)	António Rui Diógenes de Noronha Ferreira	“Guiné 1963-65”;
Ex Alf	(14710068)	José Alberto de Freitas Gonçalves	“Moçambique 1972-74”;
Ex Alf	(05283269)	António João Ribeiro de Sampaio	“Guiné 1973-74”;
Ex Alf	(71222866)	Crescêncio Pinto	“Moçambique 1967-70”;
Ex 2Sarg	(05048664)	José de Jesus Ferreira Rodrigues	“Guiné 1965-67”;
Ex 2Sarg	(01746365)	Celso Rodrigues Pascoal	“Angola 1966-68”;
Ex 2Sarg	(34021558)	José Emiliano Moreno Entrudo	“Moçambique 1962-64”;
Ex Furr	(07827971)	João José Marques Salvador	“Moçambique 1972-74”;
Ex Furr	(07775769)	Joaquim Manuel Freitas Tavares de Castro	“Angola 1970-72”;
Ex Furr	(01897864)	Manuel Moreira Coelho Barbosa	“Angola 1966-68”;
Ex Furr	(17449770)	João Moura da Cunha Barbosa	“Angola 1972-74”;
Ex Furr	(15005373)	Alberto Manuel Rebelo Carreiro	“Angola 1973-75”;
Ex Furr	(71049266)	António Pedro Carreira da Cunha Sequeira	“Moçambique 1966-70”;
Ex Furr	(06532763)	Vítor Manuel Clemente da Silva	“Angola 1965-67”;
Ex Furr	(17431868)	Manuel Ferreira Ribeiro	“Moçambique 1969-71”;
Ex Furr	(13853568)	José Martins da Silva	“Angola 1969-71”;
Ex Furr	(06957267)	José Albino Pereira de Sousa	“Guiné 1969-71”;
Ex Furr	(02718971)	Luís Aires Medeiros Vieira	“Moçambique 1972-74”;
Ex Furr	(08095366)	Luís Manuel Pereira	“Angola 1967-70”;
Ex Furr	(00289364)	Manuel Loureiro	“Angola 1965-68”;
Ex Furr	(06897964)	Jorge Manuel da Encarnação Isidoro	“Angola 1966-68”;
Ex 1Cb	(38732161)	Armindo Pinto Duarte	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(07586469)	Fernando Luís Santana Conceição	“Guiné 1970-72”;
Ex 1Cb	(37264762)	José Marques Ferreira	“Angola 1963-65”;
Ex 1Cb	(08439363)	Manuel Augusto Correia da Costa	“Angola 1964-66”;
Ex 1Cb	(13828170)	Manuel Antunes Morais	“Moçambique 1971-73”;
Ex 1Cb	(07606171)	Luís Ricardo da Conceição Silva	“Moçambique 1972-73”;
Ex 1Cb	(08331468)	João Nunes Coutinho	“Angola 1969-71”;
Ex 1Cb	(14592671)	José Carlos Teixeira Nunes de Sousa	“Guiné 1972-74”;
Ex 1Cb	(33122060)	Manuel Paulino Mestre	“Angola 1961-63”;
Ex 1Cb	(04316073)	Nuno Manuel dos Santos Emídio	“Angola 1973-75”;
Ex 1Cb	(06974169)	Manuel Augusto da Cruz Casaca	“Moçambique 1970-72”;
Ex 1Cb	(12908268)	João Machado Ferreira	“Angola 1969-72”;
Ex 1Cb	(10468873)	Alexandre de Sousa Pinto	“Guiné 1974”;
Ex 1Cb	(02561369)	José Manuel Martins	“Moçambique 1970-72”;
Ex 1Cb	(71005665)	Fernando Ribeiro Pereira	“Moçambique 1965-68”;
Ex 1Cb	(07903966)	Abel Batista Videira	“Guiné 1967-68”;
Ex 1Cb	(02494964)	Agenor Duarte Martins	“Angola 1965-68”;
Ex 1Cb	(03697371)	João Fernandes de Freitas	“Moçambique 1971-73”;
Ex 1Cb	(00870166)	Rui Manuel Barradas	“Angola 1966-69”;
Ex 1Cb	(04538065)	David José Lima Domingues	“Guiné 1966-68”;
Ex 1Cb	(36085461)	Herculano Guedes Pereira Silvério	“Moçambique 1961-64”;
Ex 1Cb	(35250560)	António da Conceição Lopes	“Angola 1960-62”
Ex 1Cb	(04004763)	Valter Morgado Dias	“Angola 1964-66”;
Ex 1Cb	(61051470)	Ezequiel Correia Pereira	“Angola 1970-73”
Ex 1Cb	(19282768)	Manuel Luís da Graça Magro	“Moçambique 1969-71”;
Ex 1Cb	(02122966)	João Domingos das Dores Cabaça	“Angola 1966-68”;
Ex 1Cb	(04354565)	Joaquim Manuel Camilo	“Guiné 1965-67”;
Ex 1Cb	(34128961)	Mário Ramos Martins	“Moçambique 1961-64”;
Ex Sold	(08002265)	António Silva Martins	“Guiné 1966-68”;
Ex Sold	(45246059)	José de Andrade Ferreira	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(07297664)	Manuel Tavares Arede	“Angola 1965-67”;
Ex Sold	(00077867)	Cesário António Lobão	“Angola 1967-70”;
Ex Sold	(36045061)	Vitorino Silva Azevedo	“Moçambique 1961-64”;

Ex Sold	(19570368)	Avelino Alberto da Costa e Silva	“Guiné 1969-71”;
Ex Sold	(05621566)	Augusto Domingos de Sousa Costa	“Guiné 1967-69”;
Ex Sold	(00153864)	Samuel Atão e Silva	“Guiné 1964-66”;
Ex Sold	(08621569)	Antero Manuel do Couto e Costa	“Angola 1969-71”;
Ex Sold	(04064766)	Reinaldo Jaime Ferreira	“Guiné 1967-68”;
Ex Sold	(36299659)	Mário Oliveira Pereira	“Angola 1960-62”;
Ex Sold	(07217268)	João Carlos Correia da Silva	“Moçambique 1969-71”;
Ex Sold	(03493471)	António Luís Belém	“Angola 1971-73”;
Ex Sold	(03830463)	Carlos Alberto Ayres de Castro	“Guiné 1963-65”;
Ex Sold	(11136870)	Esmeraldo Correia Gonçalves	“Angola 1971-73”;
Ex Sold	(10739872)	Luís Manuel Rosa	“Angola 1973-74”;
Ex Sold	(34031260)	Gilberto Miguel da Conceição de Sousa	“Angola 1961-63”;
Ex Sold	(19303672)	Alfredo Germano dos Santos	“Angola 1973-75”;
Ex Sold	(05174565)	José Guerreiro Rosa	“Guiné 1965-67”.

(Despacho 17jul15)

Condecorado com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte militar:

Ex Furr	(19967072)	Joaquim Dias da Silva	“Moçambique 1972-74”
---------	------------	-----------------------	----------------------

(Despacho 17jul15)

Louvores

Louvo o Sold (05032005) **Carlos Eduardo Mendes Silva**, pela forma extremamente dedicada, competente, zelosa e eficiente, como ao longo dos últimos 18 meses vem desempenhando as diversas funções que lhe foram atribuídas na Unidade de Apoio Técnico e Administrativo (Porto) da Polícia Judiciária Militar.

Merece especial realce o seu desempenho como responsável pela central telefónica e controle de acessos, duas áreas de atividade tão importantes quanto sensíveis para o bom funcionamento do serviço da UIC (Porto) e UATA (Porto), tendo-se desde logo evidenciado pelo elevado sentido de responsabilidade, grande dinamismo e forte sentido do dever, merecendo especial relevo a forma afável, respeitosa e simpática, bem patente na maneira como diariamente comunica com todos aqueles que se dirigem ou telefonam, especialmente para a UIC (Porto).

De salientar igualmente o seu contributo, nas diversas atividades da Unidade onde, mercê da sua formação académica, licenciado em criminologia, da sua total disponibilidade para o serviço e espírito de cooperação, foi assimilando os conhecimentos necessários, à execução das diversas tarefas para que é solicitado, respondendo sempre com prontidão e eficiência na execução das mesmas, denotando forte sentido de camaradagem e espírito de bem servir.

Militar possuidor de boas qualidades morais, profissionais e pessoais, muito correto, leal e disciplinado, de relacionamento fácil e com dotes de educação, sociabilidade e caráter, o Soldado Carlos Silva conquistou a consideração e estima de quantos com ele privam, pelo que merece ser apontado como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados ser considerados meritórios e realçados em público louvor.

11 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 410/15, DR, 2.ª série, n.º 166, 26ago15)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÕES

Ingressos em regime de contrato

1 — Manda o Tenente-General Chefe do Estado-Maior do Exército, em regime de suplência, por despacho de 4 de setembro de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Classificação Final
SCad	(03799105)	Diogo Alexandre Castro Moreira	“886 EF Lic. em Educação Física”	17,14 ;
SCad	(13144410)	Joana Isabel Teixeira da Silva	“886 EF Lic. em Educação Física”	16,90;
SCad	(07464211)	Rui Duarte Cristino Lacerda	“886 EF Lic. em Educação Física”	16,74;
SCad	(09734005)	Edgar Miguel Rebelo Mateus	“308 E Engenheiro de Estruturas”	16,65;
SCad	(06084811)	Mário Ricardo Aires Lisboa	“886 EF Lic. em Educação Física”	16,55;
SCad	(05919306)	Sofia Paulino Henriques	“866 SC Engenheiro Geógrafo”	16,41;
SCad	(11267805)	Marta Maria Carvalho de Noronha Lima	“886 EF Lic. em Educação Física”	16,27;
SCad	(07301310)	Ana Sofia Martins Fragoso	“642 SP Lic. em Psicologia”	16,19;
SCad	(10376005)	Cátia Sofia Terrinca Bernardo de Freitas Samouco	“652 SP Lic. em Direito”	16,15;
SCad	(18933009)	André Filipe Rodrigues Domingos	“308 E Engenheiro de Estruturas”	16,12;
SCad	(15729510)	Liliana Peixoto Teixeira	“642 SP Lic. em Psicologia”	16,02;
SCad	(09415406)	Filipe Miguel Costa Marques	“652 SP Lic. em Direito”	15,97;
SCad	(10839706)	Filipe Alves Mendes	“886 EF Lic. em Educação Física”	15,83;
SCad	(08308311)	Ricardo Rogério Silva das Neves Fernandes	“652 SP Lic. em Direito”	15,78;
SCad	(00795610)	Cláudio Miguel da Costa Guimarães	“642 SP Lic. em Psicologia”	15,60;
SCad	(16670605)	Ricardo Alcibíades Nascimento Pereira	“642 SP Lic. em Psicologia”	15,24;
SCad	(05833609)	Carlos Francisco Santos Gaspar	“652 SP Lic. em Direito”	15,22;
SCad	(19385506)	Cristina Rafaela Costa Assunção	“633 SP Lic. em Marketing e Publicidade”	15,01;
SCad	(11752510)	Paulo Adelino Taveira Santos Pinto da Cunha	“652 SP Lic. em Direito”	14,95;
SCad	(10335205)	Marisa Coutinho Gonçalves de Oliveira	“642 SP Lic. em Psicologia”	14,85;
SCad	(01103112)	Inês Inácio Ferreira	“634 SP Lic. Ciências da Educação”	14,64;
SCad	(09866409)	Joana Margarida Dário Quaresma	“652 SP Lic. em Direito”	14,46;
SCad	(06816104)	Daniel Filipe Pereira Castanheira	“652 SP Lic. em Direito”	14,40;
SCad	(09901505)	Filipa Alexandra Barateiro de Almeida Botas	“642 SP Lic. em Psicologia”	14,38;
SCad	(13774710)	Cátia Marlene Ribeiro Mendes	“652 SP Lic. em Direito”	14,28;
SCad	(09188505)	Maria João Silva Lopes Trindade	“886 EF Lic. em Educação Física”	14,14;
SCad	(00226611)	Rita Andreia Gomes Ferreira Barroso	“652 SP Lic. em Direito”	14,14;
SCad	(15644906)	Pedro Faria Almeida	“308 E Engenheiro de Estruturas”	14,08;
SCad	(02087705)	Filipa Andreia Duarte Batalha	“886 EF Lic. em Educação Física”	13,84;
SCad	(12994610)	Sara Ribeiro Guedes	“886 EF Lic. em Educação Física”	13,83;
SCad	(12869509)	Ângela Filipa dos Santos Anastácio	“652 SP Lic. em Direito”	13,58;
SCad	(05542806)	Daniel Filipe Isidoro Pereira	“652 SP Lic. em Direito”	13,51;
SCad	(11404206)	Sandra Patrícia dos Reis Morais	“652 SP Lic. em Direito”	13,26.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2015 - Curso Especial de Formação de Oficiais, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 29 de agosto de 2015, nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 257.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Aspirante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

08 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 10 203/15, DR, 2.ª série, n.º 179, 14set15)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

1 — Por despacho de 27 de julho de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, conferido pelo despacho n.º 1 966/2015, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série n.º 39 de 25 de fevereiro, após Subdelegação do Exmo. Tenente-General AGE, são promovidos ao posto de Segundo-Sargento nos termos da subalínea *ii*), da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção definidas na conjugação dos artigos 52.º, do n.º 2, do artigo 270.º, do EMFAR, os Sargentos a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome
Furr	(03272604)	Juliana Maria Ferreira Rodrigues;
Furr	(02220210)	Mauro Lima Cachão;
Furr	(03113404)	Lúcia Daniela Ferreira Ferraz;
Furr	(03749404)	Ana Sofia Coelho Ferreira;
Furr	(04202303)	Teresa Daniela Evangelho Ribeiro;
Furr	(00632006)	Tânia Alice Lourenço Gouveia;
Furr	(00664902)	Pedro Marcelino Pinheiro Lamas;
Furr	(00469809)	Filipa Alexandra Martins Silva;
Furr	(00189609)	Pedro José do Vale Rodrigues;
Furr	(00825203)	José Dinis Lopes Nunes Godinho Gorjão;
Furr	(16895005)	Alcina da Conceição da Silva Neves;
Furr	(16899710)	Rute Alexandra dos Santos Alexandre;
Furr	(16866706)	Flávio Nunes Leal;
Furr	(15851103)	Avelino José Ramos Azevedo;
Furr	(14750203)	Vânia Alexandra da Silva Sousa;
Furr	(16523504)	Ângela Patrícia Nunes Carneiro;
Furr	(16037205)	Patrícia Alexandra Dias Gonçalves;
Furr	(02232305)	João Pedro Ferreira Charrua;
Furr	(02381306)	Vânia Patrícia Pinto Silva;
Furr	(02461203)	Pedro Sidónio Ferreira Monteiro;
Furr	(03013505)	Tiago Filipe Pereira Troles;
Furr	(09315403)	João Duarte Roque Machado Ruivo;
Furr	(02684705)	Luís Miguel Alves Lopes;
Furr	(02705310)	Telma Sofia Silva Prata;
Furr	(03070603)	Luís Santos Pereira Gato Rodrigues;
Furr	(03001509)	André Miguel da Soledade de Oliveira Andrade;
Furr	(14713706)	André Filipe Leal de Sousa Vieira;
Furr	(05275510)	Tiago Alexandre Ferreira Simões;
Furr	(05086910)	Cláudia Susana Pereira Araújo;

Posto	NIM	Nome
Furr	(08476603)	António Luís Abel Beco Pereira Campos;
Furr	(06082105)	Lina Margarida Fidal Eugénio;
Furr	(06128109)	Flávia Alexandra Moreira;
Furr	(06248200)	Vera Lúcia da Silva Castro;
Furr	(06188205)	Patrícia Manuela da Silva Vieira;
Furr	(05049211)	Carolina Diogo Ralo Rosa;
Furr	(06720801)	Tiago Marcelo Gonçalves Proença;
Furr	(06781005)	Daniela Filipa Gomes da Costa;
Furr	(08406706)	André Teixeira Magno Cardoso;
Furr	(07557110)	Sílvia Filipa de Oliveira Pé-Curto;
Furr	(07886811)	Jorge Emanuel Ferreira da Silva;
Furr	(01373409)	Luís Manuel Moreira de Correia de Lima;
Furr	(09096609)	André Luciano Fernandes da Fonseca;
Furr	(07194502)	Vanda Sofia Quadrado Correia Queimada;
Furr	(04507204)	Daniel Fernando Torres da Silva;
Furr	(12935005)	Sílvia Freitas Carvalho;
Furr	(12136010)	Fábio Daniel Pereira Fernandes;
Furr	(12276106)	José Luís Serrano dos Santos;
Furr	(00045404)	João Nuno Copa Aguiar;
Furr	(12726300)	Pedro Filipe Rodrigues Franca Costa;
Furr	(12738509)	José Daniel Silva Esperança;
Furr	(13901505)	Pedro Emanuel Barbosa Monteiro;
Furr	(14098605)	Tiago Manuel Carnaças Eufémia;
Furr	(14122106)	Bruno Miguel Alves Figueiredo;
Furr	(17548206)	Bruno Miguel Cardoso Gonçalves;
Furr	(17413510)	José Manuel Duarte Figueiredo;
Furr	(17100103)	Cristiana Célia Reis Lima da Silva;
Furr	(17185300)	Filipe Daniel da Rocha Martins;
Furr	(17130809)	Ângelo Fernando da Costa Moura;
Furr	(15582709)	Paulo Miguel Pinto Sintrão;
Furr	(18562702)	José Carlos da Costa Fernandes;
Furr	(17843609)	Pedro Paulo Pontes Medeiros;
Furr	(10193210)	André Martinho Pereira Ferreira;
Furr	(10266210)	Tiago José Alves Oliveira;
Furr	(10021604)	Diogo Miguel Carvalho Ribeiro;
Furr	(11569905)	Diogo Manuel Pereira Alves Pinto;
Furr	(11298703)	Filipe Manuel Teixeira Ferreira Nuno;
Furr	(17775306)	Diogo Martins Rodrigues;
Furr	(11494505)	Andréa Filipa da Silva Afonso;
Furr	(10898010)	Edgar Emanuel Ferreira Oliveira;
Furr	(10941105)	Carlos Eduardo da Silva Barata.

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 505-B/2015, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014.

4 — Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de março de 2015, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

27 de julho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

1 — Por despacho de 27 de julho de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, conferido pelo despacho n.º 1 966/2015, de 6 de fevereiro, publicado no *DR*, 2.ª série n.º 39 de 25 de fevereiro, após Subdelegação do Exmo. Tenente-General AGE, são promovidos ao posto de Furiel, nos termos da subalínea *ii*), da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção definidas na conjugação dos artigos 52.º, do n.º 2, do artigo 270.º, do EMFAR, os sargentos a seguir indicados:

Serviço de Saúde

Posto	NIM	Nome
2Furr	(03500505)	Eduardo Filipe Gomes Fonseca;
2Furr	(04383510)	Gil Pedro Miranda Ferreira;
2Furr	(16802609)	Pedro Daniel Pires Martins;
2Furr	(06021009)	Filipe Manuel Ramalheite Honório;
2Furr	(08152006)	Lisandra Franco Lopes;
2Furr	(13267809)	Hélder Emanuel Leite Lemos;
2Furr	(14049809)	Sérgio Daniel Costa Peixoto;
2Furr	(18606409)	Inês Fátima Esteves Vicente.

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 505-B/2015, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014.

4 — Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 27 de março de 2015, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

27 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 8 388/15, *DR*, 2.ª série, n.º 148, 31jul15)

1 — Por despacho de 27 de julho de 2015 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, conferido pelo despacho n.º 1 966/2015, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série n.º 39 de 25 de fevereiro, após Subdelegação do Exmo. Tenente-General AGE, são promovidos ao posto de Furiel, nos termos da subalínea *ii*), da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção definidas na conjugação dos artigos 52.º, do n.º 2, do artigo 270.º, do EMFAR, os sargentos a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome
2Furr	(03358604)	Luís Carlos Ramos Branquinho;
2Furr	(00154405)	Ricardo José Ribeiro Feliciano;
2Furr	(16550711)	Tiago Emanuel Gonçalves Queirós;
2Furr	(02560606)	Diogo Filipe Dias Freitas;
2Furr	(02033312)	Rúben Franco Lopes;
2Furr	(06931412)	Diogo José Silva Fião;
2Furr	(04667412)	Rufino Morais António;
2Furr	(04725406)	Nélson Filipe Ascensão Gonçalves;
2Furr	(08264413)	Marco António Gonçalves Pinho;

Posto	NIM	Nome
2Furr	(07975104)	Pedro Filipe Guedes Gonçalves;
2Furr	(01555911)	Diogo Edgar dos Santos Silva Moreira Fernandes;
2Furr	(02087811)	Rui Manuel Pires da Silva;
2Furr	(01345105)	Pedro Gonçalo Parreira da Rosa Henriques;
2Furr	(12839502)	Victor Hugo Tavares Moreira Câmara;
2Furr	(12994610)	Sara Ribeiro Guedes;
2Furr	(13310812)	Sérgio Manuel Teixeira Duarte;
2Furr	(14474906)	André Filipe Ascensão Gonçalves;
2Furr	(18982211)	Sara Raquel Meireles Moreira;
2Furr	(15286406)	Tiago Alexandre das Neves Silva;
2Furr	(15571510)	Nuno André Meneses dos Santos Monteiro;
2Furr	(15666503)	Eduarda Maria de Melo Magalhães;
2Furr	(09413605)	Ricardo José Mendes Pinto;
2Furr	(10849210)	Sérgio Miguel Nunes dos Santos;
2Furr	(09972814)	Bruno Poeira Simões;
2Furr	(18291409)	Rúben Miguel Lopes Guerreiro;
2Furr	(07877810)	João Diogo Gonçalves Brazão;
2Furr	(12529511)	Joel António Gonçalves Pereira;
2Furr	(14112404)	João Filipe Sousa Guerra;
2Furr	(14424311)	Eduardo Jorge da Silva Ferreira;
2Furr	(00482709)	Rúben Filipe Leitão Silvério António;
2Furr	(00100911)	José Duarte Curvo Generoso;
2Furr	(05582311)	Henrique Gabriel da Costa Santos;
2Furr	(05774210)	Marcos André dos Santos Rendeiro;
2Furr	(05552510)	Marco José Cravo Costa;
2Furr	(08864710)	João Tiago Fernandes de Almeida;
2Furr	(08751110)	Nuno Daniel Rodrigues Caiado;
2Furr	(13397410)	André Daniel Lopes Pires;
2Furr	(18294203)	João Pedro Martins Braz;
2Furr	(09344904)	Bruno Miguel da Cruz Andrade;
2Furr	(11408513)	Gabriel Silva Oliveira;
2Furr	(09199704)	Válter Horta Lourenço;
2Furr	(02091003)	Fernando Paulino Rijo;
2Furr	(13390004)	João Francisco Teixeira Saraiva da Silva;
2Furr	(13224706)	Gisela Diana Rodrigues Marques;
2Furr	(19633310)	Ricardo Floriano da Costa;
2Furr	(01612003)	Rui Pedro Bagulho Vitorino;
2Furr	(04031705)	Mónica Sofia Furtado Pinguinha;
2Furr	(00345410)	Daniel Eduardo Oliveira Tavares;
2Furr	(00498412)	Luís Alexandre da Silva Vazquez;
2Furr	(14559013)	Bruno Caetano Garcia;
2Furr	(12757506)	Filipe André Jesus Castanha;
2Furr	(13266609)	Joana Filipa Rodrigues Bárbara;
2Furr	(04502411)	Catarina Cachetas Borges;
2Furr	(06816104)	Daniel Filipe Pereira Castanheira;
2Furr	(19039510)	Rui Jairo de Freitas e Abreu;
2Furr	(15617905)	Joana Rita Monteiro Couto;
2Furr	(17811111)	Marta Filipa Xavier Pais;
2Furr	(11739912)	João Marcelo de Sá Morais.

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 5 505-B/2015, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014.

4 — Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 7 de abril de 2015, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 52.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

27 de julho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 8 387/15, *DR*, 2.ª série, n.º 148, 31jul15)

Graduações

1 — Manda o Tenente-General Chefe do Estado-Maior do Exército, em regime de suplência, por despacho de 4 de setembro de 2015, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade
SCad	(09287210)	Marcos André Pinto Dias	“028 Armas Pesadas/Morteiros”;
SCad	(05374006)	André Filipe Pinto Lavado	“031 Atirador”;
SCad	(06246710)	Carlos Alexandre Barbosa Ferreira	“031 Atirador”;
SCad	(16807310)	Diogo José Teixeira Dias	“031 Atirador”;
SCad	(00948413)	Diogo Manuel da Silva Francisco	“031 Atirador”;
SCad	(16119609)	Filipe Alexandre Nogueira Montes	“031 Atirador”;
SCad	(01967912)	José Pedro Rodrigues Vieira	“031 Atirador”;
SCad	(07509311)	Liliana de Melo Barreiro	“031 Atirador”;
SCad	(05997712)	Pedro Nuno Costa Paulino	“031 Atirador”;
SCad	(07098610)	Simão Meneses Marques	“031 Atirador”;
SCad	(00421709)	Tiago André da Silva Dias	“031 Atirador”;
SCad	(02206209)	Telmo Henrique Adão Baratizo da Silva	“031 Atirador”;
SCad	(17954206)	Filipe Daniel Guimarães Teixeira	“059 Comando”;
SCad	(14574709)	João André da Silva Carmona Belo	“059 Comando”;
SCad	(16250010)	João Pedro Brito Saúde	“059 Comando”;
SCad	(04672006)	Lúcio Horta de Pina	“059 Comando”;
SCad	(06860806)	Filipe André Medeiros de Sousa	“059 Comando”;
SCad	(16747910)	Luís Filipe Vitorino Caleiro	“059 Comando”;
SCad	(16332809)	Álvaro Daniel Azevedo Neiva	“061 Operações Especiais”;
SCad	(01043512)	Fábio Miguel Curião Loureiro	“061 Operações Especiais”;
SCad	(09594109)	Rui Manuel dos Santos Guerreiro	“061 Operações Especiais”;
SCad	(09968605)	André Manuel Militão Monteiro	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(17806309)	David Fernandes Salgado	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(09455805)	Flávio Daniel Gomes Camacho	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(07769810)	Ildfonso Mártires Bam-Bha Sanca	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(14813105)	Jeremy William Leite	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(00252406)	João Pedro Ferreira Inácio	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(11561311)	Nuno Miguel Caleres Quitério	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(06849905)	Teresa Alice Pimenta de Oliveira	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(06548910)	Tiago Filipe da Conceição Eduardo	“094 PQ Para-quedista”;
SCad	(19033910)	Nuno Alexandre Pinheiro Rua	“104 A AA Sistemas Míssil”;
SCad	(14537606)	Rui Filipe Sousa Rodrigues	“149 A Campanha e Direção de Tiro”;
SCad	(04280512)	Frederico Flauzino Reguinga	“186 A Aquisição Objetivos”;
SCad	(18843513)	Romeu Santos Cordeiro	“186 A Aquisição Objetivos”;
SCad	(03333411)	Filipe Daniel da Silva Vieira	“263 C Polícia do Exército”;

Posto	NIM	Nome	Especialidade
SCad	(02873711)	João Xavier Lavadinho Casqueiro	“263 C Polícia do Exército”;
SCad	(08890412)	Pedro Miguel Coelho Ferreira Granja	“263 C Polícia do Exército”;
SCad	(09918506)	Luís Carlos Branquinho Santa Maria	“290 C Reconhecimento Rodas”;
SCad	(12901409)	Filipa Cristina Teles Gonçalves	“377 E Sapador Engenharia”;
SCad	(00789306)	João Filipe Gomes Gonçalves	“377 E Sapador Engenharia”;
SCad	(00067713)	Luís Miguel Pinto Rodrigues Monteiro	“377 E Sapador Engenharia”;
SCad	(08159410)	João Filipe Canelha Barreira	“690 M TManMat Auto”;
SCad	(18604211)	Jorge David Bernardo Abreu	“691 M TManMat Eletrónico”;
SCad	(17923813)	Daniela Alexandra Tavares de Oliveira	“423 TM Exploração das Tm”;
SCad	(17703905)	João Gonçalo Tiago Miranda	“423 TM Exploração das Tm”;
SCad	(00456311)	Liliana Silva Moutinho	“423 TM Exploração das Tm”;
SCad	(16608209)	Tiago Moita Oliveira	“423 TM Exploração das Tm”;
SCad	(18596111)	Cláudia Maria Alves Mendes	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(14378210)	Gonçalo José Borges Saraiva	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(17470705)	Helena Isabel da Veiga Ferreira Martins	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(09726809)	Ivo Manuel Chaves Rodrigues	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(11815012)	João Pedro Rodrigues da Silva	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(00061409)	Jorge Miguel Pereira de Figueiredo	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(03521506)	Luís Alexandre Caparica de Queirós Lopes	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(01994110)	Pedro Filipe Parente da Costa	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(04917210)	Rui Miguel Xavier Tavares	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(08373506)	Rui Manuel Ribeiro Tomás	“602 AM Administração e Finanças”;
SCad	(01135109)	Fábio André Rodriguez Pequenezza	“677 TP Condução Auto”;
SCad	(05786911)	João Pedro da Costa Maciel	“677 TP Condução Auto”;
SCad	(05242505)	Verónica Sofia Mascarenhas da Silva	“677 TP Condução Auto”;
SCad	(02677511)	André Miguel Gonçalves Fernandes	“677 TP Condução Auto”;
SCad	(05881005)	Pedro Miguel Afonso Zambuieiro	“677 TP Condução Auto”.

2 — Os supracitados militares completaram o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Oficiais — 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, em conformidade com o despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial, desde 8 de setembro de 2015, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º, da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

08 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 10 202/15, DR, 2.ª série, n.º 179, 14set15)

IV — OBITUÁRIO

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

2015

julho 10 1Cb PPI (00200360) José Gonçalves da Silva;

julho	12	Sold	PPI	(01904664)	João Reis Martins;
agosto	08	Sold	DFA	(16486870)	Daniel Marques Oliveira.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.